Diário Oficial
do Município de Belém

Segunda - feira, 07 de Agosto de 2023

Belém-Pará-Ano LXIV - Nº 14.770

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito

EDILSON MOURA DA SILVA
Vice Prefeito

SECRETARIADO

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JUNIOR	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
JURANDIR SANTOS DE NOVAES	Secretária de Administração - SEMAD
KARITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES	Secretária de Finanças - SEFIN
MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA	Procurador Geral do Município - PGM
RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAÚJO	Secret. Munic. de Cont. Integ. e Transp. - SECONT
ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS	Secretária de Educação - SEMEC
DEIVISON COSTA ALVES	Secretário de Urbanismo - SEURB
PEDRO RIBEIRO ANAISSE	Secretário de Saúde - SESMA
IVANISE COELHO GASPARIM	Secretária de Saneamento - SESAN
APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO	Secretário de Economia - SECON
CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY	Secretário Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
RODRIGO FERREIRA DE MORAES	Secretário de Habitação - SEHAB
CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	Secretária de Meio Ambiente - SEMMA
KEYLA DE NAZARÉ GUSMÃO NEGRÃO	Coord. de Comun. Social - COMUS
CARLA CAROLINA QUEMEL DE ANDRADE	Secretária de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA	Secretário Municipal de Turismo - BELEMTUR
JOEL MONTEIRO RIBEIRO	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BRUNA DA SILVA CAVALCANTE	Ouvidora Geral do Município - OGM
CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
VANESSA EGLA ROCHA DO NASCIMENTO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
MAIKENN EMANOEL SANTOS DE SOUZA	Administrador Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

EDNA MARIA SODRÉ D' ARAÚJO	Presidente do IPMB
BRUNO TRINDADE BATISTA	Presidente do IASB
ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES	Diretora - Superintendente da SEMOB
ALFREDO CARDOSO COSTA	Presidente da FUNPAPA
ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS	Presidente da FMAE, em exercício
INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA	Presidente da FUMBEL
ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA	Presidente da FUNBOSQUE
ANTÔNIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO	Presidente da CINBESA
LELIO COSTA DA SILVA	Presidente da CODEM
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Diretora Presidente da ARBEL

AGENDA DE VACINAÇÃO - PLANO BELÉM VACINADA

Para se vacinar é necessário apresentar RG, CPF e comprovante de residência. Em caso de segunda dose ou terceira dose, deve ser apresentado também o cartão de vacinação de Belém. As pessoas que vão receber a quarta dose e que se enquadram nos critérios de alto grau de imunossupressão devem apresentar, também, uma cópia do laudo, atestado ou receita médica. Esse documento será retido no ponto de vacinação.
Locais e horários para vacinação:
Unidades Básicas de Saúde (UBS): das 8h às 17h;
Estratégias Saúde da Família (USF): das 8h às 17h;
Consulte o endereço e outros locais de vacinação, através do link: https://belemvacinada.com.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2023/2024)

PRESIDENTE	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - MDB
1º Vice - Presidente	Vereador IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE - Solidariedade
2ª Vice - Presidente	Vereadora MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA - PSol
3º Vice-Presidente	Vereador LUIZ ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR - AGIR
4ª Vice-Presidente	Vereadora MARIA DAS NEVES OLIVIERA DA SILVA - PSD
1º Secretário	Vereador ÁLLAN THIAGO DE SOUSA CORRÊA - PDT
2º Secretário	Vereador JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO - PP
3ª Secretária	Vereadora BEATRIZ CAMINHA DOS SANTOS - PT
4º Secretário	Vereador FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA - Sem Partido

VEREADORES

WELLINGTON PROGENIO MAGALHÃES	MDB
WASHINGTON COSTA DE AUBUQUERQUE	MDB
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA	Republicanos
DAMIÃO VINICUIS SILVA RIBEIRO	Republicanos
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	Republicanos
TULIO DIAS DAS NEVES	PROS
RONISON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU	PROS
GIZELLE SOARES DE FREITAS	PSol
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSol
JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO	PTB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PSDB
MAURO CRISTIANO FREITAS	PSDB
JOSÉ LUIZ PANTOJA MORAIS	Avante
FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA	DEM
MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES	Podemos
RENAN CENTENO NORMANDO	Podemos
JOSÉ MARIA DE SOUSA DINELLY	PSC
MATHEUS DOS SANTOS CAVALCANTE	Cidadania
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SALETE FERREIRA SOUZA	Patriota
JOSIAS DA SILVA HIGINO	Patriota
MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS	PSB
AMAURY DE SOUSA FILHO	PT
CLEOSON SOUZA DA SILVA	PL
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	Sem Partido

Nesta Edição

GABINETE Decretos e Extrato
SEMAD Portarias e Extrato
SEFIN Autorização e Extrato
PGM Portarias
SECONT Portarias e Extrato
SEMEC Termo
SEURB Portaria e Extratos
SESMA Portaria e Termos
SEGEP Portarias
SEMMA Extrato
ADIC Extrato e Termos
SEGEP Portarias
IPMB Atos de Reconhecimentos
IASB Portaria, Termo e Extrato
SEMOB Portarias
FUNPAPA Termos e Resoluções
FUMBEL Portaria, Extrato e Termo
CINBESA Ata
CODEM Portaria
ARBEL Portaria e Aviso
DIVERSOS Licença Ambiental

Programa de valorização das servidoras e servidores municipais. Na garantia de seus direitos

Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Cel.: 98487-4170
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107.755/2023-PMB DE 11 DE JULHO DE 2023

Abre à Unidade Orçamentária – Fundação Cultural do Município de Belém, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Superávit Financeiro/2022 e Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar, no valor de R$377.477,10, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, incisos I e III da Lei nº 9.878 de 28 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Unidade Orçamentária – Fundação Cultural do Município de Belém, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Superávit Financeiro/2022 e Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar, no valor de R$377.477,10 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 11 de julho de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Munic. de Coord. Geral do Planej. e Gestão

KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 107.755/2023-PMB DE 11 DE JULHO DE 2023

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELEM			
2.08.32.13.392.0005.1205 - (SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA) IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA	3350430000	SUPERÁVIT FINANCEIRO/ 2500.3210000	368.552,52
	3350430000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / 1500.321000	8.924,58
T O T A L			**377.477,10**

DECRETO Nº 107.669/2023-PMB DE 29 DE JUNHO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro/2022, no valor de R$102.628,19, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso III, da Lei nº 9.878, de 28 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro/2022, no valor de R$102.628,19 (CENTO E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de junho de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Munic. de Coord. Geral do Planej. e Gestão

KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 107.669/2023-PMB DE 29 DE JUNHO DE 2023

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.09.22.10.305.0001.2222 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33903000	SUPERÁ-VIT SUS/ 2621.060000	50.000,00
	33903900	SUPERÁ-VIT SUS/ 2621.060000	42.628,19
	44905200	SUPERÁ-VIT SUS/ 2621.060000	10.000,00
		T O T A L	**102.628,19**

DECRETO Nº 107.693/2023-PMB DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar, no valor de R$10.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei nº 9.878 de 28 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar, no valor de R$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 06 de julho de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Munic. de Coord. Geral do Planej. e Gestão

KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 107.693/2023-PMB DE 06 DE JULHO DE 2023

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.09.22.10.301.0001.1169 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COBERTURA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (REDE BELÉM DE SAÚDE NAS COMUNIDADES)	3390300000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / 1710.000000	5.000.000,00
	3390370000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / 1710.000000	2.300.000,00
	3390390000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / 1710.000000	2.700.000,00
		T O T A L	**10.000.000,00**

DECRETO Nº 107.686/2023-PMB DE 04 DE JULHO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$35.050,03, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.878, de 28 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$35.050,03 (TRINTA E CINCO MIL, CINQUENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 04 de julho de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Munic. de Coord. Geral do Planej. e Gestão

KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 107.686/2023-PMB DE 04 DE JULHO DE 2023

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII				
2.01.31.08.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		30.500,00
2.01.31.08.243.0004.2375 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDAC	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	30.500,00	
COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL				
2.02.21.24.122.0007.2309 - ENCARGOS COM PAGAMENTO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONIA (MÓVEL E FIXA) E INTERNET	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	3.000,00	
	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
2.12.21.15.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33904700	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	1.550,03	
2.12.21.15.451.0002.2230 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS	44905100	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		1.550,03
		T O T A L	**35.050,03**	**35.050,03**

DECRETO Nº 107.694/2023-PMB DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta, pertencentes ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$327.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.878, de 28 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta, pertencentes ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$327.000,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 06 de julho de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Munic. de Coord. Geral do Planej. e Gestão

KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 107.694/2023-PMB DE 06 DE JULHO DE 2023

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO				
2.01.21.04.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	33900800	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	2.000,00	
2.01.21.04.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903600	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
2.08.21.12.361.0001.2196 - ACESSO E PERMANÊNCIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	33504300	ANULAÇÃO FUNDEB/ 1543.000000	250.000,00	
2.08.21.12.365.0001.2194 - ACESSO E PERMANÊNCIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	33903900	ANULAÇÃO FUNDEB/ 1543.000000		250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
2.12.21.15.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	75.000,00	
2.12.21.15.451.0002.2230 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS	44905100	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		75.000,00
		T O T A L	**327.000,00**	**327.000,00**

DECRETO Nº 107.668/2023-PMB DE 29 DE JUNHO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações e Anulação de Superávit Financeiro, no valor de R$511.382,33, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, incisos II e III, da Lei nº 9.878, de 28 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações e Anulação de Superávit Financeiro, no valor de R$511.382,33 (QUINHENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de junho de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Munic. de Coord. Geral do Planej. e Gestão

KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 107.668/2023-PMB DE 29 DE JUNHO DE 2023

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA				
2.01.28.04.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	2.500,00	
	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	2.500,00	
2.01.28.04.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.00000		2.000,00
	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.00000		3.000,00
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII				
2.01.31.08.243.0004.2263 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELARES	44905200	ANULAÇÃO SUPERÁVIT/ 2500.321000	6.382,33	
2.01.31.08.243.0004.2375 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDAC	44905200	ANULAÇÃO SUPERÁVIT/ 2500.321000		6.382,33
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM				

2.18.41.09.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903900	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1802.000000	500.000,00	
	44916100	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1802.000000		500.000,00
		TOTAL	**511.382,33**	**511.382,33**

DECRETO Nº 107.667/2023-PMB DE 29 DE JULHO DE 2023

Abre à Unidade Orçamentária - Companhia de Desenvolvimento e Adm. da Área Metropolitana de Belém - CODEM, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$1.360.600,99, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso I, letra f, da Lei nº 9.878 de 28 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Unidade Orçamentária - Companhia de Desenvolvimento e Adm. da Área Metropolitana de Belém, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$1.360.600,99 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de julho de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Munic. de Coord. Geral do Planej. e Gestão

KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 107.667/2023-PMB DE 29 DE JUNHODE 2023			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO COMP.DE DESENV.E ADM.DA AREA METROP. DE BELEM			
2.07.51.16.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	3190110000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / 1799.030000	971.073,64
	3190130000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / 1799.030000	389.527,35
		TOTAL	**1.360.600,99**

DECRETO N º 107.880/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto Municipal n.º 107.869 de 03 de agosto de 2023 que dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da administração pública Municipal, direta e indireta, nos dias 08 e 09 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto nos incisos VII e XX, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Belém – LOMB:

D E C R E T A :
Art. 1º. Acrescenta o Art. 1º-A ao Decreto Municipal n.º 107.869, de 03 de agosto de 2023:

Art. 1º- A. Fica mantido o funcionamento normal da rede municipal de ensino nos dias 08 e 09 de agosto de 2023, não se aplicando o disposto no art. 1º deste decreto para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e na Fundação Escola Bosque – FUNBOSQUE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 034/2023 – UCP/PROMABEN

Expropriante: Unidade Coordenadora do Programa - UCP.
Expropriados: Ana Paula Leal De Souza, inscrita no CPF sob o n° 704.609.702-08 e Gilson Borges Moreira, inscrito no CPF sob nº 976.089.712-15.
Fundamento Legal: O presente contrato tem fundamentação jurídica no que prevê o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, combinado com o Art. 1.219 e 1.275, V do Código Civil Brasileiro; e Art. 1º, 2º e 5º, alínea 'i' do Decreto-Lei Nº 3.365, de 1941, e ainda o Plano Especifico de Reassentamento – PER, publicado em Diário Oficial do Município de Belém – DOM Nº 14.559, de 15 de setembro de 2022, o imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal Nº 105.255/2022 – PMB, de 21 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belém – DOM, em 05 de outubro de 2022.
Objeto: A desapropriação de um imóvel pertencente ao(s) Sr. (s) Ana Paula Leal de Souza e Gilson Borges Moreira localizado nesta cidade, na Avenida Generalíssimo Deodoro, N.º 22, Bairro Cremação, CEP: 66.040-255, Selo Nº 001.012.001, adquirido pelo(s) EXPROPRIADO(s) há 02 (dois) anos, como faz prova a "Declaração de Posse" juntada aos autos.
Data: 01 de agosto de 2023.
Assinaturas: Rodrigo Silvano Silva Rodrigues - UCP (Expropriante);
Ana Paula Leal De Souza (Expropriada);
Gilson Borges Moreira (Expropriado).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº2.033/2023 – SEMAD, 26 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem comofiscal do PROCESSO Nº 2233/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SEMAD e o NORTE TURISMO, abertura no dia 19 de maio de 2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIARIOS E FLUVIAIS tudo em conformidade com os anexos do contrato nº 011/2022-SEMAD/PMB, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR DO PROCESSO:
- JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO – Titular - Matricula 0516112-023
- IDA MARIA POMPEA FILIZZOLA OLIVA SIMÕES – Suplente – Matricula 2040131-013

FISCAL DO CONTRATO:
- ANA CLÁUDIA ALMEIDA DE LIMA – Titular – Matricula 0382345-037
- JAMILLE PINTO CAMILO TORRES – Suplente – Matricula 0540552-011

Art. 2º- Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido todos os materiais de consumo com especificidades semelhantes, para todas as atividades a serem realizadas no contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º- Compete ao servidor, indicado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de assinatura do contrato.
Belém, 26 de julho de 2023.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 2.035/2023 – GABS 26DEJULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando, os termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.90e os termos do processo administrativo nº9721/2022- GDOC/SESMA.

R E S O L V E :
Art. 1º. CONCEDER ao (à) servidor (a)JANECI MONTEIRO DE CASTILHO(2018853-010), ocupante do cargo deTécnico em Higiene Dental–NM.13, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 60(sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao (s) triênio (s) de09/05/2018 a 08/05/2021, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, 26DE JULHO DE 2023.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº2.090/2022-GABS/SEMAD/PMB, DE04DEAGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26.09.1990,

R E S O L VE:
SUSPENDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora abaixo relacio-

nada, lotada no DARH/SEMAD, conforme o Memorando nº 119/2023-DARH/SEMAD,concedido através daPortarianº 1.869/2023-GABS/SEMAD/PMB,referente ao período aquisitivo de18/06/2022 a 17/06/2023, para serem usufruídos em época oportuna.

Matrícula	Nome	Cargo
0443891-028	LORENA PERIGO DE FREITAS CARVALHO	ASSESSOR SUPERIOR DAS 202.7

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
Diretor
Departamento Administrativo Financeiro e de Apoio

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2023 – SEMAD

PARTES: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD(CNPJ Nº 05.055.017/0001/60)e o Consórcio Parque Shopping Belém.(CNPJ N.º 31.055.224/0001–24).
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Belém, decorrente da prestação de serviços pelos encargos dos espaços comerciais nº 110 e 111.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 60 a 64 da Lei n° 4.320/64, conforme processo administrativo nº 270/2022-SEMAD.
DO VALOR DA QUITAÇÃO PLENA: O reconhecimento do valor de R$ 46.963,32 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e três e trinta e dois centavos), importa em total quitação da parcela devida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.04.21.04.122.007
Projeto Atividade: 2311
Elemento de Despesa: 33.90.92.00.00
Fonte: 1500000000
Sub-Ação: 001
Tarefa: 006
E ainda,
Funcional Programática: 2.04.21.04.122.007
Projeto Atividade: 2311
Sub-Ação: 001
Tarefa: 07 (indenizações e restrições)
DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2023.
ASSINATURAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
CONSÓRCIO PARQUE SHOPPING BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo o Segundo aditamento ao Contrato nº 007/2021- SEFIN, da Instituição Banco Santander S/A, cujo objeto é a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024, bem como o decréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor estimado do contrato, passando de R$198.193,76 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos) para R$148.645,32 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o art.57, II c/c o art.65, I, "a", II e §1º da Lei nº n 8.666/93 e suas alterações, bem como consubstanciado no Parecer Jurídico nº 692/2023-NSAJ/SEFIN.
Belém, 19 de junho de 2023

Káritas Lorena de Souza Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN e BANCO SANTANDER S/A
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E A ALTERAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II E ART.65, I, "A", II E §1º DA LEI Nº N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, objetivando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Finanças.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Funcional Programática: 2.05.21.04.122.0007;
Projeto/Atividade: 2312
Fonte de Recurso: 1500000000;
Elementos de Despesa: 3390390000
DO PREÇO: O Valor Estimado do Contrato nº007/2021 fica suprimido em 25% (vinte e cinco por cento), passando do valor de R$ 198.193,76 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos) para R$ 148.645,32 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto deste instrumento, pelo período de 12(doze) meses, de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações; com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DO FORO: Belém/PA
ASSINATURA: 02/08/2023
ASSINATURAS: KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES – SEFIN E JOÃO VICTOR MENDES E GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA – BANCO SANTANDER S/A.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM

FÉRIAS

PORTARIA N° 115/2023 –PGM, DE 03/08/2023 – MICHELE ELIZA SILVA SOUZA (0295299-029) Assessor Superior. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a contar de 01/09/2023 à 30/09/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 02/10/2023.

PORTARIA N° 116/2023 –PGM, DE 03/08/2023 – ERIC RODRIGUES SARAIVA (0570583-012) Assessor Superior. Conceder 30 (trinta) dias férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 11/09/2022 à 10/09/2023, a contar de 11/09/2023 à 10/10/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 11/10/2023.

PORTARIA N° 117/2023 –PGM, DE 03/08/2023 – JOBER NUNES DE FREITAS (1974220-017) Procurador do Município de Belém. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 29/09/2021 à 28/09/2022, a contar de 01/09/2023 à 30/09/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 02/10/2023.

PORTARIA N° 118/2023 –PGM, DE 03/08/2023 – ELISIO JOSE VELOSO DE LIMA (0488585-015) Assessor Superior. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023, a contar de 01/09/2023 à 30/09/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 02/10/2023.

PORTARIA N° 119/2023 –PGM, DE 03/08/2023 – LUCAS DE MOURA SOUZA (0514845-015) Assessor Superior. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a contar de 01/09/2023 à 30/09/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 02/10/2023.

SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA

PORTARIA N° 120/2023 –PGM, DE 01/08/2023 – LUCAS DE MOURA SOUZA (0514845-015), Assessor-DAS-202.6. Designado para responder pelo expediente da Subgerência de Recursos Humanos, no período de 02/08/2023 a 31/08/2023, com todas as vantagens inerentes ao cargo, durante o impedimento da Titular.

PORTARIA N° 121/2023 –PGM, DE 01/08/2023 – FREDERICO EDUARDO DA SILVA PEREIRA (0445158-015), Assessor-DAS-202.7. Designado para responder pelo expediente do Núcleo Setorial-NCDP, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, com todas as vantagens inerentes ao cargo, durante o impedimento do Titular.

PORTARIA N° 122/2023 –PGM, DE 03/08/2023 – RAFFAEL DE OLIVEIRA GRANDE (051434-018), Assessor-DAS-202.6. Designado para responder pelo expediente da Subgerência de Informática no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, com todas as vantagens inerentes ao cargo, durante o impedimento do Titular.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 123 /2023- PGM DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização em Regime de Adiantamento consoante Lei Ordinária nº 8.878 de 05.7.2001 c/c Decreto nº 39.114 de 29.07.2001.

Art. 1º CONCEDER, adiantamento para pagamento de despesas menores e de pronto pagamento no valor de R$-2.000.00 (Dois mil reais), em favor de CÉLIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTIAGO, matrícula nº 0023370-017, Chefe de Divisão, lotada na Subgerência de Administração e Finanças, dividido nas seguintes naturezas de despesas:

33.90.30.00	33.90.39.00
1.400,00	600,00
Material de consumo	Pessoa Jurídica

Art. 2º O período de aplicação do referido recurso será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recurso e sua prestação de contas apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento do período de aplicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 04 de agosto de 2023.

ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO
Diretor Geral/Ordenador de Despesa

SECRET. MUNIC. DE CONT. INTEG. E TRANSPARÊNCIA - SECONT

PORTARIA Nº 045/2023 – SECONT

Dispõe sobre CONCESSÃO de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTEGRIDADE E TRANSPARENCIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Belém e a Lei 9.538 de 23 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER para o período de 01/09/2023 a 30/09/2023, férias de 30 (trinta) dias regulamentares, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA, matrícula nº 0499412-028, Gerente de Administração e Patrimônio - GADP, desta SECONT, concernentes ao período aquisitivo de 01.03.2022 a 28.02.2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência, 03 agosto de 2023.
Registre e Publique-se.

Luiz Araújo
Secretário Municipal de Controle,
Integridade e Transparência.

PORTARIA Nº 046/2023 – SECONT

Dispõe sobre CONCESSÃO de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTEGRIDADE E TRANSPARENCIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Belém e a Lei 9.538 de 23 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER para o período de 01.09 a 30.09.2023, férias de 30 (trinta) dias regulamentares, ao servidor MARCOS JOSE PEREIRA DAMASCENO, matrícula nº 1846850-034, Diretor Geral desta SECONT, concernentes ao período aquisitivo de 02.03.2022 a 01.03.2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência, 03 de agosto de 2023.
Registre e Publique-se.

Luiz Araújo
Secretário Municipal de Controle,
Integridade e Transparência.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022
Processo n° 0033/2022 – SECONT

Partes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA – SECONT, CNPJ n° 09.551.008/0001-10 e 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS EIRELI, CNPJ nº 18.431.758/0001-40.
Objeto:	Prorrogação da vigência do contrato n° 006/2022.
Fundamentação:	Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência:	De 10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024.
Valor estimado:	R$ 22.860,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:	Órgão: 2.01 Gabinete do Prefeito Unidade: 28 Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Função: 04 Administração Sub função: 122 Administração Geral Programa: 0007 Operacionalização e Manutenção Administração do Poder Executivo Projeto/Atividade: 2312 Gestão dos Contratos de Aluguéis de Imóveis e Veículos Dentre Outros Categoria Despesa: 3390390000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500000000 Recurso Não Vinculado de Impostos Fundo Financeiro: 999 Aplicações Gerais
Data de assinatura:	04 de agosto de 2023.
Assinaturas:	Raimundo Luiz Silva Araújo e Ingrid Barros Medeiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/2023 - SEMEC.

TERMO DE RETIFICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO.
PROCESSO Nº 10336/2023 - SEMEC

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, órgão de sua administração direta, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52, com sede nesta cidade na Av. Governador José Malcher, nº 1291, no Bairro: Nazaré, CEP: 66.060-230, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS, brasileira, divorciada, licenciada plena em História, inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.381.702-49 e portadora da Carteira de Identidade nº. 1304173 – SSP/PA, nomeada pelo Decreto Municipal n° 106.414/2023 – PMB, de 01 de Março de 2023, residente e domiciliada nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO, pessoa física, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 450.126.602-34 e portadora da Carteira de Identidade nº. 2654094 – SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Comandante Brás de Aguiar, n° 466, Apto 101, Bairro: Nazaré, Município de Belém/PA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/2023-SEMEC, consoante o Processo nº 10336/2023-SEMEC, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a Retificação do Contrato nº 076/2023-SEMEC, especificamente nas Cláusulas Quarta e Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1. A retificação dar-se-á da seguinte forma:

Na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Onde se lê:
4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Leia-se:
4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO
Onde se lê:
8.1. As despesas resultantes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023:

DOTAÇÃO 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Órgão: 2.08 - Secretaria Municipal De Educação;
Unidade: 21 - Secretaria Municipal De Educação;
Funcional. Programática: 12 – Educação;
Sub-Função: 365 – Educação Infantil;
Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;
Projeto/Atividade: 2194 – Acesso e Permanência para Educação Infantil;
Sub-Ação: 001 – Acesso e a Permanência à Educação, De Forma Integral, Inovadora e Com Qualidade Socialmente Referenciada;
Tarefa: 020 – Serviços de Consultoria;
Categoria Despesa: 3390350000 – Serviços de Consultoria;
Fonte: 1543000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR;
Fundo financeiro: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

DOTAÇÃO 2 – ENSINO FUNDAMENTAL
Órgão: 2.08 - Secretaria Municipal De Educação;
Unidade: 21 - Secretaria Municipal De Educação;
Funcional. Programática: 12 – Educação;
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;
Projeto/Atividade: 2196 – Acesso e Permanência Para Ensino Fundamental;
Sub-Ação: 001 – Acesso e a Permanência à Educação, De Forma Integral, Inovadora e Com Qualidade Socialmente Referenciada;
Tarefa: 024 – Serviços de Consultoria;
Categoria Despesa: 3390350000 – Serviços de Consultoria;
Fonte: 1543000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR;
Fundo financeiro: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Leia-se:
8.1. As despesas resultantes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023:

DOTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
Órgão: 2.08 - Secretaria Municipal De Educação;
Unidade: 21 - Secretaria Municipal De Educação;
Funcional. Programática: 12 – Educação;
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;
Projeto/Atividade: 2196 – Acesso e Permanência Para Ensino Fundamental;
Sub-Ação: 001 – Acesso e a Permanência à Educação, De Forma Integral, Inovadora e Com Qualidade Socialmente Referenciada;
Tarefa: 024 – Serviços de Consultoria;
Categoria Despesa: 3390350000 – Serviços de Consultoria;
Fonte: 1543000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR;
Fundo financeiro: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente termo de retificação que ocorrerá nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993, no Diário Oficial do Município de Belém, do resumo do presente Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente ato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.
Belém/PA., 03 de agosto de 2023.

ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS
Secretária Municipal de Educação de Belém– SEMEC
CONTRATANTE

MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-
RG: RG:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

PORTARIA Nº 203/2023–GAB/SEURB, 24 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que

lhe foram delegadas através do Decreto nº 98.202/21, de 04/01/21 e;

Considerando o art. 97, inciso V da Lei Orgânica do Município de Belém, que compete ao Secretário delegar atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados, na forma da lei;

Considerando o art. 8º, inciso X do Regimento Interno da Seurb, de 23/07/1992, que permite ao Secretário Municipal de Urbanismo delegar atribuições;

Considerando o Decreto nº 107.740/2023, de 01 de julho de 2023, que nomeou a Diretora do Departamento de Administração de Necrópoles do Município de Belém;

Considerando o art. 1º, parágrafo 2º da Lei nº 6.305, de 01/03/1967, alterado pela Lei nº 7.041, de 03/11/1977, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a venda de sepulturas, catacumbas e ossuários nos Cemitérios Públicos da Capital, onde poderão ter o seu pagamento desdobrado até vinte e quatro (24) prestações mensais, iguais, a critério do Poder Executivo;

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar a servidora TATIANA OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 0516449-010, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração de Necrópoles – DANE, as seguintes atribuições:

I – Assinar os contratos de Concessão de Uso do Solo e Autorizar os parcelamentos referentes à venda de sepulturas, catacumbas e ossuários dos Cemitérios Públicos de Belém.

Art. 2º Esta portaria retroagirá a contar de 01 de julho de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, 24 de julho de 2023.

DEIVISON COSTA ALVES
Secretário Municipal de Urbanismo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-SEURB

Ata de Registro de Preços, decorrente da CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2023-SEURB, Processo nº 4069/2022, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº 14.757, do dia 17/07/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB.

OBJETO: Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADAPTAÇÕES, DEMOLIÇÕES, INSTALAÇÕES, MONTAGENS E REPARAÇÕES DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM – PA.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE
Empresa: TITAN ENGENHARIA LTDA., CNPJ n° 14.556.222/0001-08, com sede na Trav. Manoel Evaristo, nº 449 – Edifício Umarizal Office – Sala 401, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-290 Belém/Pará, telefone: (091)3085-684 – 3351-6336 e 98202-9223, e-mail: financeiro@titaneng.com.br e titan.engenharia2018@gmail.com, representado pelo Sr(a). DICKSON LOPES DE LIMA JÚNIOR, RG nº 26.099-21, CPF nº 615.333.352-49, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o LOTE 01

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO		R$ PARCIAL	R$ TOTAL
				SEM BDI	COM 32,78%		
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**1.385.887,47**
01.1	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	600,00	9,26	12,29	7.374,00	
01.2	Andaime de madeira	M²	300,00	15,69	20,83	6.249,00	
01.3	Destocamento manual de arvores d=30cm	UN	12,00	132,16	175,48	2.105,76	
01.4	Licenças e taxas da obra (acima de 500M²)	CJ	12,00	12.656,07	16.804,72	201.656,64	
01.5	Licenças e taxas da obra (até 500M²)	CJ	10,00	6.192,04	8.221,79	82.217,90	
01.6	Limpeza do terreno/capina	M²	45.000,00	3,30	4,38	197.100,00	
01.7	Locação da obra a trena	M²	3.600,00	3,88	5,15	18.540,00	
01.8	Locação planimetrica de linha	M	3.600,00	1,43	1,89	6.804,00	
01.9	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M²	96,00	158,08	209,89	20.149,44	
01.10	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	M²	1.540,00	57,74	76,66	118.056,40	
01.11	Tapume metálico	M²	1.584,00	115,05	152,76	241.971,84	
01.12	Cimbramento metálico com altura até 3,50m	M²	160,00	42,84	56,88	9.100,80	
01.13	Barracão/Almoxarifado	M²	300,00	304,35	404,11	121.233,00	
01.14	Placa de Sinalização Articulada - Modelo SEURB (reutilizadas)	Und	30,00	561,66	745,77	22.373,10	
01.15	Fita zebrada em dispositivos de canalização de trânsito - Rev 01	M	4.000,00	0,10	0,13	520,00	
01.16	Mobilização e desmobilização da obra	Und	1,00	24.633,15	32.707,89	32.707,89	
01.17	Consultoria pra licenciamento Ambiental	Und	5,00	44.845,27	59.545,54	297.727,70	
02	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**						**389.711,88**
02.1	Administração da Obra	MÊS	12,00	24.458,50	32.475,99	389.711,88	
03	**SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**2.117.462,32**
03.1	Apicoamento de concreto	M²	15.000,00	42,95	57,02	855.300,00	
03.2	Bota fora manual c/ DMT=200m	M³	144,00	54,18	71,94	10.359,36	
03.3	Demolição de andaimes	M²	300,00	3,96	5,25	1.575,00	
03.4	Demolição de concreto armado c/ martelete	M³	12,00	189,89	252,13	3.025,56	
03.5	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M³	100,00	44,72	59,37	5.937,00	
03.6	Demolição manual de concreto armado	M³	18,00	399,74	530,77	9.553,86	
03.7	Demolição manual de concreto simples	M³	1.500,00	193,81	257,34	386.010,00	
03.8	Demolição manual de piso em madeira e retirada de vigamento incluindo granzepe	M²	1.000,00	17,86	23,71	23.710,00	
03.9	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	M²	300,00	30,73	40,80	12.240,00	
03.10	Retirada da pintura (c/ escova de aço)	M²	1.500,00	4,48	5,94	8.910,00	
03.11	Retirada de blokret com aproveitamento	M²	400,00	10,42	13,83	5.532,00	
03.12	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	100,00	7,32	9,71	971,00	
03.13	Retirada de entulho - manualmente (incl. caixa coletora)	M³	3.500,00	86,89	115,37	403.795,00	
03.14	Retirada de esquadria metálica	M²	18,00	7,45	9,89	178,02	
03.15	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M²	18,00	5,95	7,90	142,20	
03.16	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	M²	150,00	4,46	5,92	888,00	
03.17	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	M²	150,00	3,02	4,00	600,00	
03.18	Retirada de grade de ferro	M²	480,00	17,34	23,02	11.049,60	
03.19	Retirada de louça sanitária	UN	4,00	7,30	9,69	38,76	
03.20	Retirada de luminárias	UN	40,00	6,07	8,05	322,00	
03.21	Retirada de pilar de madeira	UN	60,00	34,09	45,26	2.715,60	
03.22	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	M²	200,00	20,86	27,69	5.538,00	
03.23	Retirada de piso cimentado	M²	10.000,00	19,38	25,73	257.300,00	
03.24	Retirada de ponto de água/esgoto	Pt	8,00	15,22	20,20	161,60	
03.25	Retirada de ponto elétrico	Pt	16,00	12,14	16,11	257,76	
03.26	Retirada de reboco ou emboço	M²	320,00	7,45	9,89	3.164,80	
03.27	Retirada de revestimento cerâmico	M²	240,00	3,72	4,93	1.183,20	
03.28	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	M²	35,00	9,37	12,44	435,40	
03.29	Retirada de telhas de barro	M²	100,00	8,93	11,85	1.185,00	
03.30	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	M²	120,00	2,15	2,85	342,00	
03.31	Limpeza/lavagem de monumentos	M²	1.440,00	6,55	8,69	12.513,60	
03.32	Retirada de piso em pedra portuguesa com reaproveitamento	M²	3.600,00	5,95	7,90	28.440,00	
03.33	Retirada de piso em paralelepípido	M²	600,00	8,94	11,87	7.122,00	
03.34	Retirada de piso em pedra de lióz com reaproveitamento	M²	800,00	8,47	11,24	8.992,00	
03.35	Retirada de meio fio em pedras de lióz com reaproveitamento	M²	900,00	11,31	15,01	13.509,00	
03.36	Retirada de cobertura em cavaco	M²	900,00	5,99	7,95	7.155,00	
03.37	Retirada de ripamento	M²	100,00	7,44	9,87	987,00	
03.38	Retirada de encaibramento	M²	100,00	7,44	9,87	987,00	
03.39	Demolição da estrutura em madeira (piso ou parede)	M²	500,00	19,35	25,69	12.845,00	
03.40	Retirada de brinquedos metálicos	M²	100,00	30,73	40,80	4.080,00	
03.41	Remoção de Cobertura em Palha	M²	300,00	5,99	7,95	2.385,00	
03.42	Retirada de reguado de banco	Und	2.000,00	1,98	2,62	5.240,00	
03.43	Demolição de andaime de madeira	M²	300,00	1,98	2,62	786,00	
04	**MOVIMENTO DE TERRA**						**355.090,00**
04.1	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	M³	2.000,00	102,41	135,97	271.940,00	
04.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M³	1.000,00	51,21	67,99	67.990,00	
04.3	Reaterro compactado	M³	1.000,00	11,42	15,16	15.160,00	
05	**FUNDAÇÕES:**						**123.927,15**
05.1	Baldrame Concreto Ciclopico 1:3:6 30% Pedra de Mao-Parede 20cm	M	15,00	80,76	107,23	1.608,45	
05.2	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	M³	15,00	1.273,12	1.690,44	25.356,60	
05.3	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	M³	15,00	2.316,25	3.075,51	46.132,65	
05.4	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	M³	9,00	2.499,40	3.318,70	29.868,30	
05.5	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	M³	21,00	551,51	732,29	15.378,09	
05.6	Lastro de concreto magro c/ seixo	M³	7,00	600,68	797,58	5.583,06	
06	**CONCRETO**						**127.292,52**
06.1	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. preparo e lançamento)	M³	100,00	605,13	803,49	80.349,00	
06.2	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. preparo e lançamento)	M³	30,00	649,62	862,56	25.876,80	
06.3	Concreto Ciclópico FCK = 15MPA, 30% Pedra de Mão em Volume Real, Inclusive Lançamento. AF_05/2021	M³	20,00	487,73	647,60	12.952,00	
06.4	Concreto usinado bombeado de 25MPA	M³	8,00	763,93	1.014,34	8.114,72	
07	**FORMA / ARMAÇÃO / CIMBRAMENTO:**						**85.541,20**
07.1	Armação p/ concreto	KG	2.000,00	12,21	16,21	32.420,00	
07.2	Desforma	M²	400,00	3,96	5,25	2.100,00	
07.3	Forma c/ madeira branca	M²	120,00	78,32	103,99	12.478,80	
07.4	Forma para concreto em chapa de madeira compensada para estruturas especiais (formas curvas e/ou alturas elevadas)	M²	120,00	138,31	183,64	22.036,80	
07.5	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (REAP 2x)	M²	80,00	77,46	102,85	8.228,00	
07.6	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x)	M²	80,00	77,93	103,47	8.277,60	
08	**ELEMENTOS EM MADEIRA DE LEI**						**59.102,54**
08.1	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc. ciclópico)	Und	14,00	706,16	937,63	13.126,82	
08.2	Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	Und	14,00	285,54	379,14	5.307,96	
08.3	Pilar em mad. de lei 6"x6"(incl.bl.conc.ciclópico)	Und	14,00	446,97	593,48	8.308,72	
08.4	Pilar em mad. de lei 8"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	Und	10,00	426,81	566,71	5.667,10	
08.5	Pilar em mad.de lei tipo sanduíche(incl.chumb/ bl.concr.ciclópico)	Und	10,00	517,86	687,61	6.876,10	
08.6	Pranchas e peças, trabalhadas plainada em madeira de lei	M³	8,00	1.865,48	2.476,98	19.815,84	
09	**PAREDES E PAINEIS:**						**287.266,68**
09.1	Alvenaria em pedra preta argamassada	M³	6,00	508,88	675,69	4.054,14	
09.2	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M²	360,00	47,72	63,36	22.809,60	
09.3	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M²	50,00	63,99	84,96	4.248,00	
09.4	Elemento vazado 1/2 tijolo 15x15x10cm	M²	8,00	92,21	122,43	979,44	
09.5	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	M²	500,00	377,20	500,84	250.420,00	
09.6	Painel em tabuas macheadas - 1 face	M²	50,00	71,63	95,11	4.755,50	
10	**COBERTURA:**						**266.460,20**

10.1	**ESTRUTURA:**						
10.1.1	Encaibramento e ripamento	M²	100,00	40,32	53,53	5.353,00	
10.1.2	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M²	70,00	71,62	95,09	6.656,30	
10.1.3	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	M²	70,00	80,94	107,47	7.522,90	
10.1.4	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	400,00	21,29	28,26	11.304,00	
10.1.5	Lambrequim de madeira de lei aparelhada	M	30,00	57,12	75,84	2.275,20	
10.1.6	Ripamento	M²	300,00	17,90	23,76	7.128,00	
10.1.7	Encaibramento em madeira de lei	M²	100,00	20,66	27,43	2.743,00	
10.2	**TELHAMENTO:**						
10.2.1	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M²	70,00	44,38	58,92	4.124,40	
10.2.2	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M²	35,00	66,10	87,76	3.071,60	
10.2.3	Cobertura - telha plan	M²	300,00	50,10	66,52	19.956,00	
10.2.4	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	M²	50,00	510,71	678,12	33.906,00	
10.2.5	Cobertura em cavaco	M²	300,00	229,69	304,98	91.494,00	
10.2.6	Cobertura em palha	M²	145,00	282,09	374,55	54.309,75	
10.3	**CALHAS / CUMEEIRAS:**						
10.3.1	Calha em chapa galvanizada	M	35,00	63,23	83,95	2.938,25	
10.3.2	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	20,00	237,36	315,16	6.303,20	
10.3.3	Cumeeira de barro	M	30,00	17,13	22,74	682,20	
10.3.4	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	20,00	71,26	94,61	1.892,20	
10.3.5	Cumeeira plana fibrotex e=4mm	M	20,00	15,94	21,16	423,20	
10.3.6	Encaliçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	M	170,00	9,63	12,78	2.172,60	
10.3.7	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	M	30,00	55,34	73,48	2.204,40	
11	**IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:**						**18.731,60**
11.1	Aplicação de Carbolástico sobre concreto (2 demãos)	M²	90,00	23,01	30,55	2.749,50	
11.2	Aplicação de Igol A sobre conc./alv. (3 demãos)	M²	90,00	24,69	32,78	2.950,20	
11.3	Descupinização	M²	200,00	7,10	9,42	1.884,00	
11.4	Imunização p/madeira c/carbolineum	M²	300,00	5,33	7,07	2.121,00	
11.5	Manta asfáltica c/ filme de aluminio	M²	20,00	80,67	107,11	2.142,20	
11.6	Manta asfáltica SBS-3mm c/ filme de polietileno	M²	40,00	69,57	92,37	3.694,80	
11.7	Reboco impermeabilizante (c/ Sika 1)	M²	70,00	34,32	45,57	3.189,90	
12	**ESQUADRIAS:**						**24.157,87**
12.1	Alizar em madeira de lei	M	40,00	13,28	17,63	705,20	
12.2	Caixilho em madeira de lei	M²	20,00	177,07	235,11	4.702,20	
12.3	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	M²	15,00	392,10	520,63	7.809,45	
12.4	Esquadria mad. venez. fixa c/ caix. simples	M²	3,00	392,36	520,97	1.562,91	
12.5	Porta em madeira lambrizada	M²	10,00	303,61	403,13	4.031,30	
12.6	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	M²	7,00	575,26	763,83	5.346,81	
13	**SERRALHEIRIA**						**665.658,04**
13.1	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	100,00	217,06	288,21	28.821,00	
13.2	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	100,00	533,72	708,67	70.867,00	
13.3	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	15,00	230,04	305,44	4.581,60	
13.4	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	15,00	576,07	764,90	11.473,50	
13.5	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M²	10,00	348,85	463,20	4.632,00	
13.6	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	M²	9,00	1.012,50	1.344,39	12.099,51	
13.7	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens(incl.pint. anti-corrosiva)	M²	15,00	542,05	719,73	10.795,95	
13.8	Tubo de ferro Galvanizado Ø 150mm (aplicado)	M	8,00	307,63	408,47	3.267,76	
13.9	Tubo Fº Gº 4"	M	10,00	196,28	260,62	2.606,20	
13.10	Tubo Fº Gº 3"	M	10,00	134,42	178,48	1.784,80	
13.11	Tubo Fº Gº 2 1/2"	M	10,00	115,72	153,65	1.536,50	
13.12	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	M²	1,50	1.012,50	1.344,39	2.016,59	
13.13	Gonzo latão de embutir (imab - ref. 0868 ou similar)	Und	30,00	15,43	20,48	614,40	
13.14	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	M²	800,00	402,81	534,85	427.880,00	
13.15	Grade em ferro p/ canaleta l = 0,40m com articulação	M	20,00	202,49	268,86	5.377,20	
13.16	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	M²	15,00	331,69	440,41	6.606,15	
13.17	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(40 x 30cm)	UN	18,00	791,34	1.050,74	18.913,32	
13.18	Placa de sinalização metálica	UN	30,00	41,64	55,28	1.658,40	
13.19	Solda topo descendente chanfrada chapa/perfil/ tubo de aço com conversor a diesel	M	150,00	235,91	313,24	46.986,00	
13.20	Barra redonda de aço mecanico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	M	60,00	10,77	14,30	858,00	
13.21	Fornecimento e montagem de tubo de aço galvanizado de 1"	M	36,00	44,15	58,62	2.110,32	
13.22	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 26,9mm (3/4"), e = 2,25mm, l = 6000mm NBR 5580	M	12,00	10,79	14,32	171,84	
14	**OUTRAS ESQUADRIAS**						**26.543,07**
14.1	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M²	2,00	675,31	896,67	1.793,34	
14.2	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	M²	9,00	934,42	1.240,72	11.166,48	
14.3	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	M²	9,00	592,13	786,23	7.076,07	
14.4	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	M²	2,00	920,02	1.221,60	2.443,20	
14.5	Painel fixo em vidro temperado de 6mm	M²	2,00	579,90	769,99	1.539,98	
14.6	Película G5 - Aplicada	M²	20,00	95,05	126,20	2.524,00	
15	**VIDROS**						**2.199,56**
15.1	Vidro canelado e=3mm	M²	2,00	141,94	188,46	376,92	
15.2	Vidro liso e=4mm	M²	2,00	232,83	309,15	618,30	
15.3	Vidro martelado e=4mm	M²	2,00	453,51	602,17	1.204,34	
16	**FERRAGENS:**						**10.455,60**
16.1	Fechadura para porta de banheiro	Und	6,00	61,89	82,17	493,02	
16.2	Fechadura para porta externa	Und	10,00	92,86	123,29	1.232,90	
16.3	Fechadura para porta interna	Und	4,00	72,26	95,94	383,76	
16.4	Ferragens p/ porta de banheiro	Conj	6,00	173,54	230,42	1.382,52	
16.5	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	Conj	10,00	199,07	264,32	2.643,20	
16.6	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	Conj	4,00	183,92	244,20	976,80	
16.7	Ferrolho para porta e janela (média)	Und	10,00	35,74	47,45	474,50	
16.8	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	Conj	10,00	76,26	101,25	1.012,50	
16.9	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	Conj	10,00	110,34	146,50	1.465,00	
16.10	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	Conj	5,00	58,96	78,28	391,40	
17	**REVESTIMENTOS:**						**43.432,51**
17.1	Argamassa de cimento e areia 1:2 p/ impermeabiliz.	M³	2,00	622,60	826,68	1.653,36	
17.2	Argamassa de cimento e areia 1:4	M³	2,00	404,34	536,88	1.073,76	
17.3	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	M³	2,00	344,42	457,32	914,64	
17.4	Carapinha c/ argamassa no traço 1:4	M²	20,00	9,97	13,23	264,60	
17.5	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	M²	10,00	96,87	128,62	1.286,20	
17.6	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	350,00	8,54	11,33	3.965,50	
17.7	Grampeamento de parede	M	35,00	30,69	40,75	1.426,25	
17.8	Granito e=2cm	M²	10,00	530,56	704,47	7.044,70	
17.9	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M²	130,00	29,71	39,44	5.127,20	
17.10	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M²	200,00	34,83	46,24	9.248,00	
17.11	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M²	130,00	66,21	87,91	11.428,30	
18	**RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS**						**19.768,40**
18.1	Rodape cerâmico h=8cm	M	70,00	14,75	19,58	1.370,60	
18.2	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	M	70,00	8,63	11,45	801,50	
18.3	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M²	10,00	643,24	854,09	8.540,90	
18.4	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	M²	10,00	681,99	905,54	9.055,40	
19	**PISOS:**						**8.434.915,82**
19.1	Ardosia	M²	40,00	88,92	118,06	4.722,40	
19.2	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M²	15.000,00	95,95	127,40	1911.000,00	
19.3	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M²	150,00	56,51	75,03	11.254,50	
19.4	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	M²	40,00	56,51	75,03	3.001,20	
19.5	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	250,00	28,34	37,62	9.405,00	
19.6	Cerâmica anti-derrapante	M²	50,00	63,52	84,34	4.217,00	
19.7	Cimentado liso c/ junta plastica	M²	15.000,00	45,38	60,25	903.750,00	
19.8	Cimentado liso c/junta de madeira	M²	2.000,00	46,46	61,68	123.360,00	
19.9	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M²	7.000,00	38,69	51,37	359.590,00	
19.10	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	M²	500,00	74,99	99,57	49.785,00	
19.11	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	M²	15.000,00	54,51	72,37	1085.550,00	
19.12	Piso Pigmentado em Concreto Simples c/ Seixo e=5cm Traço 1:2:3	M²	10.000,00	64,56	85,72	857.200,00	
19.13	Empedramento	M²	100,00	60,69	80,58	8.058,00	
19.14	Granito Juparana e=2cm	M²	2,00	565,56	750,95	1.501,90	
19.15	Granito preto e=2cm	M²	2,00	687,50	912,86	1.825,72	
19.16	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	M²	100,00	72,09	95,72	9.572,00	
19.17	Marmore de cor e=3cm	M²	90,00	749,93	995,75	89.617,50	
19.18	Pedra Jacobina	M²	90,00	110,10	146,19	13.157,10	
19.19	Pedra natural Cariri	M²	150,00	84,78	112,57	16.885,50	
19.20	Pedra S. Tome	M²	100,00	81,51	108,22	10.822,00	
19.21	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	M²	1.500,00	86,42	114,74	172.110,00	
19.22	Piso Tátil direcional na cor amarelo 25x25 (16 unidades)-premoldado	M²	700,00	102,14	135,62	94.934,00	
19.23	Placa pre-moldada concreto simples (e=5cm)	M²	50,00	60,10	79,80	3.990,00	
19.24	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	M²	50,00	114,38	151,87	7.593,50	
19.25	Porcelanato (polido) - Padrão Médio	M²	50,00	132,55	175,99	8.799,50	
19.26	Pedra portuguesa (incl.colchao de areia e rejuntamento)	M²	9.600,00	101,35	134,57	1291.872,00	
19.27	Assentamento de piso em pedra portuguesa	M²	3.000,00	52,06	69,12	207.360,00	
19.28	Assentamento de piso em pedra de lióz	M²	600,00	57,13	75,85	45.510,00	
19.29	Assentamento de piso em pedra natural	M²	300,00	57,42	76,24	22.872,00	
19.30	Blokret sextavado e= 6cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	M²	10.000,00	83,27	110,56	1105.600,00	
20	**FORROS**						**70.288,65**
20.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M²	200,00	41,50	55,10	11.020,00	
20.2	Forro em gesso acartonado aramado	M²	100,00	67,29	89,34	8.934,00	
20.3	Forro em gesso acartonado estruturado	M²	100,00	75,66	100,46	10.046,00	
20.4	Forro em gesso liso	M²	100,00	29,35	38,97	3.897,00	
20.5	Forro em lambri de angelim (c/ barroteamento)	M²	100,00	137,94	183,15	18.315,00	
20.6	Forro em lambri de angelim (s/ barroteamento)	M²	120,00	96,95	128,73	15.447,60	
20.7	Forro em lambri de PVC	M²	85,00	23,30	30,93	2.629,05	
21	**PINTURAS:**						**793.613,50**
21.1	A BASE DE ÁGUA:						
21.1.1	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	M²	250,00	8,62	11,44	2.860,00	
21.1.2	PVA externa (sobre pintura antiga)	M²	2.000,00	8,38	11,12	22.240,00	
21.1.3	PVA externa c/massa e liq. preparador	M²	200,00	23,96	31,81	6.362,00	
21.1.4	PVA externa sem massa c/ liq. preparador	M²	200,00	15,56	20,66	4.132,00	
21.1.5	PVA interna (sobre pintura antiga)	M²	2.000,00	8,38	11,12	22.240,00	
21.1.6	PVA interna c/ massa e selador	M²	150,00	23,90	31,73	4.759,50	
21.1.7	PVA interna sem massa c/ selador	M²	150,00	15,27	20,27	3.040,50	
21.1.8	PVA sobre muro	M²	10.000,00	6,83	9,06	90.600,00	
21.2	ESMALTE:						
21.2.1	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M²	500,00	28,21	37,45	18.725,00	
21.2.2	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	M²	200,00	17,71	23,51	4.702,00	
21.2.3	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	M²	200,00	39,08	51,89	10.378,00	
21.3	VERNIZ:						
21.3.1	Verniz poliuretano sobre concreto/tijolo	M²	50,00	24,40	32,39	1.619,50	
21.3.2	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/ forro)	M²	200,00	19,16	25,44	5.088,00	
21.3.3	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	M²	1.000,00	26,17	34,74	34.740,00	

21.4	ACRÍLICA:						
21.4.1	Acrilica (sobre pintura antiga)	M²	5.000,00	9,15	12,14	60.700,00	
21.4.2	Acrilica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	M²	300,00	30,44	40,41	12.123,00	
21.4.3	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	M²	400,00	15,59	20,70	8.280,00	
21.4.4	Acrilica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem. (reforma)s/massa	M²	600,00	14,55	19,31	11.586,00	
21.4.5	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	M²	10.000,00	27,62	36,67	366.700,00	
21.4.6	Emassamento de parede c/ massa acrilica	M²	400,00	13,77	18,28	7.312,00	
21.5	OUTRAS PINTURAS:						
21.5.1	Acrilica para piso	M²	2.000,00	13,65	18,12	36.240,00	
21.5.2	Anti-ferruginosa	M²	600,00	28,24	37,49	22.494,00	
21.5.3	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	M²	200,00	40,39	53,62	10.724,00	
21.5.4	Automotiva sobre superficie metalica	M²	800,00	21,51	28,56	22.848,00	
21.5.5	Pintura de Meio-Fio com Tinta Branca a Base de Cal (Caiação). AF_05/2021	M²	2.000,00	1,18	1,56	3.120,00	
22	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**209.188,16**
22.1	QUADROS E CAIXAS:						
22.1.1	Caixa plástica 4"x2"	UN	35,00	2,57	3,41	119,35	
22.1.2	Caixa plástica 4"x4"	UN	15,00	2,94	3,90	58,50	
22.1.3	Caixa plástica octogonal	UN	15,00	4,70	6,24	93,60	
22.1.4	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	4,00	152,81	202,90	811,60	
22.1.5	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	UN	4,00	45,99	61,06	244,24	
22.1.6	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	4,00	67,90	90,15	360,60	
22.1.7	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	UN	4,00	67,90	90,15	360,60	
22.1.8	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	UN	4,00	805,72	1.069,83	4.279,32	
22.1.9	Quadro de medição monofasico (c/ disjuntor)	UN	4,00	387,91	515,06	2.060,24	
22.1.l0	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	UN	4,00	1.294,77	1.719,19	6.876,76	
22.2	DISJUNTORES:						
22.2.1	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UN	12,00	17,62	23,39	280,68	
22.2.2	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	8,00	50,95	67,65	541,20	
22.2.3	Canaleta 20x20mm	M	100,00	9,82	13,03	1.303,00	
22.2.4	Eletroduto PVC de 1 1/2"	M	10,00	20,38	27,06	270,60	
22.2.5	Eletroduto PVC de 1 1/4"	M	10,00	16,15	21,44	214,40	
22.2.6	Eletroduto PVC de 1"	M	10,00	12,16	16,14	161,40	
22.3	CABOS:						
22.3.1	Cabo de cobre1,5mM² - 750 V	M	100,00	4,51	5,98	598,00	
22.3.2	Cabo de cobre2,5mM² - 750 V	M	170,00	5,69	7,55	1.283,50	
22.3.3	Cabo de cobre4mM² - 1 KV	M	100,00	8,36	11,10	1.110,00	
22.3.4	Cabo de cobre4mM² - 750 V	M	170,00	7,47	9,91	1.684,70	
22.3.5	Cabo de cobre6mM² - 1 KV	M	100,00	10,13	13,45	1.345,00	
22.3.6	Cabo de cobre6mM² - 750 V	M	70,00	9,43	12,52	876,40	
22.3.7	Cabo de cobre 10mM² - 1 KV	M	70,00	13,58	18,03	1.262,10	
22.3.8	Cabo de cobre 10mM² - 750 V	M	70,00	13,27	17,61	1.232,70	
22.3.9	Cabo de cobre 16mM² - 1 KV	M	35,00	20,33	26,99	944,65	
22.3.10	Cabo de cobre 16mM² - 750 V	M	35,00	19,35	25,69	899,15	
22.4	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:						
22.4.1	Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	UN	16,00	14,50	19,25	308,00	
22.4.2	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiaçao)	UN	8,00	25,74	34,17	273,36	
22.4.3	Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	UN	12,00	27,68	36,75	441,00	
22.4.4	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor) acima de 200W	Pt	50,00	397,16	527,34	26.367,00	
22.4.5	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	Pt	100,00	187,90	249,49	24.949,00	
22.4.6	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiaçao)	Pt	12,00	95,92	127,36	1.528,32	
22.4.7	Revisão de ponto de luz	Pt	50,00	75,57	100,34	5.017,00	
22.4.8	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	15,00	7,59	10,07	151,05	
22.4.9	Tampa cega 4"x4" plástica	UN	7,00	10,14	13,46	94,22	
22.4.10	Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	UN	24,00	21,59	28,66	687,84	
22.4.11	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	12,00	23,74	31,52	378,24	
22.5	LUMINÁRIAS:						
22.5.1	Conjunto ilum. tipo petala c/1 lamp. v. mercurio/ poste de aço	UN	8,00	2.364,19	3.139,17	25.113,36	
22.5.2	Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercurio/ poste de aço	UN	8,00	2.606,58	3.461,01	27.688,08	
22.5.3	Holofote - 300W (Cônico)	UN	4,00	254,19	337,51	1.350,04	
22.5.4	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	50,00	19,48	25,86	1.293,00	
22.5.5	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	50,00	23,98	31,84	1.592,00	
22.5.6	Lâmpada fluorescente 100W 127V/220V	UN	50,00	97,23	129,10	6.455,00	
22.5.7	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	12,00	48,14	63,92	767,04	
22.5.8	Luminária p/ lâmp PLL de embutir	UN	12,00	171,98	228,35	2.740,20	
22.5.9	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	UN	12,00	107,84	143,18	1.718,16	
22.5.10	Luminária 2x16W c/ aleta branca reflet aluminio	UN	12,00	141,66	188,09	2.257,08	
22.5.11	Luminária 2x32W c/ aleta branca reflet aluminio	UN	12,00	137,63	182,74	2.192,88	
22.5.12	Luminária abalux - embutir(2x20W) - completa	UN	12,00	131,84	175,05	2.100,60	
22.5.13	Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa	UN	12,00	238,68	316,91	3.802,92	
22.5.14	Luminária abalux - sobrepor (2x20W) - completa	UN	12,00	115,83	153,79	1.845,48	
22.5.15	Luminária abalux - sobrepor (2x40W) - completa	UN	12,00	131,14	174,12	2.089,44	
22.5.16	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	12,00	229,27	304,42	3.653,04	
22.5.17	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	12,00	229,28	304,43	3.653,16	
22.5.18	Luminaria de embutir completa c/lamp. fluorescente1x16W	UN	24,00	112,66	149,58	3.589,92	
22.5.19	Luminaria de embutir completa c/lamp. fluorescente1x32W	UN	24,00	167,80	222,80	5.347,20	
22.5.20	Luminaria de embutir completa c/lamp. fluorescente2x16W	UN	24,00	125,02	166,00	3.984,00	
22.5.21	Luminaria de embutir completa c/lamp. fluorescente2x32W	UN	24,00	186,39	247,48	5.939,52	
22.5.22	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	12,00	229,27	304,42	3.653,04	
22.5.23	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	12,00	342,29	454,49	5.453,88	
22.5.24	Cordoalha de cobre nu - seçao 35 a 50mM² - isoladores	M	20,00	54,30	72,09	1.441,80	
23	**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:**						**21.769,52**
23.1	PONTOS						
23.1.1	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	UN	3,00	59,31	78,75	236,25	
23.1.2	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	3,00	195,13	259,09	777,27	
23.1.3	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	Pt	3,00	1.151,98	1.529,59	4.588,77	
23.1.4	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	Pt	3,00	385,65	512,06	1.536,18	
23.1.5	Revisão de ponto de ar condicionado	Pt	3,00	122,56	162,73	488,19	
23.2	INTERRUPTORES						
23.2.1	Conjunto Airstop de embutir completo	UN	3,00	43,55	57,82	173,46	
23.3	APARELHOS						
23.3.1	Aparelho Air-Split - 9.000 BTU's	UN	2,00	2.473,41	3.284,19	6.568,38	
23.3.2	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's	UN	2,00	2.786,95	3.700,51	7.401,02	
24	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**						**101.578,76**
24.1	AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS						
24.1.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Pt	24,00	464,59	616,88	14.805,12	
24.1.2	Registro de gaveta c/ canopla -3/4"	UN	8,00	79,10	105,02	840,16	
24.1.3	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UN	2,00	54,81	72,77	145,54	
24.1.4	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	8,00	11,51	15,28	122,24	
24.1.5	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	24,00	13,66	18,13	435,12	
24.2	ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS						
24.2.1	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	UN	4,00	372,79	494,99	1.979,96	
24.2.2	Caixa de passagem em PVC d=300mm	UN	4,00	441,67	586,44	2.345,76	
24.2.3	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UN	4,00	145,46	193,14	772,56	
24.2.4	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	4,00	220,23	292,42	1.169,68	
24.2.5	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	4,00	30,74	40,81	163,24	
24.2.6	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	4,00	3.304,35	4.387,51	17.550,04	
24.2.7	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	4,00	4.952,53	6.575,96	26.303,84	
24.2.8	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	UN	4,00	1.372,55	1.822,47	7.289,88	
24.2.9	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	Pt	24,00	320,42	425,45	10.210,80	
24.2.10	Revisão de ponto de esgoto	Pt	24,00	128,16	170,17	4.084,08	
24.2.11	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UN	2,00	2.316,66	3.076,06	6.152,12	
24.2.12	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	UN	2,00	1.307,28	1.735,80	3.471,60	
24.3	AGUAS PLUVIAIS:						
24.3.1	Condutor em PVC rigido soldavel - 100mm	M	16,00	50,04	66,44	1.063,04	
24.3.2	Condutor em PVC rigido soldavel 150mm	M	8,00	81,22	107,84	862,72	
24.3.3	Tubo em concreto armado d= 600mm	UN	2,00	215,63	286,31	572,62	
24.3.4	Tubo em concreto simples d=300mm	UN	4,00	103,19	137,01	548,04	
24.3.5	Tubo em concreto simples d= 400mm	UN	4,00	130,03	172,65	690,60	
25	**APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:**						**23.299,96**
25.1	Assento plastico	UN	4,00	40,20	53,37	213,48	
25.2	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	6,00	433,59	575,72	3.454,32	
25.3	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	2,00	339,94	451,37	902,74	
25.4	Cabide de louça	UN	6,00	64,34	85,43	512,58	
25.5	Caixa de descarga plastica - externa	UN	2,00	117,35	155,81	311,62	
25.6	Chuveiro em PVC	UN	2,00	37,95	50,39	100,78	
25.7	Ducha higienica cromada	UN	4,00	150,99	200,48	801,92	
25.8	Engate plástico	UN	4,00	9,87	13,10	52,40	
25.9	Grelha metálica p/ caixa sifonada - 10x10cm	UN	4,00	25,73	34,16	136,64	
25.10	Grelha metálica p/caixa sifonada - 15x15cm	UN	4,00	37,22	49,42	197,68	
25.11	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	UN	4,00	687,30	912,59	3.650,36	
25.12	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	4,00	733,96	974,55	3.898,20	
25.13	Mictorio individual em louça c/ acessorios	UN	4,00	660,43	876,91	3.507,64	
25.14	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv. (1,50m)	UN	4,00	625,29	830,26	3.321,04	
25.15	Porta papel de louça	UN	4,00	59,42	78,89	315,56	
25.16	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	4,00	55,82	74,11	296,44	
25.17	Reassentamento de bacia sifonada com caixa acoplada	UN	4,00	118,49	157,33	629,32	
25.18	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel	UN	4,00	67,18	89,20	356,80	
25.19	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	UN	4,00	56,33	74,79	299,16	
25.20	Sifão plástico flexivel	UN	4,00	15,55	20,64	82,56	
25.21	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	UN	4,00	13,26	17,60	70,40	
25.22	Torneira plastica de 1/2"	UN	4,00	35,46	47,08	188,32	
26	**ELEMENTOS ESPECIAIS PARA PRAÇAS:**						**973.685,24**
26.1	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)	UN	200,00	293,52	389,73	77.946,00	
26.2	Tela de arame galv.fio 12#2" fix.c/cant.de ferro(s/ muro)	M²	300,00	262,51	348,56	104.568,00	
26.3	Reguado para banco	Und	5.000,00	7,09	9,41	47.050,00	
26.4	Brinquedo - Escorregadeira, com pilar de madeira, escda em tubo de ferro galv. de 2" e rampa em chapa de aço galvanizado	Und	25,00	10.764,34	14.292,89	357.322,25	
26.5	Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	Und	25,00	5.024,01	6.670,88	166.772,00	
26.6	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	Und	25,00	2.727,76	3.621,91	90.547,75	
26.7	Brinquedo - Balanço Hexagonal, modelo M-120, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	Und	25,00	3.683,84	4.891,40	122.285,00	
26.8	Montagem de Vai e Vem PNE	Und	8,00	169,32	224,82	1.798,56	
26.9	Montagem de Gangorra PNE	Und	8,00	169,32	224,82	1.798,56	
26.10	Montagem de Gira GiraPNE	Und	8,00	169,32	224,82	1.798,56	

26.11	Montagem de Balanço PNE	Und	8,00	169,32	224,82	1.798,56	
27	**ELEMENTOS ESPORTIVOS:**						**117.713,46**
27.1	Equipamento completo p/ quadra de esportes	CJ	6,00	13.249,10	17.592,15	105.552,90	
27.2	Tabela em mad. lei p/ aro de basquete	UN	8,00	1.144,81	1.520,07	12.160,56	
28	**OUTROS ELEMENTOS**						**244.873,14**
28.1	Cabo de aço 1/4"	M	70,00	5,91	7,84	548,80	
28.2	Caixa p/ ar condicionado	UN	3,00	164,30	218,15	654,45	
28.3	Guarda-corpo em mad. lei envernizado h=1,0m	M²	60,00	132,33	175,70	10.542,00	
28.4	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	UN	120,00	374,65	497,46	59.695,20	
28.5	Tela de nylon	M²	2.000,00	18,10	24,03	48.060,00	
28.6	Ventilador de teto	UN	4,00	306,73	407,27	1.629,08	
28.7	Gradil Nylofor3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x203 cm, Belgo ou similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h=2,60m) e acessórios	M²	150,00	389,85	517,64	77.646,00	
28.8	Porta/portão tipo gradil sob medida	M²	3,00	1.005,18	1.334,67	4.004,01	
28.9	Junta plástica p/ dilatação (2x0.02x0.003m)	M	6.000,00	4,85	6,43	38.580,00	
28.10	Corrente galvanizada	M	144,00	18,38	24,40	3.513,60	
29	**FONTE INTERATIVA**						**1.479.934,11**
29.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	18,60	51,21	67,99	1.264,61	
29.2	Escavação mecanizada	m³	10,80	8,21	10,90	117,72	
29.3	Canaleta em concreto simples (0,40x0,40m)	M	42,00	234,07	310,79	13.053,18	
29.4	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento)	m³	9,13	2.738,92	3.636,73	33.203,34	
29.5	Fonte Interativa e Luminosa	UN	5,00	215.739,61	286.459,05	1.432.295,25	
30	**URBANIZAÇÃO:**						**395.710,06**
30.1	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	M³	6,00	355,02	471,39	2.828,34	
30.2	Bloco de concreto intertravado pigmentado (incl. colchão de areia e rejuntamento)	M²	80,00	105,75	140,41	11.232,80	
30.3	Blokret sextavado e= 6cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	M²	70,00	83,27	110,56	7.739,20	
30.4	Colchão de areia e=20 cm	M²	1.000,00	27,02	35,87	35.870,00	
30.5	Meio-fio em concreto - c/ lâmina d'água	M	400,00	38,68	51,35	20.540,00	
30.6	Meio-fio em concreto - sem lâmina d'água	M	2.000,00	31,20	41,42	82.840,00	
30.7	Plantio de grama (incl. terra preta)	M²	5.000,00	20,53	27,25	136.250,00	
30.8	Reassentamento de blokret (incl. areia e rejuntamento)	M²	400,00	40,54	53,82	21.528,00	
30.9	Seixo com espalhamento	M³	30,00	266,37	353,68	10.610,40	
30.10	Totem em concreto armado	UN	18,00	1.007,11	1.337,24	24.070,32	
30.11	Assentamento de meio fio em pedra de lióz	UN	900,00	35,32	46,89	42.201,00	
31	**PAISAGISMO**						**3.621.293,38**
31.1	Plantio de grama (incl. terra preta)	M²	132.891,50	20,53	27,25	3.621.293,38	
32	**LIMPEZA FINAL:**						**152.395,20**
32.1	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência	M²	1.800,00	14,50	19,25	34.650,00	
32.2	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M	120,00	8,26	10,96	1.315,20	
32.3	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	M	1.200,00	7,08	9,40	11.280,00	
32.4	Limpeza geral e entrega da obra	M²	15.000,00	5,28	7,01	105.150,00	
		TOTAL GERAL					**22.648.947,57**

DEIVISON COSTA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023-SEURB

Ata de Registro de Preços, decorrente da CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2023-SEURB, Processo nº 4069/2022, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº 14.757, do dia 17/07/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB.

OBJETO: Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADAPTAÇÕES, DEMOLIÇÕES, INSTALAÇÕES, MONTAGENS E REPARAÇÕES DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM – PA.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE
Empresa: ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 08.928.777/0001-22, com sede na Avenida Perimetral, nº 1630, Bairro: Marco, CEP: 66.095-780 Belém, Pará: Telefone: (91) 3226-0599, e-mail: contratos@estrutural.net, representado pelo Sr. RAFAEL FERREIRA DE ALENCAR, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Augusto Montenegro nº 5955 – Bairro Parque Verde, portador do CPF nº. 765.934.522-20, e da CI nº. 3953158 – SEGUP/PA. Cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o LOTE 02.

ORDEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	R$ UNITÁRIO		PREÇO
				S/BDI	C/BDI	
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**1.510.139,97**
01.1	Aluguel e montagem de andaime metálico	1.500,00	M²M	10,09	13,40	20.100,00
01.2	Andaime de madeira	200,00	M²	17,00	22,57	4.514,00
01.3	Destocamento manual de arvores d=30 cm	12,00	Und	156,81	208,21	2.498,52
01.4	Licenças e taxas da obra (acima de 500M²)	12,00	CJ	12.278,45	16.303,33	195.639,96
01.5	Licenças e taxas da obra (até 500M²)	24,00	CJ	6.007,29	7.976,48	191.435,52
01.6	Limpeza do terreno/capina	45.000,00	M²	3,97	5,27	237.150,00
01.7	Locação de obra a trena	3.600,00	M²	4,34	5,76	20.736,00
01.8	Locação planimetrica de linha	3.600,00	M	1,63	2,16	7.776,00
01.9	Placa de obra em lona com plotagem gráfica	96,00	M²	138,46	183,85	17.649,60
01.10	Tapume c/ chapa de madeirit e= 10mm (h= 2.20m)	2.000,00	M²	104,03	138,13	276.260,00
01.11	Tapume metálico	1.584,00	M²	120,06	159,42	252.521,28
01.12	Cimbramento metálico com altura até 3,50m	160,00	M²	45,43	60,32	9.651,20
01.13	Barracão/Almoxarifado	300,00	M²	350,07	464,82	139.446,00
01.14	PLACA DE SINALIZACAO METALICA C/ CAVALETE EM METALON	30,00	und	626,05	831,27	24.938,10
01.15	Fita zebrada em dispositivos de canalização de trânsito - Ver 01	4.000,00	M	0,14	0,19	760,00
01.16	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE PESSOAL, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1,00	UND	28.528,57	37.880,24	37.880,24
01.17	CONSULTORIA AMBIENTAL	1,00	UND	46.816,90	62.163,48	62.163,48
01.18	Barracão de madeira (incl. Instralações)	12,00	M²	457,92	608,03	7.296,36
01.19	Placa de obra em chapa galvanizada	3,00	M²	432,72	574,57	1.723,71
02	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**406.426,92**
02.1	ADMINISTRACAO DA OBRA	12,00	MÊS	25.507,54	33.868,91	406.426,92
03	**SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADAS**					**3.158.938,11**
03.1	Apicoamento de concreto	20.000,00	M²	51,52	68,41	1.368.200,00
03.2	Bota fora manual c/ DMT= 200m	144,00	M³	64,99	86,29	12.425,76
03.3	Demolição de andaimes	300,00	M²	4,77	6,33	1.899,00
03.4	Demolição de concreto armado c/ martelete	12,00	M³	262,28	348,26	4.179,12
03.5	Demolição manual de alvenaria simples	100,00	M³	53,56	71,12	7.112,00
03.6	Demolição manual concreto armado	18,00	M³	477,00	633,36	11.400,48
03.7	Demolição manual de concreto simples	2.000,00	M³	229,43	304,64	609.280,00
03.8	Demolição manual de piso em madeira e retirada de vigamento incluindo granzepe	300,00	M²	21,42	28,44	8.532,00
03.9	Desmontagem de estrutura metálica om retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	280,00	M²	34,38	45,65	12.782,00
03.10	Retirada da pintura (c/ escova de aço)	1.500,00	M²	5,39	7,16	10.740,00
03.11	Retira de blokret com aproveitamento	400,00	M²	12,48	16,57	6.628,00
03.12	Retirada de calha em chapa galvanizada	100,00	M	8,73	11,59	1.159,00
03.13	Retirada de entulho - manualmente (Incl. Caixa coletora)	5.000,00	M³	79,68	105,80	529.000,00
03.14	Retirada de esquadria metálica	18,00	M²	8,86	11,76	211,68
03.15	Retirada de esquadria sem aproveitamento	18,00	M²	7,12	9,45	170,10
03.16	Retirada de forro em mad., incl. Barroteamento	150,00	M²	5,35	7,10	1.065,00
03.17	Retirada de forro em pvc, incl. Barroteamento	150,00	M²	3,58	4,75	712,50
03.18	Retirada de grade de ferro	480,00	M²	20,58	27,33	13.118,40
03.19	Retirada de louças sanitárias	4,00	Und	8,67	11,51	46,04
03.20	Retirada de luminárias	40,00	Und	7,20	9,56	382,40
03.21	Retirada de pilar de madeira	60,00	und	40,54	53,83	3.229,80
03.22	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	200,00	M²	24,97	33,16	6.632,00
03.23	Retirada de piso cimentado	15.500,00	M²	23,22	30,83	477.865,00
03.24	Retirada de ponto de água/esgoto	8,00	Pt	18,03	23,94	191,52
03.25	Retirada de ponto elétrico	16,00	Pt	14,39	19,11	305,76
03.26	Retirada de reboco ou emboço	320,00	M²	8,93	11,86	3.795,20
03.27	Retirada de revestimento cerâmico	240,00	M²	4,44	5,90	1.416,00
03.28	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	35,00	M²	11,21	14,88	520,80
03.29	Retirada de telhas de barro	100,00	M²	10,65	14,14	1.414,00
03.30	Retirada de telhas de fibrocimento sem aproveitamento	120,00	M²	2,60	3,45	414,00
03.31	LIMPEZA/LAVAGEM DE MONUMENTOS	1.440,00	M²	9,24	12,27	17.668,80
03.32	Retirada de piso em pedras portuguesas com reaproveitamento	1.200,00	M²	7,14	9,48	11.376,00
03.33	Retirada de piso em paralelepipido	300,00	M²	10,70	14,21	4.263,00
03.34	Retirada de piso em pedra de lioz com aproveitamento	200,00	M²	10,13	13,45	2.690,00
03.35	Retirada de meio fio em pedra de lioz com aproveitamento	150,00	M²	13,49	17,91	2.686,50
03.36	Retira de cobertura em cavaco	300,00	M²	7,11	9,44	2.832,00
03.37	Retirada de ripamento	100,00	M²	8,91	11,83	1.183,00
03.38	Retirada de encaibramento	50,00	M²	8,93	11,86	593,00
03.39	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM MADEIRA (PISO OU PAREDE)	200,00	M²	23,17	30,77	6.154,00
03.40	RETIRADA DE BRINQUEDOS METALICOS	100,00	M²	36,67	48,69	4.869,00
03.41	REMOCAO DE COBERTURA EM PALHA	100,00	M²	7,11	9,44	944,00
03.42	Retirada reguada de banco	500,00	Und	2,39	3,17	1.585,00
03.43	DEMOLICAO DE ANDAIME DE MADEIRA	200,00	M²	2,39	3,17	634,00
03.44	Demolição de asfalto c/ martelete	650,00	M²	6,89	9,15	5.947,50
03.45	Desmontagem de estr. metálica c/ retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	15,00	M²	34,38	45,65	684,75
04	**MOVIMENTO DE TERRA**					**661.210,00**
04.1	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	3.000,00	M³	114,26	151,71	455.130,00
04.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	2.000,00	M³	63,41	84,20	168.400,00
04.3	Reaterro compactado	2.000,00	M³	14,19	18,84	37.680,00
05	**FUNDAÇÕES**					**387.917,83**
05.1	Baldrame concreto ciclopico 1:3:6 30% pedra de mao-parede 20cm	15,00	M	85,63	113,70	1.705,50
05.2	Baldrame em conc. Simples c/ seixo incl. Forma mad. Br.	15,00	M³	1.192,05	1.582,80	23.742,00
05.3	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	15,00	M³	2.357,27	3.129,98	46.949,70
05.4	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. Forma)	15,00	M³	2.557,68	3.396,09	50.941,35
05.5	Fundação corrida /bloco c/ pedra preta arg. No traço 1:8	21,00	M³	686,83	911,97	19.151,37
05.6	Lastro de concreto madro c/seixo	7,00	M³	694,89	922,67	6.458,69
05.7	Concreto armado p/ callhas e percinas (incl. Lançamento e adensamento)	0,52	M³	3.042,51	4.039,84	2.100,72
05.8	Lastro de concreto magro c/ seixo	1,78	M³	694,89	922,67	1.642,35
05.9	Desforma	170,00	M²	4,77	6,33	1.076,10
05.10	Concreto armado Fck= 25 MPA c/ forma aparente - 01 reaproveitamento	60,00	M³	2.925,18	3.884,05	233.043,00
05.11	Estrutura metálica (inclu. Pintura anticorrosiva)	35,00	Kg	23,82	31,63	1.107,05
06	**CONCRETO**					**175.697,46**
06.1	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. Preparo e lançamento)	132,00	M³	703,37	933,93	123.278,76
06.2	Concreto c/ seixo Fck= 25 MPA (incl. Preparo e lançamento)	30,00	M³	757,58	1.005,91	30.177,30
06.3	Concreto ciclopico Fck= 15 MPA, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. AF_05/2021	20,00	M³	549,47	729,59	14.591,80

06.4	Concreto usinado bombeado de 25 MPA	8,00	M³	720,14	956,20	7.649,60
07	**FORMA/ARMAÇÃO/CIMBRAMENTO:**					**98.246,20**
07.1	Armação p/ concreto	2.000,00	Kg	13,36	17,74	35.480,00
07.2	Desforma	400,00	M²	4,77	6,33	2.532,00
07.3	Forma c/ madeira branca	140,00	M²	89,24	118,49	16.588,60
07.4	Forma para concreto em chapa de madeira compensada para estruturas especiais (formas curvas e/ou alturas elevadas)	120,00	M²	158,38	210,30	25.236,00
07.5	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e= 15mm (REAP 2x)	80,00	M²	86,53	114,89	9.191,20
07.6	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e= 15mm (REAP 1x)	80,00	M²	86,78	115,23	9.218,40
08	**ELEMENTOS EM MADEIRA DE LEI**					**56.202,50**
08.1	Pilar em mad. De lei 20x20cm (incl. Conc. Ciclópico)	14,00	Und	653,93	868,29	12.156,06
08.2	Pilar em mad. De lei 4"x4" (incl. Conc. Ciclópico)	14,00	Und	286,24	380,07	5.320,98
08.3	Pilar em mad. De lei 6"x6" (incl. Conc. Ciclópicp)	14,00	Und	426,91	566,85	7.935,90
08.4	Pilar em mad. De lei 8"x4" (incl. Conc. Ciclópico)	10,00	Und	409,45	543,67	5.436,70
08.5	Pilar em mad. De lei tipo sanduiche (incl. Chumb/bl. Concr. Ciclópico)	10,00	Und	488,20	648,23	6.482,30
08.6	PRANCHAS E PECAS, TRABALHADAS PLAINADA EM MADEIRA DE LEI	8,00	M³	1.776,49	2.358,82	18.870,56
09	**PAREDES E PAINEIS**					**197.903,27**
09.1	Alvenaria em pedra preta argamassada	6,00	M³	648,06	860,49	5.162,94
09.2	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	300,00	M²	60,67	80,56	24.168,00
09.3	Alvenaria tijolo de barro a singelo	75,00	M²	81,13	107,72	8.079,00
09.4	Elemento vazado 1/2 tijolo 15x15x10cm	8,00	M²	108,46	144,01	1.152,08
09.5	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	300,00	M²	393,39	522,34	156.702,00
09.6	Painel em tabuas macheadas - 1 face	25,00	M²	79,51	105,57	2.639,25
10	**COBERTURA**					**483.852,21**
10.1	ESTRUTURA					54.161,50
10.1.1	Encaibramento e ripamento	100,00	M²	50,04	66,44	6.644,00
10.1.2	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro pç. Serrada	70,00	M²	88,25	117,18	8.202,60
10.1.3	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro pç. Aparelhada	70,00	M²	95,73	127,11	8.897,70
10.1.4	Estrutura metálica p/ cobertura - (incl. Pintura anti-corrosiva)	500,00	Kg	23,82	31,63	15.815,00
10.1.5	Lambrequin de madeira de lei aparelhada	30,00	M	53,43	70,94	2.128,20
10.1.6	Ripamento	300,00	M²	23,47	31,16	9.348,00
10.1.7	Encaibramento em madeira de lei	100,00	M²	23,54	31,26	3.126,00
10.2	TELHAMENTO					413.230,81
10.2.1	Cobertura - telha de fibrocimento e= 4mm	70,00	M²	48,70	64,66	4.526,20
10.2.2	Cobertura - telha de fibrocimento e= 6mm	35,00	M²	72,55	96,33	3.371,55
10.2.3	Cobertura - telha plan	300,00	M²	83,95	111,47	33.441,00
10.2.4	Cobertura em policarbonato incolor- incl. Estr. metálica	50,00	M²	445,92	592,09	29.604,50
10.2.5	Cobertura em cavaco	300,00	M²	201,67	267,78	80.334,00
10.2.6	Cobertura em palha	145,00	M²	247,23	328,27	47.599,15
10.2.7	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas - vão 20m	400,40	M²	249,17	330,85	132.472,34
10.2.8	Cobertura - telha de aço galvanizado e= 0,5mm	377,26	M²	63,59	84,43	31.852,06
10.2.9	Calha em chapa galvanizada	18,19	M	71,77	95,30	1.733,51
10.2.10	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte 25cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	60,86	M	44,17	58,65	3.569,44
10.2.11	Brise em ferro galvanizado	109,00	M²	309,04	410,34	44.727,06
10.3	CALHAS/CUMEEIRAS					16.459,90
10.3.1	Calha em chapa galvanizada	35,00	M	71,77	95,30	3.335,50
10.3.2	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	20,00	M	207,65	275,72	5.514,40
10.3.3	Cumeeira de barro	30,00	M	19,23	25,53	765,90
10.3.4	Cumeeira em fibrocimento e= 6mm	20,00	M	62,32	82,75	1.655,00
10.3.5	Cumeeira plana fibrotex e= 4mm	20,00	M	17,22	22,86	457,20
10.3.6	Encaliçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	170,00	M	11,66	15,48	2.631,60
10.3.7	Rincão em chapa galvanizada - l= 1,0m	30,00	M	52,73	70,01	2.100,30
11	**IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTOS:**					**20.970,90**
11.1	Aplicação de carbolástico sobre concreto (2 demãos)	90,00	M²	26,27	34,88	3.139,20
11.2	Aplicação de igol A sobre conc./ alv. (3 demãos)	90,00	M²	27,95	37,11	3.339,90
11.3	Descupinilização	200,00	M²	7,87	10,45	2.090,00
11.4	Imunização p/ madeira c/ carbolineum	300,00	M²	5,99	7,95	2.385,00
11.5	Manta asfaltica c/ Filme de aluminio	20,00	M²	83,54	110,92	2.218,40
11.6	Manta asfáltica SBS - 3mm c/ filme de polietileno	40,00	M²	72,18	95,84	3.833,60
11.7	Reboco Impermeabilzante (c/ Sika 1)	70,00	M²	42,66	56,64	3.964,80
12	**ESQUADRIAS:**					**26.076,12**
12.1	Alizar em madeira de lei	40,00	M	11,56	15,35	614,00
12.2	Caixilho em madeira de lei	20,00	M²	200,97	266,85	5.337,00
12.3	Esquadri mad. E= 3cm c/ caix. Aduelar e alizar	15,00	M²	424,11	563,13	8.446,95
12.4	Esquadria mad. Venez. Fixa c/ caix. Simples	3,00	M²	431,27	572,64	1.717,92
12.5	Porta em madeira lambrizada	10,00	M²	333,63	442,99	4.429,90
12.6	Porta em mad. Trabalhada c/ caix. Aduelar e alizar	7,00	M²	595,01	790,05	5.530,35
13	**SERRALHERIA**					**715.213,08**
13.1	Grade de ferro 1/2" (incl. Pint. Anti-corrosiva)	110,00	M²	241,35	320,46	35.250,60
13.2	Grade de ferro 3/4" (incl. Pint. Anti-corrosiva)	100,00	M²	471,42	625,95	62.595,00
13.3	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. Pint. Anti-corrosiva)	15,00	M²	255,46	339,20	5.088,00
13.4	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. Pint. Anti-corrosiva)	12,00	M²	506,96	673,14	8.077,68
13.5	Portão de ferro em metalom (incl. Pintura anti corrosiva)	15,00	M²	368,83	489,73	7.345,95
13.6	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. Ferragens e pintura antiferruginosa	9,00	M²	888,79	1.180,14	10.621,26
13.7	Portão tubo/tela arame galv. c/ ferragens (incl. Pint. Anti-corrosiva)	15,00	M²	477,68	634,26	9.513,90
13.8	Tubo de ferro Galvanizado ø 150mm (aplicado)	8,00	M	380,46	505,17	4.041,36
13.9	Tubo F° g° 4"	10,00	M	201,94	268,14	2.681,40
13.10	Tubo F° g° 3"	10,00	M	147,49	195,84	1.958,40
13.11	Tubro F° g° 1/2"	10,00	M	127,07	168,72	1.687,20
13.12	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. Ferragens e pintura antiferruginosa	1,50	M²	888,79	1.180,14	1.770,21
13.13	Gonzo latão de embutir (imab - ref. 0868 ou similar)	30,00	Und	16,89	22,43	672,90
13.14	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv. - 12 # 2")	950,00	M²	387,54	514,58	488.851,00
13.15	Grade em ferro p/ canaleta l= 0,40cm com articulação	20,00	M	177,37	235,51	4.710,20
13.16	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	15,00	M²	301,10	399,80	5.997,00
13.17	Placa de inauguração em aço /letras bx. Relevo - (40x30cm)	18,00	Und	691,44	918,09	16.525,62
13.18	Placa de sinalização metálica	30,00	Und	42,79	56,82	1.704,60
13.19	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA CHAPA/PERFIL/TUBO DE ACO COM CONVERSOR A DIESEL	150,00	UND	213,00	282,82	42.423,00
13.20	BARRA REDONDA DE ACO MECANICO LAMINADO 1/2" (0,99 KG/M)	60,00	m	11,74	15,59	935,40
13.21	Fornecimento e montagem de tubo de aço galvanizado de 1"	36,00	M	49,32	65,49	2.357,64
13.22	TUBO DE ACO GALVANIZADO LEVE C/ COSTURA C/ ROSCA BSP Ø = 26,9MM (3/4"), E = 2,25MM, L = 6000MM NBR 5580	12,00	M	25,40	33,73	404,76
14	**OUTRAS ESQUADRIAS**					**24.506,24**
14.1	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	2,00	M²	590,57	784,16	1.568,32
14.2	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	9,00	M²	811,72	1.077,80	9.700,20
14.3	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	9,00	M²	611,52	811,98	7.307,82
14.4	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	2,00	M²	802,09	1.065,02	2.130,04
14.5	Painel fixo em vidro temperado de 6mm	2,00	M²	601,17	798,23	1.596,46
14.6	Película G5 - Aplicada	20,00	M²	82,97	110,17	2.203,40
15	**VIDROS**					**1.977,86**
15.1	Vidro canelado e= 3mm	2,00	M²	145,78	193,57	387,14
15.2	Vidro liso e= 4mm	2,00	M²	203,18	269,78	539,56
15.3	Vidro martelado e= 4mm	2,00	M²	395,83	525,58	1.051,16
16	**FERRAGENS:**					**11.017,86**
16.1	Fechadura para porta de banheiro	6,00	Und	67,92	90,18	541,08
16.2	Fechadura para porta externa	10,00	Und	102,09	135,56	1.355,60
16.3	Fechadura para porta interna	4,00	Und	79,03	104,94	419,76
16.4	Ferragens p/ portas de banheiro	6,00	Conj	198,44	263,49	1.580,94
16.5	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	10,00	Conj	221,25	293,78	2.937,80
16.6	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	4,00	Conj	205,28	272,57	1.090,28
16.7	Ferrolho para porta e janela (média)	10,00	Und	31,34	41,61	416,10
16.8	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	10,00	Conj	67,68	89,87	898,70
16.9	Ferragens p janela 2 fl. (c/ ferrolho)	10,00	Conj	100,59	133,56	1.335,60
16.10	Ferragens p/ balacim (c/ haste e punho em ferro)	5,00	Conj	66,58	88,40	442,00
17	**REVESTIMENTOS:**					**60.175,99**
17.1	Argamassa de cimento e areia 1:2 p/ impermeabiliz.	2,00	M³	744,60	988,68	1.977,36
17.2	Argamassa de cimento e areia 1:4	2,00	M³	497,26	660,26	1.320,52
17.3	Argamassa de cimento, areia e adit. Plast. 1:6	2,00	M³	426,03	565,68	1.131,36
17.4	Carapinha c/ argamassa no traço 1:4	20,00	M²	11,29	14,99	299,80
17.5	Cerâmica 10x10cm (padrão médio)	10,00	M²	108,60	144,20	1.442,00
17.6	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	400,00	M²	10,17	13,50	5.400,00
17.7	Reboco com argamassa no traço 1:3 - p/ epoxi	15,00	M²	43,87	58,25	873,75
17.8	Grampeamento de parede	35,00	M	38,26	50,80	1.778,00
17.9	Granito e= 2cm	10,00	M²	464,42	616,66	6.166,60
17.10	Emboço com argamassa 1:6 adit. Plast.	180,00	M²	35,38	46,98	8.456,40
17.11	Reboco com argamassa 1:6 adit. Plast.	240,00	M²	41,32	54,86	13.166,40
17.12	Revestimento cerâmico padrão médio	180,00	M²	76,00	100,91	18.163,80
18	**RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS**					**22.069,10**
18.1	Rodape cerâmica h= 8cm	90,00	M	16,20	21,51	1.935,90
18.2	Radapé de alta resistência (incl. Polimento)	70,00	M	10,83	14,38	1.006,60
18.3	Soleira e peitoril - granito preto - e= 2cm	15,00	M²	562,66	747,10	11.206,50
18.4	Soleira e peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e= 3cm	10,00	M²	596,48	792,01	7.920,10
19	**PISOS:**					**9.133.767,43**
19.1	Ardosia	25,00	M²	99,14	131,64	3.291,00
19.2	Calçada (incl. Alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	15.000,00	M²	110,24	146,38	2.195.700,00
19.3	Camada impermeabilizadora e= 10cm c/ seixo	210,00	M²	64,77	86,00	18.060,00
19.4	Camda impermeabilizadora e= 10cm c/ pedra preta (incl. Sika 1)	50,00	M²	64,77	86,00	4.300,00
19.5	Camada regularizadora no traço 1:4	810,00	M²	31,22	41,45	33.574,50
19.6	Cerâmica anti-derrapante	50,00	M²	70,54	93,66	4.683,00
19.7	Cimentado liso c/ junta plastica	15.000,00	M²	55,82	74,12	1.111.800,00
19.8	Cimentado liso c/ junta de madeira	2.000,00	M²	56,47	74,98	149.960,00
19.9	Cimentado liso e= 2cm traço 1:3	7.000,00	M²	45,82	60,84	425.880,00
19.10	Concreto c/ seixo e junta seca e= 10cm	500,00	M²	86,89	115,37	57.685,00
19.11	Concreto simples c/ seixo e= 5cm traço 1:2:3	15.000,00	M²	63,43	84,22	1.263.300,00
19.12	Empedramento	100,00	M²	58,42	77,57	7.757,00
19.13	Granito Juparana e= 2cm	2,00	M²	495,61	658,07	1.316,14
19.14	Granito preto e= 2cm	2,00	M²	603,17	800,89	1.601,78
19.15	Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão médio)	105,00	M²	84,75	112,53	11.815,65
19.16	Marmore de cor e= 3cm	30,00	M²	655,83	870,81	26.124,30
19.17	Pedra Jacobina	30,00	M²	121,11	160,81	4.824,30
19.18	Pedra natural Cariri	50,00	M²	93,25	123,82	6.191,00
19.19	Pedra S. Tome	25,00	M²	71,82	95,36	2.384,00
19.20	Piso de alta resistência e= 8cm c/ resina incl. Camada regularizadora	1.200,00	M²	108,59	144,19	173.028,00
19.21	Piso tátil direcional na cor amarelo 25x25 (16 unidades) - premoldado	1.150,00	M²	167,75	222,74	256.151,00
19.22	Placa pré-moldado concreto simples (e= 5cm)	100,00	M²	66,54	88,35	8.835,00
19.23	Porcelanato (natural) - Padrão médio	50,00	M²	125,81	167,05	8.352,50
19.24	Porcelanato (polido) - Padrão médio	50,00	M²	145,79	193,58	9.679,00
19.25	Pedra portuguesa (incl. Colchão de areia e rejuntamento)	8.000,00	M²	102,88	136,60	1.092.800,00
19.26	Assentamento de piso em pedra portuguesa	2.000,00	M²	48,80	64,80	129.600,00
19.27	Assentamento de piso em pedra lioz	100,00	M²	68,79	91,34	9.134,00
19.28	Assentamento de piso em pedra natural	800,00	M²	64,65	85,84	68.672,00
19.29	Grade de ferro em metalon (incl. Pint. Anti-corrosiva)	3,70	M²	309,04	410,34	1.518,26

19.30	PISO PIGMENTADO EM CONCRETO SIMPLES C/ SEIXO E= 5CM TRACO 1:2:3	5.000,00	M²	118,07	156,77	783.850,00
19.31	Blokret sextavado e= 6cm (incl. Colchao de areia e rejuntamento)	10.000,00	M²	95,04	126,19	1.261.900,00
20	**FORROS**					**83.799,40**
20.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	200,00	M²	49,43	65,63	13.126,00
20.2	Forro em gesso acartonado aramado	100,00	M²	74,69	99,17	9.917,00
20.3	Forro em gesso acartonado estruturado	100,00	M²	83,94	111,46	11.146,00
20.4	Forro em gesso liso	100,00	M²	32,36	42,97	4.297,00
20.5	Forro em lambri de angelim (c/ barroteamento)	100,00	M²	162,80	216,17	21.617,00
20.6	Forro em lambri de angelim (s/ barroteamento)	120,00	M²	116,10	154,16	18.499,20
20.7	Forro em lambri de PVC	120,00	M²	32,62	43,31	5.197,20
21	**PINTURAS:**					**1.167.164,90**
	A BASE DE ÁGUA:					**360.694,00**
21.1	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	500,00	M²	10,60	14,07	7.035,00
21.2	PVA externa (sobre pintura antiga)	3.000,00	M²	11,44	15,19	45.570,00
21.3	PVA externa c/ massa e liq. Preparador	400,00	M²	31,57	41,92	16.768,00
21.4	PVA externa sem massa c/ liq. Preparador	400,00	M²	21,18	28,12	11.248,00
21.5	PVA interna (sobre pintura antiga)	2.000,00	M²	11,42	15,16	30.320,00
21.6	PVA interna c/ massa e selador	300,00	M²	31,21	41,44	12.432,00
21.7	PVA interna sem massa c/ selador	300,00	M²	20,54	27,27	8.181,00
21.8	PVA sobre muro	18.000,00	M²	9,59	12,73	229.140,00
	ESMALTE:					**124.974,80**
21.9	Esmalte s/ ferro (super. Lisa)	1.910,00	M²	34,55	45,88	87.630,80
21.10	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	400,00	M²	22,27	29,57	11.828,00
21.11	Esmalta sobre grade de ferro (superf. Aparelhada)	400,00	M²	48,04	63,79	25.516,00
	VERNIZ:					**55.997,00**
21.12	Verniz poliuretano sobre concreto/tijolo	100,00	M²	31,15	41,36	4.136,00
21.13	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	300,00	M²	23,55	31,27	9.381,00
21.14	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	1.000,00	M²	31,99	42,48	42.480,00
	ACRÍLICA					**402.035,10**
21.15	Acrílica (sobre pintura antiga)	6.000,00	M²	11,94	15,85	95.100,00
21.16	Acrílica acetinado c/ massa e selador - interna e externa	800,00	M²	41,84	55,56	44.448,00
21.17	Acrílica Fosca int. e ext. sem massa c/ selador	710,00	M²	22,30	29,61	21.023,10
21.18	Acrílica fosca int. e ext. c/ fdo. Preparador 3 dem. (reforma) s/massa	800,00	M²	20,27	26,91	21.528,00
21.19	Acrílica fosca int./ext. c/ massa e selador - 3 demãos	4.000,00	M²	37,54	49,85	199.400,00
21.20	Emassamento de parede c/ massa acrílica	800,00	M²	19,33	25,67	20.536,00
	OUTRAS PINTURAS:					**223.464,00**
21.21	Acrílica para piso	4.000,00	M²	17,65	23,44	93.760,00
21.22	Anti-ferruginosa	1.200,00	M²	34,41	45,69	54.828,00
21.23	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	400,00	M²	49,53	65,77	26.308,00
21.24	AUTOMOTIVA SOBRE SUPERFICIE METALICA	1.200,00	M²	26,39	35,04	42.048,00
21.25	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	4.000,00	M²	1,23	1,63	6.520,00
22	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**239.893,29**
	QUADROS E CAIXAS:					**16.856,70**
22.1	Caixa plástica 4"x2"	40,00	Und	2,83	3,76	150,40
22.2	Caixa plástica 4"x4"	16,00	Und	3,25	4,32	69,12
22.3	Caixa plástica octogonal	16,00	Und	5,15	6,84	109,44
22.4	Caixa polifásica padrão celpa	4,00	Und	167,42	222,30	889,20
22.5	Centro de distribuição p/03 disjuntores (s/ barramento)	6,00	Und	50,86	67,53	405,18
22.6	Centro de distribuição p/06 disjuntores (s/barramento)	4,00	Und	74,59	99,04	396,16
22.7	Centro de distribuição p/08 disjuntores (s/ barramento)	4,00	Und	74,59	99,04	396,16
22.8	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntores)	4,00	Und	834,50	1.108,05	4.432,20
22.9	Quadro de medição monofasico (c/ disjuntores)	7,00	Und	426,03	565,68	3.959,76
22.10	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntores)	4,00	Und	1.138,93	1.512,27	6.049,08
	DISJUNTORES:					**4.036,54**
22.11	Disjuntor 1P - 10 a 30A - Padrão DIN	23,00	Und	19,64	26,08	599,84
22.12	Disjuntor 2P - 15 a 50A - Padrão DIN	8,00	Und	56,03	74,40	595,20
22.13	Canaleta 20x20mm	100,00	M	10,69	14,19	1.419,00
22.14	Eletroduto PVC de 1 1/2"	10,00	M	22,31	29,62	296,20
22.15	Eletroduto PVC de 1 1/4"	10,00	M	17,65	23,44	234,40
22.16	Eletroduto PVC de 1"	10,00	M	13,49	17,91	179,10
22.17	Eletroduto de PVC rigido ø 3/4"	45,00	M	11,93	15,84	712,80
	CABOS:					**15.416,05**
22.18	Cabo de cobre 1,5mm² - 750 V	100,00	M	5,16	6,85	685,00
22.19	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	170,00	M	6,41	8,51	1.446,70
22.20	Cabo de cobre 4mm² - 1 KV	340,00	M	9,29	12,34	4.195,60
22.21	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	170,00	M	8,30	11,02	1.873,40
22.22	Cabo de cobre 6mm² - 1 KV	100,00	M	11,11	14,75	1.475,00
22.23	Cabo de cobre 6mm² - 750 V	70,00	M	10,44	13,86	970,20
22.24	Cabo de cobre 10mm² - 1 KV	70,00	M	14,95	19,85	1.389,50
22.25	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	70,00	M	14,52	19,28	1.349,60
22.26	Cabo de cobre 16mm² - 1 KV	35,00	M	22,38	29,72	1.040,20
22.27	Cabo de cobre 16mm² - 750 V	35,00	M	21,32	28,31	990,85
	PONTOS, TOMADAS, E INTERRUPTORES:					**75.375,76**
22.28	Interruptor 1 tecla simples (s/ fiação)	16,00	Und	16,03	21,28	340,48
22.29	Interruptor 1 tecla + tomada (s/ fiação)	8,00	Und	28,60	37,98	303,84
22.30	Interruptor 2 teclas simples (s/ fiação)	15,00	Und	30,52	40,52	607,80
22.31	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	50,00	Pt	454,32	603,25	30.162,50
22.32	Ponto de luz/força (c/ tubul. Cx. E fiação) até 200W	115,00	Pt	217,54	288,85	33.217,75
22.33	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	12,00	Pt	108,92	144,62	1.735,44
22.34	Revisão de ponto de luz	50,00	Pt	87,46	116,13	5.806,50
22.35	Tampa cega 4"x2" plástica	15,00	Und	8,50	11,29	169,35
22.36	Tampa cega 4"x4" plástica	7,00	Und	11,05	14,67	102,69
22.37	Tomada 2P+T 10A (S/ fiação)	24,00	Und	23,95	31,80	763,20
22.38	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/ fiação)	23,00	Und	26,81	35,60	818,80
22.39	Luva de PVC ø 3/4"	8,00	Und	4,24	5,63	45,04
22.40	Bucha e arruela ø3/4"	8,00	Und	2,11	2,80	22,40
22.41	Cabo de cobre Nú 16mm²	6,00	M	21,03	27,92	167,52
22.42	Haste de aço cobreada 5/8" x 2400mm com conector	1,00	Und	147,80	196,25	196,25
22.43	Luminaria tipo plafonier de PVC com bocal de porcelana e=27 com lâmpada PL 15W	6,00	Und	115,00	152,70	916,20
	LUMINÁRIAS:					**128.208,24**
22.44	Conjunto ilum. Tipo petala c/1 lamp. V. mercurio/ poste de aço	8,00	Und	2.755,13	3.658,26	29.266,08
22.45	Conjunto ilum. Tipo petala c/2 lamp. V. mercurio/ poste de aço	8,00	Und	3.024,21	4.015,55	32.124,40
22.46	Holofote - 300W (Cônico)	4,00	Und	275,17	365,37	1.461,48
22.47	Lâmpada de led tubular 10W bivolt	50,00	Und	16,88	22,41	1.120,50
22.48	Lâmpada de led tubular 18W bivolt	50,00	Und	20,73	27,53	1.376,50
22.49	Lâmpada fluorescente 100W 127v/220v	50,00	Und	84,76	112,54	5.627,00
22.50	Luminária c/ lâmp. de emergência	12,00	Und	53,71	71,32	855,84
22.51	Luminária p/ lâmp PLL de embutir	12,00	Und	188,95	250,89	3.010,68
22.52	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	12,00	Und	118,32	157,11	1.885,32
22.53	Luminária 2x16W c/ aleta branca reflet aluminio	12,00	Und	155,60	206,61	2.479,32
22.54	Luminária 2/32W c/ aleta branca reflet aluminio	12,00	Und	151,15	200,70	2.408,40
22.55	Luminária abalux - embutir (2x20W) - completa	12,00	Und	144,76	192,21	2.306,52
22.56	Luminária abalux - embutir (2x40W) - completa	12,00	Und	247,01	327,98	3.935,76
22.57	Luminaria abalux - sobrepor (2x20W) - completa	12,00	Und	127,19	168,88	2.026,56
22.58	Luminária abalu - sobrepor (2x40W) - completa	12,00	Und	143,92	191,10	2.293,20
22.59	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de led de 10W	12,00	Und	201,46	267,50	3.210,00
22.60	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de led de 18W	12,00	Und	201,37	267,38	3.208,56
22.61	Luminária de embutir completa c/ lâmp. Fluorescente 1x16W	24,00	Und	123,95	164,58	3.949,92
22.62	Luminária de embutir completa c/ lâmp. Fluorescente 1x32W	24,00	Und	173,73	230,68	5.536,32
22.63	Luminária de embutir completa c/ lâmp. Fluorescente 2x16W	24,00	Und	137,42	182,47	4.379,28
22.64	Luminária de embutir complea c/ lâmp. Fluorescente 2x32W	24,00	Und	193,34	256,72	6.161,28
22.65	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de led de 10W	12,00	Und	201,50	267,55	3.210,60
22.66	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de led de 18W	12,00	Und	300,58	399,11	4.789,32
22.67	Cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm² - isoladores	20,00	M	59,70	79,27	1.585,40
23	**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:**					**21.718,99**
	PONTOS:					**8.808,45**
23.1	Dreno para caixa de ar condicionado de parede h= 3,0m	3,00	Und	61,79	82,04	246,12
23.2	Ponto de dreno / splint (10m)	3,00	Pt	217,53	288,84	866,52
23.3	Ponto de gás p/ splint até 30.000 BTU's (10m)	3,00	Pt	1.344,67	1.785,45	5.356,35
23.4	Ponto p/ ar condicionado (tubul., cj. Airstop e fiação)	3,00	Pt	442,28	587,26	1.761,78
23.5	Revisão de ponto de ar condicionado	3,00	Pt	145,02	192,56	577,68
	INTERRUPTORES:					**190,62**
23.6	Conjunto airstop de embutir completo	3,00	Und	47,85	63,54	190,62
	APARELHOS:					**12.719,92**
23.7	Aparelho Air-split - 9.000 BTU's	2,00	Und	2.254,83	2.993,96	5.987,92
23.8	Aparelho air-split - 18.000 BTU's	2,00	Und	2.535,02	3.366,00	6.732,00
24	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**					**125.090,23**
	AGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS					**18.818,04**
24.1	Ponto de água (incl. Tubos e conexões)	25,00	Pt	515,47	684,44	17.111,00
24.2	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	8,00	Und	86,87	115,35	922,80
24.3	registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	2,00	Und	60,19	79,92	159,84
24.4	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria) - LH	8,00	M	12,94	17,18	137,44
24.5	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria) - LH	24,00	M	15,28	20,29	486,96
	ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS					**102.131,11**
24.6	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	6,00	Und	325,47	432,16	2.592,96
24.7	Caixa de passagem em PVC d=300mm	6,00	Und	386,59	513,31	3.079,86
24.8	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. Concreto	6,00	Und	171,81	228,13	1.368,78
24.9	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto	6,00	Und	261,15	346,75	2.080,50
24.10	Caixa sinfonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	6,00	Und	26,79	35,57	213,42
24.11	Filtro anaerobico conc. Arm. D= 1.4m p= 1.8m	5,00	Und	3.330,58	4.422,34	22.111,70
24.12	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	5,00	Und	5.173,68	6.869,61	34.348,05
24.13	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	5,00	Und	1.318,74	1.751,02	8.755,10
24.14	Ponto de esgoto (incl. Tubos, conexões, cx. E ralos)	26,00	Pt	367,74	488,29	12.695,54
24.15	Revisão de ponto de esgoto	26,00	Pt	147,10	195,32	5.078,32
24.16	Sumidouro em alvenaria c/ tpo. Concreto - cap= 30 pessoas	2,00	Und	2.482,02	3.295,63	6.591,26
24.17	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	2,00	Und	1.210,88	1.607,81	3.215,62
	AGUAS PLUVIAIS:					**4.141,08**
24.18	Condutor em PVC rigido soldavel - 100mm	16,00	M	56,34	74,81	1.196,96
24.19	Condutor em PVC rigido soldavel - 150mm	8,00	M	89,23	118,48	947,84
24.20	Tubo em concreto armado d= 600mm	2,00	Und	237,93	315,92	631,84
24.21	Tubo em concreto simples d= 300mm	4,00	Und	113,49	150,69	602,76
24.22	Tuvo em concreto simples d= 400mm	4,00	Und	143,41	190,42	761,68
25	**APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:**					**35.174,13**
25.1	Assento plástico	4,00	Und	35,11	46,62	186,48
25.2	Bacia sifonada c/ cx. Descarga acoplada c/ assento	6,00	Und	510,51	677,86	4.067,16
25.3	Bacia sifonada de louça c/ assento	2,00	Und	373,15	495,47	990,94
25.4	Cabide de louça	6,00	Und	72,04	95,65	573,90
25.5	Caixa de descarga plástica - externa	2,00	Und	132,22	175,56	351,12
25.6	Chuveiro em PVC	2,00	Und	41,94	55,69	111,38
25.7	Ducha higienica cromada	4,00	Und	131,30	174,34	697,36
25.8	Engate plástica	4,00	Und	10,86	14,42	57,68
25.9	Grelha metálica p/ caixa sifonada - 10x10cm	4,00	Und	22,43	29,78	119,12

25.10	Grelha metálica p/ caixa sifonada - 15x15cm	4,00	Und	32,49	43,14	172,56
25.11	Lavatorio de louça c/ col. c/torneira, sifão e valv.	4,00	Und	711,70	945,00	3.780,00
25.12	Lavatorio de louça s/col. c/torn., sifão e val.	4,00	Und	709,16	941,62	3.766,48
25.13	Mictório individual em louça c/ acessórios	4,00	Und	581,00	771,45	3.085,80
25.14	Pia 01 cuba em aço inox c/ torn. Sifão e valv. (.1.50m)	5,00	Und	647,45	859,68	4.298,40
25.15	Porta papel de louça	4,00	Und	66,84	88,75	355,00
25.16	Porta papel higienico - polipropileno	4,00	Und	61,43	81,57	326,28
25.17	Reassentamento de bacia sifonada com caixa acoplada	4,00	Und	135,97	180,54	722,16
25.18	Saboneteira para sabão liquido (vidro+inox) - imóvel	4,00	Und	58,90	78,21	312,84
25.19	Saboneteira para sabão liquido (vidro+inox) - Fixa	4,00	Und	49,20	65,33	261,32
25.20	Sifão plastico	4,00	Und	17,12	22,73	90,92
25.21	Sifão PVC pia/lavatório - plástico	4,00	Und	14,45	19,19	76,76
25.22	Torneira plástica de 1/2"	4,00	Und	39,19	52,04	208,16
25.23	Porta em vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	1,47	Und	374,34	497,05	730,66
25.24	Bandeira em vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	0,28	Und	374,34	497,05	139,17
25.25	Janela em vidro temperador incolor e= 8mm com ferragens	19,50	Und	374,34	497,05	9.692,48
26	**ELEMENTOS ESPECIAIS PARA PRAÇAS:**					**674.661,56**
26.1	Banco em concreto c/2 mod. 2,75x0,4m (det. 12)	20,00	Und	321,28	426,60	8.532,00
26.2	Tela de arame galv. Fio 12#2" fix. c/cant. De ferro (s/muro)	300,00	M²	339,79	451,17	135.351,00
26.3	Reguado para banco	3.000,00	Und	8,02	10,65	31.950,00
26.4	Brinquedo - escorregadeira, com pilar de madeira, escda em tudo de ferro galv. De 2" e rampa em chapa de aço galvanizado	8,00	Und	9.524,01	12.645,98	101.167,84
26.5	Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	8,00	Und	4.709,60	6.253,41	50.027,28
26.6	Brinquedo - gira - gira (carrosel ø= 1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	8,00	Und	3.386,43	4.496,50	35.972,00
26.7	Brinquedo - balanço hexagonal, modelo M-120, da Lúdico brinquedos inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	8,00	Und	4.314,80	5.729,19	45.833,52
26.8	Montagem de vai e vem PNE	8,00	Und	198,59	263,69	2.109,52
26.9	Montagem de gangorra PNE	8,00	Und	198,59	263,69	2.109,52
26.10	Montagem de gira gira PNE	8,00	Und	198,59	263,69	2.109,52
26.11	INSTALACAO BALANCO PNE	8,00	UND	198,59	263,69	2.109,52
26.12	TREM DE CONCRETO	8,00	UND	7.850,97	10.424,52	83.396,16
26.13	Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado - Ver 01	8,00	Und	2.455,11	3.259,90	26.079,20
26.14	Equipamento de ginástica - Prancha abdominal em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e pranchão em madeira =, ref. Sergipark ou similar	8,00	Und	918,17	1.219,15	9.753,20
26.15	Equipamento de ginástica - jogo de barras - galvanizado - Ver 01	8,00	Und	3.657,57	4.856,52	38.852,16
26.16	Equipamento de ginástica - rotação duplo - galvanizado - r e v 01	8,00	Und	2.079,74	2.761,48	22.091,84
26.17	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizada - r e v 01	8,00	Und	2.332,00	3.096,43	24.771,44
26.18	Equipamento de ginástica - eliptico - galvanizada - R e v 01	8,00	Und	2.480,79	3.293,99	26.351,92
26.19	Equipamento de ginástica - Simulador de remo Individual - Galvanizado	8,00	Und	2.456,50	3.261,74	26.093,92
27	**ELEMENTOS ESPORTIVOS**					**68.700,24**
27.1	Equipamentos completo p/ quadra de esportes	4,00	Cj	11.867,89	15.758,18	63.032,72
27.2	Tabela em mad. De lei p/ aro de basquete	4,00	Und	1.067,09	1.416,88	5.667,52
28	**OUTROS ELEMENTOS**					**282.231,78**
28.1	Cabo de aço 1/4	70,00	M	6,49	8,62	603,40
28.2	Caixa p/ ar condicionado	3,00	Und	144,27	191,56	574,68
28.3	Guarda-corpo em mad. Lei envernizado h= 1,0m	50,00	M²	151,97	201,79	10.089,50
28.4	lixeira em tela moeda	40,00	Und	659,83	876,12	35.044,80
28.5	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	120,00	Und	328,63	436,35	52.362,00
28.6	Tela em nylon	2.000,00	M²	20,70	27,49	54.980,00
28.7	Ventilador de teto	4,00	Und	268,68	356,75	1.427,00
28.8	Gradil Nyfolor 3D, malha 20x5cm, ø 5mm 250x230 cm, Belgo ou similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h= 2,60m) e acessórios	150,00	M²	344,95	458,02	68.703,00
28.9	PORTA/PORTAO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	3,00	M²	886,90	1.177,63	3.532,89
28.10	JUNTA PLASTICA P/ DILATACAO (2X0,02X0,003M)	6.000,00	m	5,47	7,26	43.560,00
28.11	Corrente galvanizada	144,00	M	20,13	26,73	3.849,12
28.12	Porta de aço-esteira de enrolar c/ ferr. (incl. Pintura anti-corossiva)	8,00	M²	425,92	565,54	4.524,32
28.13	Esquadria de aluminio anodizado preto de correr c/ vidro e ferragens	1,68	M²	1.160,64	1.541,10	2.589,05
28.14	Esquadria de aluminio anodizado preto basculante c/ vidro e ferragens	0,25	M²	1.180,96	1.568,08	392,02
29	**URBANIZAÇÃO:**					**670.369,88**
29.1	Argamassa p/ rejuntamento de blokret (1:7)	6,00	M³	425,61	565,12	3.390,72
29.2	Bloco de concreto intertravado pigmentado (incl. Colchão de areia e rejuntamento)	80,00	M²	121,45	161,26	12.900,80
29.3	Blokret sextado e= 6cm (incl. Colchão de areia e rejuntamento)	70,00	M²	95,04	126,19	8.833,30
29.4	Colchão de areia e= 20 cm	1.000,00	M²	33,14	44,00	44.000,00
29.5	Meio-fio em concreto - c/ lamina d'água	720,00	M	41,82	55,53	39.981,60
29.6	Meio- fio em concreto - sem lamina d'água	3.000,00	M	34,28	45,52	136.560,00
29.7	Plantio de grama (incl. Terra preta)	5.500,00	M²	24,64	32,72	179.960,00
29.8	Reassentamento de blokret (incl. Areia e rejuntamento)	2.000,00	M²	50,51	67,07	134.140,00
29.9	Seixo com espalhamento	30,00	M³	236,18	313,60	9.408,00
29.10	Totem em concreto armado	18,00	Und	1.054,05	1.399,57	25.192,26
29.11	Assentamento de meio fio em pedra lioz	1.440,00	Und	39,75	52,78	76.003,20
30	**PAISAGISMO**					**2.539.709,71**
30.1	Plantio de grama (incl. Terra preta)	77.619,49	M²	24,64	32,72	2.539.709,71
31	LIMPEZA FINAL					182.494,80
31.1	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistencia	1.800,00	M²	17,38	23,08	41.544,00
31.2	Limpeza de calhas (0,04x0,3m)	120,00	M	9,56	12,69	1.522,80
31.3	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	1.200,00	M	8,24	10,94	13.128,00
31.4	Limpeza geral e entrada da obra	15.000,00	M²	6,34	8,42	126.300,00
IMPORTA ESTA Obra EM VINTE E TRES MILHOES DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAISE NOVENTA ESEIS CENTAVOS.						23.243.317,96

DEIVISON COSTA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023-SEURB

Ata de Registro de Preços, decorrente da CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2023-SEURB, Processo nº 4069/2022, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº 14.757, do dia 17/07/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB.

OBJETO: Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADAPTAÇÕES, DEMOLIÇÕES, INSTALAÇÕES, MONTAGENS E REPARAÇÕES DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM – PA.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE
Empresa: MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA., CNPJ n° 02.577.145/0001-85, com sede na Avenida Júlio César nº 65, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.613-010 Belém/Pará, telefone: (091) 3131-9800, e-mail: multisulengenharia@hotmail.com, representado pelo Sr(a). ULISSES PINHEIRO SERENI, RG nº 2.275.619 – SEGUP/PA, CPF nº 381.124.932-00, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o LOTE 04

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO		R$ PARCIAL	R$ TOTAL
				SEM BDI	C/ BDI=32,78%		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$1.126.244,69**
01.1	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mes	600,00	8,39	11,14	6.684,00	
01.2	Andaime de madeira	m²	200,00	14,34	19,04	3.808,00	
01.3	Destocamento manual de arvores d=30cm	UN	12,00	128,94	171,21	2.054,52	
01.4	Licenças e taxas da obra (acima de 500m²)	CJ	12,00	12.656,07	16.804,73	201.656,76	
01.5	Licenças e taxas da obra (até 500m²)	CJ	10,00	6.192,04	8.221,79	82.217,90	
01.6	Limpeza do terreno/capina	m²	45.000,00	3,22	4,28	192.600,00	
01.7	Locação da obra a trena	m²	3.600,00	3,62	4,81	17.316,00	
01.8	Locação planialtimetrica de linha	m	3.600,00	1,36	1,81	6.516,00	
01.9	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	96,00	113,37	150,53	14.450,88	
01.10	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	m²	1.540,00	85,08	112,97	173.973,80	
01.11	Tapume metálico	m²	1.584,00	94,61	125,62	198.982,08	
01.12	Cibramento metálico com altura até 3,50m	m²	160,00	39,53	52,49	8.398,40	
01.13	Barracão/Almoxarifado	m²	300,00	287,81	382,15	114.645,00	
01.14	Placa de sinalização Articulada -modelo SEURB (reutilizadas)	Und	30,00	519,37	689,62	20.688,60	
01.15	Fila zebrada em dispositivos de canalização de Transito • Rev 01	M	4.000,00	0,10	0,13	520,00	
01.16	Mobilizacao e dcsmobilizacao da obra	Und	1,00	23.583,08	31.313,61	31.313,61	
01.17	Consultoria pra licenciamento Ambiental	Und	1,00	37.971,94	50.419,14	50.419,14	
2	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**						**R$418.929,36**
02.1	Administração da Obra	Mês	12,00	26.292,20	34.910,78	418.929,36	
3	**SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$1.257.528,54**
03.1	Apicoamento de concreto	M²	8.000,00	41,90	55,63	445.040,00	
03.2	Bota fora manual c/ DMT=200m	M³	144,00	52,87	70,20	10.108,80	
03.3	Demolição de andaimes	M²	200,00	3,87	5,14	1.028,00	
03.4	Demolição de concreto armado c/ martelete	M³	12,00	217,77	289,16	3.469,92	
03.5	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M³	100,00	43,54	57,81	5.781,00	
03.6	Demolição manual de concreto armado	M³	18,00	387,49	514,51	9.261,18	
03.7	Demolição manual de concreto simples	M³	1.000,00	188,68	250,53	250.530,00	
03.8	Demolição manual de piso em madeira e retirada de vigamento incluindo granzepe	Ml	300,00	17,39	23,09	6.927,00	
03.9	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	M²	250,00	29,83	39,61	9.902,50	
03.10	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	M²	1.500,00	4,38	5,82	8.730,00	
03.11	Retirada de blokret com aproveitamento	M²	400,00	10,15	13,48	5.392,00	
03.12	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	100,00	7,09	9,41	941,00	
03.13	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M³	2.000,00	66,09	87,75	175.500,00	
03.14	Retirada de esquadria metálica	M²	18,00	7,26	9,64	173,52	
03.15	Retirada de esquadria sem aproveitamento	Ml	18,00	5,79	7,69	138,42	
03.16	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	M²	150,00	4,35	5,78	867,00	
03.17	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	Ml	150,00	2,93	3,89	583,50	
03.18	Retirada de grade de ferro	Ml	480,00	16,80	22,31	10.708,80	
03.19	Retirada de louça sanitária	UN	4,00	7,06	9,37	37,48	
03.20	Retirada de luminárias	UN	40,00	5,85	7,77	310,80	
03.21	Retirada de pilar de madeira	UN	60,00	32,97	43,78	2.626,80	
03.22	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	M²	200,00	20,31	26,97	5.394,00	
03.23	Retirada de piso cimentado	M²	10.000,00	18,87	25,06	250.600,00	
03.24	Retirada de ponto de água/esgoto	P1	8,00	14,62	19,41	155,28	
03.25	Retirada de ponto elétrico	P1	16,00	11,70	15,54	248,64	
03.26	Retirada de reboco ou emboço	M²	320,00	7,26	9,64	3.084,80	
03.27	Retirada de revestimento cerâmico	Ml	240,00	3,63	4,82	1.156,80	
03.28	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	M²	35,00	9,13	12,12	424,20	
03.29	Retirada de telhas de barro	M²	100,00	8,70	11,55	1.155,00	

03.30	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	M'	120,00	2,09	2,78	333,60	
03.31	Limpeza/lavagem de monumentos	M1	1.440,00	7,61	10,10	14.544,00	
03.32	Retirada de piso em pedra portuguesa com reaproveitamento	M'	1.200,00	5,81	7,71	9.252,00	
03.33	Retirada de piso em paralelepipedo	M'	300,00	8,71	11,57	3.471,00	
03.34	Retirada de piso em pedra de lióz com reaproveitamento	M'	200,00	8,24	10,94	2.188,00	
03.35	Retirada de meio fio em pedra de lióz com reaproveitamento	M'	150,00	10,98	14,58	2.187,00	
03.36	Retirada de cobertura em cavaco	M'	300,00	5,79	7,69	2.307,00	
03.37	Retirada de ripamento	M'	100,00	7,25	9,63	963,00	
03.38	Retirada de encaibramento	Ml	50,00	7,25	9,63	481,50	
03.39	Demolição da estrutura em madeira (oiso ou parede)	M'	200,00	18,85	25,03	5.006,00	
03.40	Retirada de brinquedos metálicos	M'	100,00	29,81	39,58	3.958,00	
03.41	Remoção de Cobertura em Palha	Ml	100,00	5,79	7,69	769,00	
03.42	Retirada de reguado de banco	Und	500,00	1,93	2,56	1.280,00	
03.43	Demolição de andaime de madeira	Ml	200,00	1,93	2,56	512,00	
4	**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$168.020,00**
04.1	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	1.000,00	94,96	126,09	126.090,00	
04.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	500,00	51,57	68,47	34.235,00	
04.3	Reaterro compactado	m³	500,00	11,59	15,39	7.695,00	
5	**FUNDAÇÕES**						**R$109.486,75**
5.1	BALDRAME CONCRETO CICLOPICO 1:3:6 30% PEDRA DE MAO· PAREDE 20cm	m	15,00	70,70	93,88	1.408,20	
5.2	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m³	15,00	1.068,71	1.419,03	21.285,45	
5.3	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	15,00	2.034,01	2.700,76	40.511,40	
5.4	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	m³	9,00	2.199,83	2.920,93	26.288,37	
5.5	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg no traço 1:8	m³	21,00	525,06	697,17	14.640,57	
5.6	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	7,00	575,90	764,68	5.352,76	
6	**CONCRETO**						**R$199.740,58**
06.1	Concreto cl seixo Fck= 15MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	100,00	582,89	773,96	77.396,00	
06.2	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	30,00	627,12	832,69	24.980,70	
06.3	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPA, 30% PEORA DE MAO EM VOLUME REAL INCLUSIVE LANCAMENTO. AF 05/2021	m³	20,00	449,55	596,91	11.938,20	
06.4	Concreto usinado bombeado de 25MPA	m³	8,00	588,99	782,06	6.256,48	
7	**FORMA / ARMAÇÃO / CIMBRAMENTO**						
07.1	Armação p/ concreto	KG	2.000,00	11,05	14,67	29.340,00	
07.2	Desforma	M2	400,00	3,87	5,14	2.056,00	
07.3	Forma c/ madeira branca	M2	120,00	74,10	98,39	11.806,80	
07.4	Forma para concreto em chapa de madeira compensada para estruturas especiais (formas curvas e/ou alturas elevadas)	M2	120,00	130,29	173,00	20.760,00	
07.5	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (REAP 2x)	M2	80,00	71,12	94,43	7.554,40	
07.6	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x)	M2	80,00	72,04	95,65	7.652,00	
8	**ELEMENTOS EM MADEIRA DE LEI**						**R$ 45.985,60**
08.1	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc. ciclópico)	UN	14,00	533,50	708,38	9.917,32	
08.2	Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc. ciclópico)	UN	14,00	234,86	311,85	4.365,90	
08.3	Pilar em mad. de lei 6"x6"(incl.bl.conc. ciclópico)	UN	14,00	349,48	464,04	6.496,56	
08.4	Pilar em mad. de lei 8"x4"(incl.bl.conc. ciclópico)	UN	10,00	335,16	445,03	4.450,30	
08.5	Pilar em mad.de lei tipo sanduíche(incl. chumb/bl.concr.ciclópico)	UN	10,00	400,75	532,12	5.321,20	
08.6	Pranchas e peças, trabalhadas plainada em madeira de lei	m³	8,00	1.453,00	1.929,29	15.434,32	
9	**PAREDES E PAINEIS**						**R$293.798,06**
9.1	Alvenaria de pedra preta argamassada	m³	6,00	530,73	704,70	4.228,20	
9.2	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	360,00	50,00	66,39	23.900,40	
9.3	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M2	50,00	67,61	89,77	4.488,50	
9.4	Elemento vazado 1/2 tijolo 15x15x10cm	M2	8,00	89,90	119,37	954,96	
9.5	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	M2	500,00	385,40	511,73	255.865,00	
9.6	Painel em tabuas macheadas - 1 face	M2	50,00	65,69	87,22	4.361,00	
10	**COBERTURA**						**R$217.797,55**
10.1	ESTRUTURA						
10.1.1	Encaibramento e ripamento	M2	100,00	41,50	55,10	5.510,00	
10.1.2	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M2	70,00	73,04	96,98	6.788,60	
10.1.3	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	M2	70,00	79,09	105,02	7.351,40	
10.1.4	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	400,00	18,52	24,59	9.836,00	
10.1.5	Lambrequim de madeira de lei aparelhada	M	30,00	40,92	54,33	1.629,90	
10.1.6	Ripamento	M2	300,00	19,55	25,96	7.788,00	
10.1.7	Encaibramento em madeira de lei	m²	100,00	19,58	26,00	2.600,00	
10.2	TELHAMENTO						
10.2.1	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M2	70,00	40,56	53,86	3.770,20	
10.2.2	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	35,00	59,83	79,44	2.780,40	
10.2.3	Cobertura - telha plan	M2	300,00	69,70	92,55	27.765,00	
10.2.4	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	M2	50,00	362,60	481,46	24.073,00	
10.2.5	Cobertura em cavaco	m²	300,00	164,44	218,34	65.502,00	
10.2.6	Cobertura em palha	m²	145,00	201,62	267,71	38.817,95	
10.3	CALHAS / CUMEEIRA						
10.3.1	Calha em chapa galvanizada	M	35,00	61,44	81,58	2.855,30	
10.3.2	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	20,00	169,20	224,66	4.493,20	
10.3.3	Cumeeira de barro	M	30,00	15,95	21,18	635,40	
10.3.4	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	20,00	50,96	67,66	1.353,20	
10.3.5	Cumeeira plana fibrotex e=4mm	M	20,00	14,20	18,85	377,00	
10.3.6	Encaliçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	M	170,00	9,55	12,68	2.155,60	
10.3.7	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	M	30,00	43,06	57,18	1.715,40	
11	**IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS**						**R$ 17.306,00**
11.1	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	M2	90,00	21,64	28,73	2.585,70	
11.2	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	M2	90,00	23,07	30,63	2.756,70	
11.3	Descupinização	M2	200,00	6,55	8,70	1.740,00	
11.4	Imunização para madeira	M2	300,00	4,96	6,59	1.977,00	
11.5	Manta asfáltica c/ filme de aluminio	M2	20,00	68,49	90,94	1.818,80	
11.6	Manta asfáltica SBS-3mm c/ filme de polietileno	M2	40,00	59,21	78,62	3.144,80	
11.7	Reboco impermeabilizante	M2	70,00	35,32	46,90	3.283,00	
12	**ESQUADRIAS**						**R$ 21.405,33**
12.1	Alizar em madeira de lei	M	40,00	9,45	12,55	502,00	
12.2	Caixilho em madeira de lei	M2	20,00	164,04	217,81	4.356,20	
12.3	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	M2	15,00	348,26	462,42	6.936,30	
12.4	Esquadria mad. venez. fixa c/ caix. simples	M2	3,00	354,53	470,74	1.412,22	
12.5	Porta em madeira lambrizada	M2	10,00	275,77	366,17	3.661,70	
12.6	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	M2	7,00	488,12	648,13	4.536,91	
13	**SERRALHEIRO**						**R$520.342,43**
13.1	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	100,00	198,54	263,62	26.362,00	
13.2	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	100,00	384,83	510,98	51.098,00	
13.3	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	15,00	209,69	278,43	4.176,45	
13.4	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	12,00	414,54	550,43	6.605,16	
13.5	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M2	10,00	302,73	401,96	4.019,60	
13.6	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	M2	9,00	724,41	961,87	8.656,83	
13.7	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva)	M2	15,00	390,39	518,36	7.775,40	
13.8	Tubo de ferro Galvanizado Ø150mm (aplicado)	m	8,00	311,59	413,73	3.309,84	
13.9	Tubo FºGº 4"	M	10,00	166,48	221,05	2.210,50	
13.10	Tubo FºGº 3"	M	10,00	121,38	161,17	1.611,70	
13.11	Tubo FºGº 2 1/2"	M	10,00	104,48	138,73	1.387,30	
13.12	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	M2	1,50	724,41	961,87	1.442,81	
13.13	Gonzo latão de embutir (imab - ref. 0868 ou similar)	und	30,00	13,91	18,47	554,10	
13.14	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	M2	800,00	319,83	424,67	339.736,00	
13.15	Grade em ferro p/ canaleta l = 0,40m com articulação	M	20,00	145,21	192,81	3.856,20	
13.16	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	M2	15,00	247,78	329,00	4.935,00	
13.17	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	18,00	563,04	747,60	13.456,80	
13.18	Placa de sinalização metálica	UN	30,00	35,29	46,86	1.405,80	
13.19	Solda topo descendente chanfrada chaa/ perffil/tubo de aço com conversor a diesel	m	150,00	173,89	230,89	34.633,50	
13.21	Barra redonda de aço mecanico laminado 1/2'' (0,99 kg/m)	m	60,00	10,27	13,64	818,40	
13.22	Fornecimento e montagem de tubo de aço galvanizado de 1''	m	36,00	41,02	54,47	1.960,92	
13.23	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 26,9 mm (3/4''), e=2,25mm, I=6000 mm NBR 5580	m	12,00	20,72	27,51	330,12	
14	**OUTRAS ESQUADRIAS**						**R$ 20.147,23**
14.1	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M2	2,00	484,01	642,67	1.285,34	
14.2	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	M2	9,00	670,11	889,77	8.007,93	
14.3	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	M2	9,00	501,66	666,10	5.994,90	
14.4	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	M2	2,00	659,89	876,20	1.752,40	
14.5	Painel fixo em vidro temperado de 6mm	M2	2,00	491,44	652,53	1.305,06	
14.6	Película G5 - Aplicada	M2	20,00	67,84	90,08	1.801,60	
15	**VIDROS**						**R$1.623,70**
15.1	Vidro canelado e=3mm	M2	2,00	120,47	159,96	319,92	
15.2	Vidro liso e=4mm	M2	2,00	167,13	221,92	443,84	
15.3	Vidro martelado e=4mm	M2	2,00	323,82	429,97	859,94	
16	**FERRAGENS**						**R$9.119,78**
16.1	Fechadura para porta de banheiro	UN	6,00	56,27	74,72	448,32	
16.2	Fechadura para porta externa	UN	10,00	84,16	111,75	1.117,50	
16.3	Fechadura para porta interna	UN	4,00	65,47	86,93	347,72	
16.4	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	6,00	163,17	216,66	1.299,96	
16.5	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	10,00	185,81	246,72	2.467,20	
16.6	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	4,00	172,37	228,87	915,48	
16.7	Ferrolho para porta e janela (média)	UN	10,00	25,61	34,00	340,00	
16.8	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	CJ	10,00	55,69	73,95	739,50	
16.9	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	CJ	10,00	81,37	108,04	1.080,40	
16.10	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	CJ	5,00	54,78	72,74	363,70	
17	**REVESTIMENTOS**						**R$ 40.275,05**
17.1	Argamassa de cimento e areia 1:2 p/ impermeabiliz.	M3	2,00	614,85	816,40	1.632,80	
17.2	Argamassa de cimento e areia 1:4	M3	2,00	401,14	532,63	1.065,26	
17.3	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	M3	2,00	341,63	453,62	907,24	
17.4	Carapinha c/ argamassa no traço 1:4	M2	20,00	9,70	12,88	257,60	
17.5	Cerâmica 10x10cm (padraomedio)	M2	10,00	89,87	119,33	1.193,30	
17.6	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	350,00	8,30	11,02	3.857,00	
17.7	Grampeamento de parede	M	35,00	31,37	41,65	1.457,75	

17.8	Granito e=2cm	M2	10,00	378,81	502,98	5.029,80	
17.9	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	130,00	28,93	38,41	4.993,30	
17.10	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	200,00	33,89	45,00	9.000,00	
17.11	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	130,00	63,04	83,70	10.881,00	
18	**RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS**						**R$ 14.645,50**
18.1	Rodapeceramico h=8cm	M	70,00	13,45	17,86	1.250,20	
18.2	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	M	70,00	8,93	11,86	830,20	
18.3	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M2	10,00	459,40	609,99	6.099,90	
18.4	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	M2	10,00	486,91	646,52	6.465,20	
19	**PISOS**						**R$6.801.254,58**
19.1	Ardosia	M2	40,00	82,20	109,15	4.366,00	
19.2	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	10.000,00	91,14	121,02	1.210.200,00	
19.3	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	150,00	53,77	71,40	10.710,00	
19.4	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	40,00	53,77	71,40	2.856,00	
19.5	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	250,00	27,70	36,78	9.195,00	
19.6	Cerâmica anti-derrapante	M2	50,00	58,49	77,66	3.883,00	
19.7	Cimentado liso c/ junta plastica	M2	15.000,00	45,89	60,93	913.950,00	
19.8	Cimentado liso c/junta de madeira	M2	2.000,00	46,44	61,66	123.320,00	
19.9	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M2	7.000,00	37,58	49,90	349.300,00	
19.10	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	M2	500,00	72,13	95,77	47.885,00	
19.11	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	M2	10.000,00	52,38	69,55	695.500,00	
19.12	Empedramento	m²	100,00	57,94	76,93	7.693,00	
19.13	Granito Juparana e=2cm	M2	2,00	403,66	535,98	1.071,96	
19.14	Granito preto e=2cm	M2	2,00	491,65	652,81	1.305,62	
19.15	Lajota ceramica- (Padrão Médio)	M2	100,00	70,50	93,61	9.361,00	
19.16	Marmore de cor e=3cm	M2	90,00	534,81	710,12	63.910,80	
19.17	Pedra Jacobina	M2	90,00	99,85	132,58	11.932,20	
19.18	Pedra natural Cariri	M2	150,00	77,38	102,75	15.412,50	
19.19	Pedra S. Tome	m²	100,00	59,16	78,55	7.855,00	
19.20	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	M2	1.500,00	89,28	118,55	177.825,00	
19.21	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	M2	700,00	138,01	183,25	128.275,00	
19.22	Placa pre-moldada concreto simples (e=5cm)	M2	50,00	58,51	77,69	3.884,50	
19.23	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	M2	50,00	103,62	137,59	6.879,50	
19.24	Porcelanato (polido) - Padrão Médio	M2	50,00	119,77	159,03	7.951,50	
19.25	Pedra portuguesa (incl.colchao de areia e rejuntamento)	M2	9.600,00	100,71	133,72	1.283.712,00	
19.26	Assentamento de piso em pedra portuguesa	m²	3.000,00	48,58	64,50	193.500,00	
19.27	Assentamento de pedra Lioz	m²	600,00	56,72	75,31	45.186,00	
19.28	Assentamento de piso em pedra natural	m²	300,00	53,68	71,28	21.384,00	
19.29	PISO PIGMENTADO EM CONCRETO SIMPLES C/ SEIXO e=5cm TRAÇO 1:2:3	M²	2.500,00	117,77	156,38	390.950,00	
19.30	Blokret sextavado e= 6cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	M2	10.000,00	79,23	105,20	1.052.000,00	
20	**FORROS**						**R$ 68.059,65**
20.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	200,00	40,75	54,11	10.822,00	
20.2	Forro em gesso acartonado aramado	M2	100,00	61,90	82,19	8.219,00	
20.3	Forro em gesso acartonado estruturado	M2	100,00	69,59	92,40	9.240,00	
20.4	Forro em gesso liso em placas	M2	100,00	26,92	35,74	3.574,00	
20.5	Forro em lambri de angelim (c/ barroteamento)	M2	100,00	135,04	179,31	17.931,00	
20.6	Forro em lambri de angelim (s/ barroteamento)	M2	120,00	95,52	126,83	15.219,60	
20.7	Forro em lambri de PVC	M2	85,00	27,06	35,93	3.054,05	
21	**PINTURAS**						**R$613.455,50**
	A BASE DE ÁGUA						
21.1	Emassamento de parede c/ massa corrida	M2	250,00	8,68	11,53	2.882,50	
21.2	PVA externa (sobre pintura antiga)	m²	2.000,00	9,41	12,49	24.980,00	
21.3	PVA externa c/ massa e liq. Preparador	m²	200,00	25,94	34,44	6.888,00	
21.4	PVA externa sem massa c/ liq. Preparador	m²	200,00	17,47	23,20	4.640,00	
21.5	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	2.000,00	9,41	12,49	24.980,00	
21.6	PVA interna c/ massa e selador	m²	150,00	25,58	33,97	5.095,50	
21.7	PVA interna sem amassa c/ selador	m²	150,00	16,90	22,44	3.366,00	
21.8	Latex acrílica sobre muro	M2	10.000,00	7,91	10,50	105.000,00	
	ESMALTE						
21.9	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M2	500,00	28,33	37,62	18.810,00	
21.10	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	M2	200,00	19,21	25,51	5.102,00	
21.11	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	M2	200,00	39,34	52,24	10.448,00	
	VERNIZ						
21.12	Verniz poliuretano sobre concreto/tijolo	M2	50,00	25,96	34,47	1.723,50	
21.13	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	M2	200,00	19,54	25,95	5.190,00	
21.14	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	M2	1.000,00	26,40	35,05	35.050,00	
	ACRÍLICA						
21.15	Latexacrilica (sobre pintura antiga)	M2	4.000,00	9,78	12,99	51.960,00	
21.16	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	M2	300,00	34,49	45,80	13.740,00	
21.17	Latexacrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	M2	400,00	18,49	24,55	9.820,00	
21.18	Latexacrilica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	M2	600,00	16,78	22,28	13.368,00	
21.19	Latexacrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	M2	4.000,00	30,97	41,12	164.480,00	
21.20	Emassamento de parede c/ massa acrilica	M2	400,00	15,93	21,15	8.460,00	
	OUTRAS PINTURAS						
21.21	Acrílica para piso	M2	2.000,00	14,56	19,33	38.660,00	
21.22	Anti-ferruginosa	M2	600,00	28,12	37,34	22.404,00	
21.23	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	M2	200,00	40,62	53,94	10.788,00	
21.24	Automotiva sobre superficiemetalica	m²	800,00	21,58	28,65	22.920,00	
21.25	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m²	2.000,00	1,02	1,35	2.700,00	
22	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$187.289,91**
	QUADROS E CAIXAS						
22.1	Caixa plástica 4"x2"	UN	35,00	2,36	3,13	109,55	
22.2	Caixa plástica 4"x4"	UN	15,00	2,69	3,57	53,55	
22.3	Caixa plástica octogonal	UN	15,00	4,25	5,64	84,60	
22.4	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	4,00	138,02	183,26	733,04	
22.5	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	UN	4,00	42,20	56,03	224,12	
22.6	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	4,00	61,97	82,28	329,12	
22.7	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	UN	4,00	61,97	82,28	329,12	
22.8	Quadro de mediçaobifasico (c/ disjuntor)	UN	4,00	683,59	907,67	3.630,68	
22.9	Quadro de mediçaomonofasico (c/ disjuntor)	UN	4,00	353,42	469,27	1.877,08	
22.10	Quadro de mediçaotrifasico (c/ disjuntor)	UN	4,00	930,72	1.235,81	4.943,24	
	DISJUNTORES						
22.11	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	12,00	16,34	21,70	260,40	
22.12	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	8,00	46,58	61,85	494,80	
22.13	Canaleta 20x20mm	M	100,00	8,90	11,82	1.182,00	
22.14	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	M	10,00	18,62	24,72	247,20	
22.15	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	M	10,00	14,79	19,64	196,40	
22.16	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	10,00	11,17	14,83	148,30	
	CABOS						
22.17	Cabo de cobre1,5mm2 - 750 V	M	100,00	4,25	5,64	564,00	
22.18	Cabo de cobre2,5mm2 - 750 V	M	170,00	5,33	7,08	1.203,60	
22.19	Cabo de cobre4mm2 - 1 KV	M	100,00	7,71	10,24	1.024,00	
22.20	Cabo de cobre4mm2 - 750 V	M	170,00	6,91	9,18	1.560,60	
22.21	Cabo de cobre6mm2 - 1 KV	M	100,00	9,31	12,36	1.236,00	
22.22	Cabo de cobre6mm2 - 750 V	M	70,00	8,68	11,53	807,10	
22.23	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	70,00	12,39	16,45	1.151,50	
22.24	Cabo de cobre 10mm2 - 750 V	M	70,00	12,11	16,08	1.125,60	
22.25	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	M	35,00	18,40	24,43	855,05	
22.26	Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	M	35,00	17,53	23,28	814,80	
	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES						
22.27	Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	UN	16,00	13,36	17,74	283,84	
22.28	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiaçao)	UN	8,00	23,69	31,46	251,68	
22.29	Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	UN	12,00	25,42	33,75	405,00	
22.30	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor) acima de 200W	PT	50,00	373,25	495,60	24.780,00	
22.31	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	PT	100,00	178,19	236,60	23.660,00	
22.32	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiaçao)	PT	12,00	89,69	119,09	1.429,08	
22.33	Revisão de ponto de luz	PT	50,00	71,64	95,12	4.756,00	
22.34	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	15,00	7,09	9,41	141,15	
22.35	Tampa cega 4"x4" plástica	UN	7,00	9,35	12,41	86,87	
22.36	Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	UN	24,00	19,83	26,33	631,92	
22.37	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	12,00	22,11	29,36	352,32	
	LUMINÁRIAS						
22.38	Conjunto ilum. Tipo petala c/1 lamp. V. mercurio/poste de aço	un	8,00	2.269,29	3.013,16	24.105,28	
22.39	Conjunto ilum. Tipo petala c/2 lamp. V. mercurio/poste de aço	un	8,00	2.484,40	3.298,79	26.390,32	
22.40	Holofote - LED 300W (Cônico)	UN	4,00	225,62	299,58	1.198,32	
22.41	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	50,00	13,94	18,51	925,50	
22.42	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	50,00	17,13	22,75	1.137,50	
22.43	Lâmpada fluorescente 100W 127v/220v	un	50,00	69,14	91,80	4.590,00	
22.44	Luminária c/ lâmp de emergência	un	12,00	44,44	59,01	708,12	
22.45	Luminária/ lâmp PLL de embutir	un	12,00	155,21	206,09	2.473,08	
22.46	Luminária/ lâmp PLL de sobrepor	un	12,00	98,28	130,50	1.566,00	
22.47	Luminária 2x16W c/ aleta branca refleta-luminio	un	12,00	128,29	170,34	2.044,08	
22.48	Luminária 2x32W c/ aleta branca refleta-luminio	un	12,00	124,72	165,60	1.987,20	
22.49	Luminária abalux - embutir (2x20w)--completa	un	12,00	119,58	158,78	1.905,36	
22.50	Luminária abalux - embutir (2x40w)--completa	un	12,00	202,09	268,34	3.220,08	
22.51	Luminária abalux - sobrepor (2x20w)--completa	un	12,00	105,37	139,91	1.678,92	
22.52	Luminária abalux - sobrepor (2x40w)--completa	un	12,00	118,96	157,96	1.895,52	
22.53	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	12,00	164,78	218,79	2.625,48	
22.54	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	12,00	164,79	218,81	2.625,72	
22.55	Luminaria de embutir completa c/lamp. Fluorescente 1x 16W	un	24,00	101,83	135,21	3.245,04	
22.56	Luminaria de embutir completa c/lamp. Fluorescente 1x 32W	un	24,00	142,11	188,69	4.528,56	
22.57	Luminaria de embutir completa c/lamp. Fluorescente 2x 16W	un	24,00	113,03	150,08	3.601,92	
22.58	Luminaria de embutir completa c/lamp. Fluorescente 2x 32W	un	24,00	157,88	209,63	5.031,12	
22.59	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	12,00	164,78	218,79	2.625,48	
22.60	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	12,00	245,03	325,35	3.904,20	
22.61	Cordoalha de cobre nu - seçao 35 a 50mm2 - isoladores	M	20,00	49,47	65,69	1.313,80	
23	**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**						**R$ 22.015,99**
	PONTOS						
23.1	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	UN	3,00	50,84	67,51	202,53	
23.2	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	3,00	180,04	239,06	717,18	
23.3	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	3,00	1.111,79	1.476,23	4.428,69	

23.4	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	PT	3,00	363,04	482,04	1.446,12	
23.5	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	3,00	118,00	156,68	470,04	
	INTERRUPTORES						
23.6	Conjunto Airstop de embutir completo	UN	3,00	39,50	52,45	157,35	
	APARELHOS						
23.7	Aparelho Air-Split - 9.000BTU's - Inverter	UN	2,00	2.583,26	3.430,05	6.860,10	
23.8	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's - Inverter	UN	2,00	2.912,33	3.866,99	7.733,98	
24	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						**R$ 88.136,90**
	ÁGUA FRIA : TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS						
24.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	24,00	427,36	567,45	13.618,80	
24.2	Registro de gaveta c/ canopla -3/4"	UN	8,00	71,36	94,75	758,00	
24.3	Registro de gaveta s/ canopla- 3/4"	UN	2,00	49,81	66,14	132,28	
24.4	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	8,00	10,68	14,18	113,44	
24.5	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	24,00	12,65	16,80	403,20	
	ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS						
24.6	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	UN	4,00	265,54	352,58	1.410,32	
24.7	Caixa de passagem em PVC d=300mm	UN	4,00	315,09	418,38	1.673,52	
24.8	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UN	4,00	142,11	188,69	754,76	
24.9	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	4,00	215,94	286,73	1.146,92	
24.10	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	4,00	22,07	29,30	117,20	
24.11	Filtro anaerobicoconc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	4,00	2.689,10	3.570,59	14.282,36	
24.12	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	4,00	4.355,19	5.782,82	23.131,28	
24.13	Fossa septicapre-moldadacap= 10 pessoas	UN	4,00	1.076,84	1.429,83	5.719,32	
24.14	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	24,00	301,57	400,42	9.610,08	
24.15	Revisão de ponto de esgoto	PT	24,00	120,63	160,17	3.844,08	
24.16	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UN	2,00	2.026,39	2.690,64	5.381,28	
24.17	Sumidouro pre-moldadocap= 10 pessoas	UN	2,00	988,27	1.312,22	2.624,44	
	ÁGUAS PLUVIAIS						
24.18	Condutor em PVC rigidosoldavel - 100mm	M	16,00	46,47	61,70	987,20	
24.19	Condutor em PVC rigidosoldavel 150mm	M	8,00	74,15	98,46	787,68	
24.20	Tubo em concreto armado d= 600mm	UN	2,00	195,41	259,47	518,94	
24.21	Tubo em concreto simples d=300mm	UN	4,00	93,44	124,07	496,28	
24.22	Tubo em concreto simples d= 400mm	UN	4,00	117,77	156,38	625,52	
25	**APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**						**R$ 19.213,04**
25.1	Assento plastico	UN	4,00	28,56	37,92	151,68	
25.2	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	6,00	421,51	559,68	3.358,08	
25.3	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	2,00	308,77	409,98	819,96	
25.4	Cabide de louça	UN	6,00	59,61	79,15	474,90	
25.5	Caixa de descarga plastica - externa	UN	2,00	109,08	144,84	289,68	
25.6	Chuveiro em PVC	UN	2,00	34,76	46,15	92,30	
25.7	Ducha higienica cromada	UN	4,00	107,96	143,35	573,40	
25.8	Engate plástico	UN	4,00	9,09	12,07	48,28	
25.9	Grelha metálica p/ caixa sifonada - 10x10cm	UN	4,00	18,38	24,40	97,60	
25.10	Grelha metálica p/caixa sifonada - 15x15cm	UN	4,00	26,54	35,24	140,96	
25.11	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	UN	4,00	582,70	773,71	3.094,84	
25.12	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	4,00	527,01	699,76	2.799,04	
25.13	Mictorio individual em louça c/ acessorios	UN	4,00	474,27	629,74	2.518,96	
25.14	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv. (1,50m)	UN	4,00	530,23	704,04	2.816,16	
25.15	Porta papel de louça	UN	4,00	55,28	73,40	293,60	
25.16	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	4,00	50,50	67,05	268,20	
25.17	Reassentamento de bacia sifonada com caixa acoplada	UN	4,00	111,60	148,18	592,72	
25.18	Saboneteira para sabão liquido (vidro+inox) - móvel	UN	4,00	48,17	63,96	255,84	
25.19	Saboneteira para sabão liquido (vidro+inox) -FIXA	UN	4,00	40,47	53,74	214,96	
25.20	Sifão plástico flexível	UN	4,00	14,24	18,91	75,64	
25.21	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	UN	4,00	11,94	15,85	63,40	
25.22	Torneira plastica de 1/2"	UN	4,00	32,54	43,21	172,84	
26	**ELEMENTOS ESPECIAIS PARA PRAÇAS**						**R$541.137,53**
26.1	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)	UN	100,00	270,32	358,93	35.893,00	
26.2	Tela de arame galv.fio 12#2" fix.c/cant.de ferro(s/muro)	M2	300,00	296,68	393,93	118.179,00	
26.3	Reguardo para banco	un	3.000,00	7,44	9,88	29.640,00	
26.4	Brinquedo - Escorregadeira, com pilar de madeira, escada em tubo de ferro galv. De 2'' e rampa em chapa de aço galvanizado	un	15,00	7.669,72	10.183,85	152.757,75	
26.5	Brinquedo - gangorra em estrura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3'' e 4'' e assento de madeira, com 03 pranchas	un	15,00	3.670,84	4.874,14	73.112,10	
26.6	Brinquedo - Gira-gira (carrossel = 1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1.1/2'' e asseto em chapa galvanizada e= 1/4'', sergipark ou similar	un	15,00	2.753,56	3.656,18	54.842,70	
26.7	Brinquedo- Balanço Hezagonal, modelo M-120, da Ludico Brinquedos inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	15,00	3.507,02	4.656,62	69.849,30	
26.8	Montagem de Vai e Vem PNE	un	8,00	161,54	214,49	1.715,92	
26.9	Montagem de Gangorra PNE	un	8,00	161,54	214,49	1.715,92	
26.10	Montagem de Gira Gira PNE	un	8,00	161,54	214,49	1.715,92	
26.11	Montagem de Balanço PNE	un	8,00	161,54	214,49	1.715,92	
27	**ELEMENTOS ESPORTIVOS**						**R$ 87.606,94**
27.1	Equipamento completo p/ quadra de esportes	CJ	6,00	9.833,45	13.056,85	78.341,10	
27.2	Tabela em mad. lei p/ aro de basquete	UN	8,00	872,29	1.158,23	9.265,84	
28	**OUTROS ELEMENTOS**						**R$216.663,08**
28.1	Cabo de aço 1/4"	M	60,00	5,33	7,08	424,80	
28.2	Caixa p/ ar condicionado	UN	3,00	117,85	156,48	469,44	
28.3	Guarda-corpo em mad. lei envernizado h=1,0m	M²	40,00	124,80	165,71	6.628,40	
28.4	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	UN	120,00	268,38	356,35	42.762,00	
28.5	Tela de nylon	M²	2.000,00	17,10	22,71	45.420,00	
28.6	Ventilador de teto	UN	4,00	220,06	292,20	1.168,80	
28.7	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x203 cm, Belgo ou Similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h=2,60m) e acessórios	M²	200,00	281,11	373,26	74.652,00	
28.8	Porta/Portão tipo gradil sob medida	M²	6,00	728,17	966,86	5.801,16	
28.9	Junta plástica p/ dilatação (2x0,02x0,003m)	M	6.000,00	4,54	6,03	36.180,00	
28.10	Corrente galvanizada	M	144,00	16,51	21,92	3.156,48	
29	**URBANIZAÇÃO**						**R$435.092,14**
29.1	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	M³	6,00	352,92	468,61	2.811,66	
29.2	Bloco de concreto intertravado pigmentado (incl. colchão de areia e rejuntamento)	M²	80,00	100,98	134,08	10.726,40	
29.3	Blokret sextavado e= 6cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	M²	70,00	79,23	105,20	7.364,00	
29.4	Colchão de areia e=20 cm	M²	1.000,00	27,40	36,38	36.380,00	
29.5	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,15m x 0,12m- c/ lâmina d'água	M	700,00	35,40	47,00	32.900,00	
29.6	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,15mx0,12m sem lâmina d'água	M	3.000,00	28,55	37,91	113.730,00	
29.7	Plantio de grama (incl. terra preta)	M²	5.000,00	20,43	27,13	135.650,00	
29.8	Reassentamento de blokret (incl. areia e rejuntamento)	M²	18,00	41,31	54,85	987,30	
29.9	Seixo com espalhamento	M³	30,00	259,50	344,56	10.336,80	
29.10	Totem em concreto armado	UN	18,00	893,89	1.186,91	21.364,38	
29.11	Assentamento de meio fio em pedra de lióz	UN	1.440,00	32,87	43,64	62.841,60	
30	**PAISAGISMO**						**R$1.904.920,20**
30.1	Plantio de grama (incl. terra preta)	M²	70.214,53	20,43	27,13	1.904.920,20	
31	**LIMPEZA FINAL**						**R$148.423,20**
31.1	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência	M²	1.800,00	14,13	18,76	33.768,00	
31.2	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M	120,00	7,88	10,46	1.255,20	
31.3	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	M	1.200,00	6,78	9,00	10.800,00	
31.4	Limpeza geral e entrega da obra	M²	15.000,00	5,15	6,84	102.600,00	
				TOTAL GERAL			**R$ 15.615.664,80**
Quinze Milhões e Seiscentos e Quinze Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos							

DEIVISON COSTA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PORTARIA Nº 784/2023 – GABS/SESMA/PMB, 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os servidores ANDREA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS, MÁRCIA HAIDEE SOUZA DA SILVA, HARLEY CRISTIAN AMAZONAS BEMMUYAL, CECILIA MONTEIRO BERNARDO, DANIELA PORFIRIO RODRIGUES, para fiscalizar, gerenciar e acompanhar execução do contrato referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TRANSPORTADAS E DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES" para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA em decorrência do PE SRP 108/2020, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	UNIDADE	FISCAL
Contrato 168/2021	PROAM CNPJ 04.373.034/0001-82	HPSM-MP	ANDREA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula: 1983792-010
		HPSM-HPM	MÁRCIA HAIDEE SOUZA DA SILVA, matrícula 1994492-012
		UPA DAICO	HARLEY CRISTIAN AMAZONAS BEMMUYAL, matrícula 02031698-014
		UPA DASAC	CECILIA MONTEIRO BERNARDO, matrícula 0508438-020
		HRDVZ	DANIELA PORFIRIO RODRIGUES, matrícula 0472522-035

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada

será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2022 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: CONSULTÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CNPJ: 05.093.208/0001-16
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula sétima, do Contrato nº 378/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e do prazo de execução do contrato originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 02/08/2023 à 02/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte: 1600020000
Elemento: 33.90.39
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ELDER FÁBIO ALVES CÂMARA DE ANDRADE – Contratado.
DATA: 02 de agosto de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 27.130.979/0001-79
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como aos termos do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 138/2023, conforme estipulado na Cláusula Terceira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 1600020000
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CLAUDIO LUCAS ODY – Contratado.
DATA: 25 de julho de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROTOCOLO GDOC Nº 9167/2023

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é a locação de imóveis para fins não residenciais, localizado à rua 27 de setembro, nº 85, bairro: Terra Firme, CEP: 66079-410, Belém-PA, de propriedade do Locador, destinado à instalação e funcionamento da UBS PARQUE AMAZÔNIA I/SESMA/PM, no Valor Mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), junto à locadora ELENICE FONSECA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF nº 832.272.022-04, com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica e em obediência aos termos do art.24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém/PA, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº 017/2023

Fica dispensada de licitação, condicionada ao devido processo de justificação, a despesa abaixo especificada, com fulcro no inciso Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,em consonância ao Parecer Jurídico Nº 2311/2023 acostado aos autos.

PROTOCOLO GDOC Nº 9167/2023
OBJETO: INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UBS PARQUE AMAZÔNIA I/SESMA/PM
NOME DOLOCADOR(A): ELENICE FONSECA DOS SANTOS – CPF nº 832.272.022-04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional programática: 2.09.22.10.301.0001
Atividade: 1169
Fonte: 1600010000
Elemento: 33.90.36
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Belém/PA, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
GDOC Nº 17777/2023

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é a locação de imóveis para fins não residenciais, localizado na AV. Pedro Alves Cabral, nº 220, bairro: Sacramenta, CEP: 66120-620, Belém-PA, de propriedade do Locador, destinado à instalação e funcionamento da DISTRITO ADMINISTRATIVO DA SACRAMENTA/DASAC–SESMA/PMB, no Valor Mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), junto a locadora LUCIENE DA ROCHA LAMEIRA BARROS, inscrita sob o CPF nº 427.571.502-00, com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica e em obediência aos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém/PA, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
Secretário Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

Fica dispensada de licitação, condicionado ao devido processo de justificação, a despesa abaixo especificada, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância ao Parecer Jurídico Nº 2907/2023 acostado aos autos.

GDOC Nº 17777/2023.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação DE IMÓVEIS para fins não residenciais, localizado na Av. Pedro Alves Cabral, nº 220, bairro: Sacramenta, CEP: 66120-620, Belém-PA, de propriedade do LOCADOR destinada à instalação e funcionamento da sede do DISTRITO ADMINISTRATIVO DA SACRAMENTA/DASAC–SESMA/PMB.

NOME DO LOCADOR:
LUCIENE DA ROCHA LAMEIRA BARROS
CPF: nº 427.571.502-00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001
Fonte: 1600030000
Atividade: 2222
Elemento de despesa: 33.90.36
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Belém/PA, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
Secretário Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP

PORTARIA N° 118/2023-SEGEP/PMB DE 26 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.878, de 28 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :

I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA, no valor de R$112.355,00 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	2.01.28.04.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.000000	3190130000	112.355,00
TOTAL						112.355,00

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor de R$112.355,00 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	2.01.28.04.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.000000	3191130000	112.355,00
TOTAL						112.355,00

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 26 de julho de 2023.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

PORTARIA N° 117/2023-SEGEP/PMB DE 17 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.878, de 28 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :
I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da Unidade Orçamentária-Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	34 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.01.34.08.244.0004.2260	DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1660.020000	33903900	120.000,00
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	34 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.01.34.08.244.0004.2262	DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1660.030000	33903900	180.000,00
TOTAL						300.000,00

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor de R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	34 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.01.34.08.244.0004.2260	DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1660.020000	33504300	120.000,00
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	34 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.01.34.08.244.0004.2262	DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1660.030000	33504300	180.000,00
TOTAL						300.000,00

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 17 de julho de 2023.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

PORTARIA N° 119/2023-SEGEP/PMB DE 27 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.878, de 28 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :
I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da Unidade Orçamentária-Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	34 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.01.34.08.244.0004.2264	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1500.000000	33504300	32.500,00
TOTAL						32.500,00

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor de R$32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	34 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.01.34.08.244.0004.2264	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1500.000000	33903000 33903600	28.500,00 4.000,00
TOTAL						32.500,00

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 27 de julho de 2023.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

PORTARIA N° 112/2023-SEGEP/PMBDE 03 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.878, de 28 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :
I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da Secretaria Municipal Meio Ambiente, no valor de R$670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.14.21.18.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500000000	3191130000	670.000,00
TOTAL						670.000,00

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor R$670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS), na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.14.21.18.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500000000	3190110000	670.000,00
TOTAL						670.000,00

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 03 de julho de 2023.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Munic. de Coord. Geral do Planej. e Gestão

PORTARIA N° 111/2023-SEGEP/PMBDE 29 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.878, de 28 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :
I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$249.393,36 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.09.22.10.302.0001.2217	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1659020000	4499000000	249.393,36
TOTAL						249.393,36

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor R$249.393,36 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.09.22.10.302.0001.2217	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1659020000	4499000000	249.393,36
TOTAL						249.393,36

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 29 de junho de 2023.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Munic. de Coord. Geral do Planej. e Gestão

PORTARIA N° 114/2023-SEGEP/PMBDE 13 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.878, de 28 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :

I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém, no valor de R$1.017.195,65 (HUM MILHÃO, DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.18 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM	41 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM	2.18.41.28.846.0000.0007	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1500000000	3191130000	1.017.195,65
TOTAL						1.017.195,65

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor R$1.017.195,65 (HUM MILHÃO, DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.18 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM	41 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM	2.18.41.28.846.0000.0007	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1500000000	3190010000	1.017.195,65
TOTAL						1.017.195,65

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 13 de julho de 2023.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Munic. de Coord. Geral do Planej. e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BELÉM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA) E MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA

Interessados: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA E A MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA

Objeto: Tem por objeto único a mitigação do dano ambiental decorrente da supressão vegetal por parte da COMPROMISSÁRIA, como requisito à concessão da autorização pleiteada nos autos do processo administrativo 2298/2023.

Formas de Compensação: O COMPROMISSÁRIO compromete-se em:
a)realizar todo realizar todo o serviço necessário para o plantio de 300 (trezentas) mudas, protegidas por gradis, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Belém, para suprir os danos ambientais causados pelas retiradas do vegetal em prol do Meio Ambiente local, conforme o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e a PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE PLANTIO, devendo observar integralmente o previsto na Lei ordinária n° 8.909/2012 e no Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Belém, instituído pelo Decreto Municipal n° 75.278/2013;
b)em caso de dúvidas quanto à execução das obrigações descritas anterior deverá acionar imediatamente a COMPROMITENTE, nas pessoas dos técnicos do Departamento de Áreas Verdes Públicas da SEMMA (DAVP/SEMMA);
c)efetuar o plantio de 44 (quarenta e quatro) árvores das espécies indicadas no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em anexo; e
d)doar 100 (cem) mudas da espécie UMARI e outras 100 (cem) da GUARANÁ a serem entregues na Granja Modelo dessa SEMMA.

Prazo: O COMPROMISSÁRIO terá que cumprir o presente compromisso no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura.

Fundamentação Legal: Este Termo de Compromisso decorre do poder administrativo de gestão da Coisa Pública e aplicação do Art. 31 da Lei 8489/2005.

Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023.

Foro: Belém – Pará

Assinaturas: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Compromitente
ULISSES PINHEIRO SERENI
MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA.
Compromissário

AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI - ADIC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023-ADIC

PARTES: Agência Distrital De Icoaraci – ADIC e M C XERFAN RECEPÇÕES.

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo referente a contratação da empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas para coquetel, coffee break, brunch e almoço/janta com serviços de garçon para evento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de assinatura.

VALOR: O valor do contrato e de R$ 28.917,50 (Vinte e oito mil , novecentos e dezessete reais e cinquentacentavos).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 04.392.0005.2273

NATUREZA DA DESPESA:3390390000

FONTE: 1500000000

FORO: Belém/PA

DATA: 10 de maio de 2023

ASSINATURAS: CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO – Agente Distrital de Icoaraci; e M C XERFAN RECEPÇÕES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2023.
Processo nº 429/ 2023 – ADIC

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é referente a Aquisição de de TONNER HP 105 A SIMILAR, para atender o setor de SRH, desta Agência Distrital de Icoaraci, com sede situada na Rua Manoel Barata nº 900, distrito de Icoaraci, CEP 66.810-100, Belém/PA, no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), em favor da Empresa LSJ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 36.906.809/0001-24, com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Controle Interno, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Belém/PA, 24 de julho de 2023.

CLAUDOMIRO GREGORIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Fica dispensada a licitação, na forma do art. 74, inciso II, da 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

NUMERO DO PROCESSO	429/2023-ADIC
TERMO DE DISPENSA	21/2023-ADIC
OBJETO	Referente: Aquisição de Tonner Hp 105 A similar, para atender o setor de SRH, desta Agência Distrital de Icoaraci.
NOME DO CREDOR	LSJ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA.
CNPJ/CPF	36.906.809/0001-24
ENDEREÇO	Rua Antônio Barreto nº1627 altos- Umarizal- Belém/Pa
FUNÇÃO PROGRAMATICA	23.04.122.0007.2311
ELEMENTO DE DESPESA	3390300000
FONTE	1500000000
VALOR DO EMPENHO	R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Belém, 24 de julho de 2023.

CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2023.
Processo nº 381/ 2023 – ADIC

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é referente ao serviço de renovação de emissão de Certificado Digital E-CPF A3 eleitora 02 anos, para o Gestor C. GREGÓRIO DOS SANTOS NETO, Agente Distrital de Icoaraci, desta Agência Distrital de Icoaraci, com sede situada na Rua Manoel Barata nº 900, distrito de Icoaraci, CEP 66.810-100, Belém/PA, no valor de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), em favor da Empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO CNPJ: 04.835.476/0001-01, com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Controle Interno, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Belém/PA, 06 de julho de 2023.

CLAUDOMIRO GREGORIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Fica dispensada a licitação, na forma do art. 74, inciso II, da 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

NUMERO DO PROCESSO	381/2023-ADIC
TERMO DE DISPENSA	20/2023-ADIC
OBJETO	Referente: Ao serviço de renovação de emissão de Certificado Digital E-CPF A3 cartão eleitora 02 anos, para o Gestor C. GREGÓRIO DOS SANTOS NETO, Agente Distrital de Icoaraci, desta Agência Distrital de Icoaraci.
NOME DO CREDOR	IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ.
CNPJ/CPF	04.835.476/0001-01
ENDEREÇO	Travessa do Chaco, nº 2271- Marco- Belém/Pa
FUNÇÃO PROGRAMATICA	23.04.122.0007.2311
ELEMENTO DE DESPESA	3390300000
FONTE	1500000000
VALOR DO EMPENHO	R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)

Belém, 06 de julho de 2023.

CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2023.
Processo nº 308/ 2023 – ADIC

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é referente a aquisição de uniformes (coletes e camisas), para atender os servidores deste ADIC que atuam em atividades interna e externa neste Distrito de Icoaraci , sede situada na Rua Manoel Barata nº 900, distrito de Icoaraci, CEP 66.810-100, Belém/PA, no valor de R$ 4.620,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte reais), em favor da Empresa VERÔNICA ROSA DO VALE LELES CNPJ: 32.440.066/0001-99, com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Controle Interno, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Belém/PA, 24 de julho de 2023.

CLAUDOMIRO GREGORIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Fica dispensada a licitação, na forma do art. 74, inciso II, da 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

NUMERO DO PROCESSO	308/2023-ADIC
TERMO DE DISPENSA	15/2023-ADIC
OBJETO	Referente: Aquisição de uniformes (coletes e camisas) para atender os servidores deste ADIC que atuam em atividade interna e externa neste Distrito de Icoaraci.
NOME DO CREDOR	VERONICA ROSA DO VALE LELES.
CNPJ/CPF	32.440.066/0001-99
ENDEREÇO	Rua Alasca , nº 21- Tapajós-Tapanã/Pa
FUNÇÃO PROGRAMATICA	23.04.122.0007.2311
ELEMENTO DE DESPESA	3390300000
FONTE	1500000000
VALOR DO EMPENHO	R$ 4.620,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte reais)

Belém, 24 de julho de 2023.

CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2023.
Processo nº 425/ 2023 – ADIC

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é referente aos serviços de confecção de banners para dar suporte a produção visual das atividades promovidas pela Prefeitura de Belém, por meio desta ADIC,com sede situada na Rua Manoel Barata nº 900, distrito de Icoaraci, CEP 66.810-100, Belém/PA, no valor de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), em favor da Empresa LEFAMEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS CNPJ: 41.301.446/0001-33, com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Controle Interno, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Belém/PA, 24 de julho de 2023.

CLAUDOMIRO GREGORIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Fica dispensada a licitação, na forma do art. 74, inciso II, da 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

NUMERO DO PROCESSO	425/2023-ADIC
TERMO DE DISPENSA	13/2023-ADIC
OBJETO	Referente: Aos serviços de confecção de banners para dar suporte a produção visual das atividades promovidas pela Prefeitura de Belém, por meio desta ADIC.
NOME DO CREDOR	LEFEMEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS.
CNPJ/CPF	41.301.446/0001-33
ENDEREÇO	Rua José Marques , nº 97- Benevides/Pa
FUNÇÃO PROGRAMATICA	23.04.392.0005.2273
ELEMENTO DE DESPESA	3390300000
FONTE	1500000000
VALOR DO EMPENHO	R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)

Belém, 24 de julho de 2023.

CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0282/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 846/2023-DP (SISPREV: 2023.42.502135PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 929/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado;

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre JOSÉ LUIZ SOUZA CARDOSO, brasileiro, solteiro, matrícula nº 0069353-018 e MARTA ERONDINA SANCHES PIMENTEL, brasileira, solteira, CPF nº 686.082.092-68, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais à comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores municipais de Belém através do IPMB.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 17 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0283/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 1275/2023-DP (SISPREV: 2023.42.703097PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 935/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado;

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre JOSÉ PAULINO DA COSTA, brasileiro, viúvo, matrícula nº 0127450-025 e MARINA LOPES CASTILHO, brasileira, divorciada, CPF nº 066.181.702-49, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais à comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores municipais de Belém através do IPMB.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 17 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0284/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 1196/2023-DP (SISPREV: 2023.126.602926PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 928/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado;

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre PAULO CEZAR PEREIRA LIMA, brasileiro, matrícula nº 038601-010 e MARCI-

LENE DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, CPF nº 021.837.582-44, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais à comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores municipais de Belém através do IPMB.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 17 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0285/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 1230/2023-DP (SISPREV: 2023.126.602981PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 934/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado;

R E S O L V E :

RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre JOÃO CARLOS MARTINS ABREU, brasileiro, solteiro, matrícula nº 061719-013 e MIRNA FERREIRA PEREIRA, brasileira, solteira, CPF nº 166.836.769-91, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais à comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores municipais de Belém através do IPMB.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 17 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0286/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 864/2023-DP (SISPREV: 2023.126.502173PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 948/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :

RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre JOSÉ ROMILDO MARQUES FERREIRA, brasileiro, matrícula nº 045004-021 e MARIZETE GREGÓRIO SANTIAGO, brasileira, solteira, CPF: nº 830.486.692-72 tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 17 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0287/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 1122/2023-DP (SISPREV: 2023.126.602707PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 893/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :

RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre RAIMUNDO BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, matrícula nº 095362-010 e ADELINA PINHEIRO PRADO, brasileira, CPF: nº 109.155.322-04 tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 17 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0288/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 722/2023-DP (SISPREV: 2023.42.401910PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 588/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :

RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre WALDOMIRO CHAVES MACHADO, brasileiro, divorciado, matrícula nº 2010836-019 e FRANCIDALVA DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, solteira, CPF: nº 824.947.032-04 tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 19 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0291/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 569/2023-DP (SISPREV: 2023.42.401634PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 645/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :

RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre FLORISAURA DA COSTA GOMES, brasileira, divorciada, matrícula nº 0003115-011 e WALTER LUIS DA SILVA, brasileiro, CPF: nº 023.782.208-39 tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 25 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0292/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 749/2023-DP (SISPREV: 2023.42.501956PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 599/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :

RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre OTEMIR GALVÃO E SILVA, brasileiro, solteiro, matrícula nº 0081434-014 e LILIAM RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira CPF: nº 804.891.172-87 tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 25 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0293/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 856/2023-DP (SISPREV: 2023.42.502156PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 912/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :

RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre JOÃO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, matrícula nº 137022 e DULCINEIDE CAMPOS SILVA, brasileira, solteira CPF: nº 248.272.312-49, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 26 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0294/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 1215/2023-DP (SISPREV: 2023.42.602947PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 921/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre ALBA DE NAZARÉ OLIVEIRA FREITAS, brasileira, divorciada, matrícula nº 1860232-024 e MAURO PALHETA PEREIRA, brasileiro, divorciado, CPF: nº 245.904.952-87 tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 26 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0295/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 1217/2023-DP (SISPREV: 2023.42.602951PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 919/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre SIMONE DA SILVA LOURINHO, brasileira, solteira, matrícula nº 0386227-012 e MARCELO BARROS SANTIAGO, brasileiro, divorciado, CPF: nº 301.892.252-20, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 26 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0296/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 908/2023-DP (SISPREV: 2023.42.502228PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 906/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre FRANCISCA ANDREA DA COSTA RAMOS, brasileira, solteira, matrícula nº 0358371-023 e CARLOS WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, CPF: nº 231.884.302-30, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 26 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0297/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 613/2023-DP (SISPREV: 2023.42.401705PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 961/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre JOSÉ REGINALDO VIEIRA LOBATO, brasileiro, solteiro, matrícula nº 015717-011 e DORACY BRITO DOS SANTOS, brasileira, solteira CPF: nº 319.246.112-87, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 26 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0298/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 1128/2023-DP (SISPREV: 2023.126.602724PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 894/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre ADERSON FÁBIO FARIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, matrícula nº 016632-010 e ROSÂNGELA DE CARVALHO SALIMOS, brasileira, solteira CPF: nº 379.866.002-68, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 26 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0299/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 777/2023-DP (SISPREV: 2023.126.502012PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 896/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre MANOEL DAMASCENO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, matrícula nº 1884395-012 e ANTÔNIA JACIREMA MENEZES TRINDADE, brasileira, CPF: nº 398.860.342-20, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 26 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0300/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 533/2023-DP (SISPREV: 2023.126.401532PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 898/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre MANOEL DE JESUS SOUZA, brasileiro, matrícula nº 031743-011 e ELIANA PRESTES DE BRITO, brasileira, CPF: nº 009.229.802-84, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 31 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0301/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 998/2023-DP (SISPREV: 2023.126.502450PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 903/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre ANTÔNIA CARDOSO SANTOS, brasileira, matrícula nº 0179469-010 e ESTÊVÃO CORRÊA DO CARMO, brasileiro, CPF: nº 517.277.222-72, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 31 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº 0302/2023-GAB/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o Processo nº 1182/2023-DP (SISPREV: 2023.126.602871PA);

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 901/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado.

R E S O L V E :
RECONHECER para efeitos PREVIDENCIÁRIOS, a UNIÃO ESTÁVEL entre JOAQUIM TAVARES CASTILHO JUNIOR, brasileiro, matrícula nº 015806-014 e EDNA CRISTINA PINHEIRO PEREIRA, brasileira, CPF: nº 599.238.652-15 tendo em vista o atendimento dos requisitos legais para a comprovação daquela e concessão de direitos relativos à Previdência, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Belém através do IPMB.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 31 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PUBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB

PORTARIA GP Nº 462/2023-GAB/IASB DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº. 90.444/2017 – PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017.

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 117, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destinação.

Considerando a necessidade demanda através do processo GEDOC nº 2804/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora DANIELLE ROSA DE SOUZA PENHA – matrícula 0383813-026, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Belém/IASB e a seguinte empresa:
1. Contrato de Credenciamento nº 032/2023 - MAIS SAÚDE – F & F PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.226.839/0001-69, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE APOIO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM RETAGUARDA DE 24H, INCLUINDO REMOÇÃO, TANTO EM SUPORTE BÁSICO QUANTO AVANÇADO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR NAS MODALIDADES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Art. 2º – Em caso de impedimento e ausência do servidor titular será substituído pela servidora GEORGELLI DE NAZARÉ DO VALE LIMA – matrícula 102580-022;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO TRINDADE BATISTA
Presidente do IASB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023
PROCESSO Nº 2804/2023

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, com base em parecer nº 1772/2023/PROJUR/IASB emitido pela procuradoria Jurídica do IASB, conforme artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RECONHECE, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa MAIS SAÚDE – F & F PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.226.839/0001-69, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE APOIO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM RETAGUARDA DE 24H, INCLUINDO REMOÇÃO, TANTO EM SUPORTE BÁSICO QUANTO AVANÇADO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR NAS MODALIDADES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, de acordo com dotação orçamentária: ASSISTÊNCIA: Função 08 – Sub-Função: 122 – Programa: 0007 – Projeto/Atividade: 2311 - Sub Ação: 002 – Tarefa 009 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 1753030000, no valor total de R$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais) com disponibilidade orçamentária para realização dessa despesa.
Belém, 03 de agosto de 2023.

BRUNO TRINDADE BATISTA
Presidente do IASB

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 032/2023-IASB.
Processo nº 0002804/2023 – GEDOC.

INSTRUMENTO DE CONTRATO OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO PABSS/IASB, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB E A MAIS SAÚDE – F & F PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento Particular, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, Instituição Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, com sede na Trav. Dr. Enéas Pinheiro, nº 2300 – bairro do Marco, CEP 66095-015, nesta capital inscrita no CNPJ 29.331.512/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, conforme Decreto nº 107.346/2023 – PMB, BRUNO TRINDADE BATISTA, brasileiro, Advogado, portador do RG nº. 8867 OAB/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 487.409.262-49, residente e domiciliado em Belém – PA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MAIS SAÚDE – F & F PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.226.839/0001-69, com endereço na Avenida Roberto Camelier, n° 1151, CEP. 66.033-640, bairro do Jurunas, Belém/PA, neste ato representado por CARLOS JOSÉ CARDOSO DOURADO, portador do RG nº. 4016874 SSP/PA e CPF nº. 684.897.302-53, residente e domiciliada no município de Belém/PA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 032/2023-IASB, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, resultante do Edital de Credenciamento nº 01/2023-IASB e seus anexos, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Instrumento, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2023–IASB, tem como objeto a contratação da pessoa jurídica, acima qualificada, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE APOIO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM RETAGUARDA DE 24H, INCLUINDO REMOÇÃO, TANTO EM SUPORTE BÁSICO QUANTO AVANÇADO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR NAS MODALIDADES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para atendimento aos segurados, e seus dependentes, do Plano de Assistência Básica à Saúde e Social - PABSS/IASB, gerido pelo CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referencia e do PARECER DE AUDITORIA TÉCNICA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento, nos termos do Artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O valor do presente Contrato é de R$ 2.330.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil reais), respeitando-se os preços unitários dos serviços apresentados na proposta baseados na Lista Referencial para serviços e produtos, constante em anexo ao Edital de Credenciamento n° 01/2023-IASB.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão suportadas à conta dos recursos orçamentários locados na seguinte rubrica:
Funcional Programática: 08
Sub-Função: 122
Programas: 0007
Projeto/Atividade: 2311
Sub-Ação: 002
Tarefa 009
Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 1753030000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos Artigos 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, em tudo observadas às formalidades legais.

DATA DE ASSINATURA: Belém, 03 de agosto de 2023.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB
CONTRATANTE

MAIS SAÚDE – F & F PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATADA

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0722/2023 – SEMOB

A DIRETORA – SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o Processo nº 12622, de 27/07/2023;

Considerando a autorização da Chefia Imediata;

R E S O L V E :
I – DEFERIR, nos termos do artigo 111, da Lei nº 7.502, de ooo20/12/1990, ao servidor EDSON CARLOS BARROSO DA COSTA (Assistente de Administração, matrícula n° 4001206-020), 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 11/08/2007 a 10/08/2012.
II – Autorizar o gozo da referida licença no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0723/2023 – SEMOB

A DIRETORA – SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o Processo nº 12645, de 27/07/2023;

Considerando a autorização da Chefia Imediata;

R E S O L V E :
I – DEFERIR, nos termos do artigo 111, da Lei nº 7.502, de ooo20/12/1990, ao servidor IVANILDO AIATY ARAÚJO BORGES (Agente de Trânsito, matrícula n° 0341517-011), 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 24/05/2018 a 23/05/2021.
II – Autorizar o gozo da referida licença no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, restando 30 dias para gozo posterior.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0724/2023 – SEMOB

A DIRETORA – SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 12694, de 27/07/2023;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor ALCIR EDUARDO CARLOS DA SILVA (Assistente de Administração, matrícula nº 4001168-021), referente ao período aquisitivo 21/07/2022 a 20/07/2023, anteriormente marcado para o período 01/08/2023 a 30/08/2023, para o período de 02/01/2024 a 31/01/2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0725/2023 – SEMOB

A DIRETORA – SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 12781, de 31/07/2023;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor ROLANDO LIMA MEIRELES (Agente de Trânsito, matrícula nº 1865854-058), referente ao período aquisitivo 05/07/2022 a 04/07/2023, anteriormente marcado para o período 01/08/2023 a 30/08/2023, para período posterior.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0726/2023 – SEMOB

A DIRETORA – SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 12783, de 31/07/2023;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA (Agente de Trânsito, matrícula nº 0341746-010), referente ao período aquisitivo 24/05/2022 a 23/05/2023, anteriormente marcado para o período 01/08/2023 a 30/08/2023, para período posterior.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0727/2023 – SEMOB

A DIRETORA – SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 12784, de 31/07/2023;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor OCIMAR GOMES DE MIRANDA (Agente de Trânsito, matrícula nº 066397-081), referente ao período aquisitivo 05/07/2022 a 04/07/2023, anteriormente marcado para o período 01/08/2023 a 30/08/2023, para o período de 02/01/2024 a 31/01/2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0728/2023 – SEMOB

A DIRETORA – SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 12644, de 27/07/2023;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor GILBERTO DYEGO RODRIGUES DE CARVALHO (Agente de Trânsito, matrícula nº 0341169-013), referente ao período aquisitivo 24/05/2022 a 23/05/2023, anteriormente marcado para o período 01/08/2023 a 30/08/2023, para período posterior.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0729/2023 – SEMOB

A DIRETORA – SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 12683, de 27/07/2023;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor EDIVAL DE OLIVEIRA SOUZA (Agente de Transporte, matrícula nº 4002547-026), re-

ferente ao período aquisitivo 06/01/2022 a 05/01/2023, anteriormente marcado para o período 01/08/2023 a 30/08/2023, para o período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0730/2023 – SEMOB

A DIRETORA – SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 12647, de 27/07/2023;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :

I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor REGNER DAVIS BATISTA DA CRUZ (Agente de Trânsito, matrícula nº 0341118-010), referente ao período aquisitivo 24/05/2022 a 23/05/2023, anteriormente marcado para o período 01/08/2023 a 30/08/2023, para período posterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0731/2023 – SEMOB

A DIRETORA – SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 12642, de 27/07/2023;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :

I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor PABLO FERNANDES FURTADO (Agente de Trânsito, matrícula nº 0341134-015), referente ao período aquisitivo 24/05/2022 a 23/05/2023, anteriormente marcado para o período 01/08/2023 a 30/08/2023, para período posterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0732/2023 – SEMOB

A DIRETORA – SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 12639, de 27/07/2023;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :

I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor ANDERSON DA PAIXÃO REGO (Agente de Trânsito, matrícula nº 0341860-018), referente ao período aquisitivo 24/05/2022 a 23/05/2023, anteriormente marcado para o período 01/08/2023 a 30/08/2023, para período posterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0736/2023-SEMOB

A DIRETORA–SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando que a Publicação da Portaria nº 0497/2023-SeMOB ocorreu no Diário Oficial do Município de Belém de 14/06/2023;

R E S O L V E :

I – RETIFICAR a Portaria nº 0497/2023-SeMOB, nos seguintes termos:

I.1. Onde se lê: a partir de 27/05/2023, os trabalhos da Comissão de Apuração de Conduta das Empresas de Transporte – CPACT, leia-se: a partir de 05/06/2023, os trabalhos da Comissão de Apuração de Conduta das Empresas de Transporte – CPACT.

I.2. Onde se lê: Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município de Belém, leia-se: Esta Portaria entrará em vigor após sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0737/2023 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 4º-D da Lei nº 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, com alterações posteriores

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB é o órgão executivo municipal ao qual compete organizar, planejar, regulamentar, gerir, tendo competência administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 8.227 de 2002

Considerando a necessidade de exercer o seu poder de polícia ao implementar atividade de fiscalização do serviços executados pelas empresas operadoras de transporte, tendo em vista a finalidade precípua da Administração Pública no sentio de atender os usuários do município de Belém e área metropolitana a com qualidade ao viabilizar o direito de ir e vir;

Considerando o tero do art. 51 e seguintes do Regulamento de Serviço de Transporte Coletivo de Ônibus no Município de Belém, bem como o teor das manifestações jurídicas nºs 025/2022, 045/2022 e 209/2023-PROJU/SeMOB, que tratam das orientações jurídicas para apuração de conduta das empresas operadoras de transporte.

Considerando a instauração do processo GDOC nº 0018953/2022 destinado à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade junto à EMPRESA AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO;

Considerando a publicação da Portaria nº 0268/2023-SeMOB, prorrogada pela Portaria nº 0497/2023-SeMOB/

Considerando a solicitação contida no MEMO. Nº 005/2023-CPACT;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 04/08/2023, os trabalhos da Comissão de Apuração de Conduta das Empresas de Transporte – CPACT que terá como finalidade apurar as atividades praticadas pela EMPRESA AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO, descritas no Processo GDOC 0018953/2022.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria 0268/2023-SeMOB.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SeMOB

PORTARIA N° 0706/2023–SEMOB BELÉM (PA) 26 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º da Lei 8.227/2002–PMB, DE 30 DE Dezembro de 2002;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 363/2023, 98/2023, 101/2023, 102/2023, 768/2023, 742/2023, 746/2023, 749/2023, 745/2023 747/2023, 750/2023, 751/2023, 752/2023, 753/2023, 753/2023, 754/2023, 755/2023, 764/2023, 765/2023, 767/2023, 771/2023, 772/2023, 773/2023-PROJU/SEMOB. Referente ao cancelamento e desvinculação cujo veículo foi enquadrado nos art. 29, inciso VII c/c o art.281,§ único, ambos do CTB- Código Brasileiro de Trânsito.

R E S O L V E :

I-Desvincular os autos de infração de trânsito relacionados abaixo.

II- Determinar à Coordenadoria de Processamento de Infrações de Trânsito desta SEMOB, proceder à desvinculação e cancelamento dos mesmos.

III-Dar ciência aos interessados.

PLACA DO VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
OFJ-1472	PV24855
	PV52637
QEG-8578	RA2920834
QVD-6396	RA2920831
QVD-6296	RA2396884
QVG-4B41	RV3016310
OFP-2843	A516482147
RNX-1J35	RA3015327
RTO-7C17	A525791348
QVD-6366	RF2861969

RNX-1C89	RV3010559
	RA3004626
QUI-5D39	RA3019150
QXE-6591	A524985389
	RA2418781
QXX-5C19	RV2750111
	RV2848192
	RV2845969
QEF-7535	RV2961122
	RV2936675
	RV2943312
QEF-7535	RF2909647
	RV2909700
	RV2939983
QXX-5B32	RV2640683
QXX-5B32	RV2905002
JVQ-5453	A525475505
	A525712511
JUW-2463	RA2596547
QDJ-0017	RV2372149
	A525023306
	A525023339
	A525023449
	A525023450
	A525267605
	RA2884756
	A525563846
QVM-0J98	RV2558613
QXE-6583	RA2920525
JVX-9836	RA654066
	RV678804
	RV683870
	RV720436
	RA739048
	RA756802
	RA787415
	A519783907
	RA872145
	A523184964

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 26 de JULHO do ano de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora- Superintendente

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E A EMPRESA F. L. C. SILVA-ME.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XIII, com sede à Av. Rômulo Maiorana, nº. 1018, Bairro: Marco, CEP: 66.093-005, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALFREDO CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2789544 SSP/PA e do CPF/MF n.º 224.141.692-49, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante designada LOCATÁRIAe como LOCADORA, a empresa F. L. C. SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.433.973/0001-01, localizada à Rua Antônio Barreto nº.1089 - Bairro: Umarizal, neste ato representada por seu sócio o Sr. FÁBIO LOBATO CÂNDIDO SILVA, brasileiro, casado com separação total de bens, portador da CI nº 1627059 – SSP/PA, e do CIC/MF nº. 395.094.002-20, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº. 001/2021, onde funciona o "ESPAÇO DE ACOLHIMENTO RECOMEÇAR", mediante as disposições a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o Contrato nº. 001/2021 por 12 (doze) meses, a contar de 22/07/2023 a 21/07/2024, bem como manter o valor mensal do referido instrumento contratual, conforme entabulado nos autos do Proc. nº. 2882/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do referido contrato será mantido em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme as partes pactuaram no Processo Administrativo nº. 2882/2023, através do Termo de Acordo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária da Contratante, obedecendo as seguintes classificações:
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004.2262 -Projeto/Atividade: 2262 - Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004.2262 -Projeto/Atividade: 2262 - Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004.2262 -Projeto/Atividade: 2262 - Elemento de Despesa: 33909200 – Fonte: 1500000000– Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004.2262 -Projeto/Atividade: 2262 - Elemento de Despesa: 33909200 – Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS e
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004.2262 -Projeto/Atividade: 2264 - Elemento de Despesa: 33909200 – Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS.

CLÁUSULA QUINTA - O valor global decorrente do presente TERMO ADITIVO é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato n.º. 001/2021 não modificado através do presente Termo Aditivo permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do presente Termo Aditivo será extraída (i) cópia assinada pela LOCADORA, para arquivamento na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA; (ii) cópia a ser enviada para conhecimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA); e para Publicação de Extrato do referido Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém (§ único, art. 61, da lei nº. 8.666/93) para que produza seus jurídicos e legais efeitos perante terceiros.

E, por estarem justas e acordadas, as partes supramencionadas firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 20 de julho de 2023.

FUNPAPA PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA
LOCATÁRIA

F. L. C. SILVA- ME
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF nº:

2-_____
CPF nº:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E O SR. ROGÉRIO ABRAHÃO PAMPOLHA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, com sede à Av. Rômulo Maiorana, nº. 1018, Bairro: Marco, CEP: 66.093-005, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALFREDO CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, professor,portador do RG nº 2789544 SSP/PA e do CPF/MF n.º 224.141.692-49, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante designada LOCATÁRIA e como LOCADOR, o Sr. ROGÉRIO ABRAHÃO PAMPOLHA, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3198636 SSP/PA, CPF Nº 636.636.272-68, nesta cidade, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº. 032/2019, onde funciona o CREAS JOSÉ DIAS - ICOARACI, mediante as disposições a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o Contrato nº. 032/19 por 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2023 a 31/07/2024, bem como manter o valor mensal do referido instrumento contratual, conforme as partes pactuaram no Proc. nº. 2883/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 62, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do referido contrato será mantido no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a contar de 01/08/2023, de acordo com o Proc. nº. 2883/2023.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária da Contratante, obedecendo as seguintes classificações:
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1704000000 – Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 2660030000 – Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto Atividade: 2264 – Ele-

mento de Despesa: 33909200 – Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS e
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 – Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 – Fonte: 2660030000 – Fundo: FMAS.

CLÁUSULA QUINTA - O valor global decorrente do presente TERMO ADITIVO é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato n.º. 032/2019 não modificado através do presente Termo Aditivo permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do presente Termo Aditivo será extraída (i) cópia assinada pela LOCADORA, para arquivamento na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA; e para Publicação de Extrato do referido Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém (§ único, art. 61, da lei nº. 8.666/93) para que produza seus jurídicos e legais efeitos perante terceiros.

E, por estarem justas e acordadas, as partes supramencionadas firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2019 em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.
Belém, 28 de julho de 2023.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da Fundação Papa João XXIII
LOCATÁRIA

ROGÉRIO ABRAHÃO PAMPOLHA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF nº:

2-_____
CPF nº:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E A SRA. SIMONE MARQUES DE ALMEIDA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, com sede à Av. Rômulo Maiorana, nº. 1018, Bairro: Marco, CEP: 66.093-005, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALFREDO CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2789544 SSP/PA e do CPF/MF n.º 224.141.692-49, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante designada LOCATÁRIA e como LOCADORA, a Sra. SIMONE MARQUES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3807110 SSP/PA, CPF Nº 462.249.042-00, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº. 033/2019, onde funciona o CONSELHO TUTELAR VI, mediante as disposições a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o Contrato nº. 033/2019 por 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2023 a 01/08/2024, bem como manter o valor mensal do referido instrumento contratual, conforme as partes pactuaram no Proc. nº. 2885/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 62, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do referido contrato será mantido no valor de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) a contar de 02/08/2023, de acordo com o Proc. nº. 2885/2023.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária da Contratante, obedecendo as seguintes classificações:
- Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004-Projeto Atividade: 2263 - Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1500000000 – Fundo: APLICAÇÃO GERAL;
- Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007-Projeto Atividade: 2311 - Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1500000000 – Fundo: APLICAÇÃO GERAL e
- Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004-Projeto Atividade: 2263 - Elemento de Despesa: 33909200 – Fonte: 1500000000 – Fundo: APLICAÇÃO GERAL.

CLÁUSULA QUINTA - O valor global decorrente do presente TERMO ADITIVO é de R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato n.º. 033/2019 não modificado através do presente Termo Aditivo permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do presente Termo Aditivo será extraída (i) cópia assinada pela LOCADORA, para arquivamento na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA; e para Publicação de Extrato do referido Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém (§ único, art. 61, da lei nº. 8.666/93) para que produza seus jurídicos e legais efeitos perante terceiros.

E, por estarem justas e acordadas, as partes supramencionadas firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2019 em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.
Belém, 01 de agosto de 2023.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da Fundação Papa João XXIII
LOCATÁRIA

SIMONE MARQUES DE ALMEIDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF nº:

2-_____
CPF nº:

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, lhe refere a Lei Municipal de nº 7.857, de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social de Belém.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, o inciso IV do art. 16 e o art. 30, quanto à instituições e o funcionamento do Conselho de Assistência Social, como a instância deliberativa do SUAS de composição paritário entre governo e sociedade civil;

Considerando o Regimento Interno do CMAS, inciso I art. 6º, quanto à competência do pleno para deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

Considerando as deliberações da 7ª Reunião Plenária Ordinária do ano de 2023 – gestão 2022/2024 realizada no dia 03 de Agosto de 2023.

R E S O L V E :
Art. 1° - APROVAR o Plano de Atenção Socioassistencial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, decorrente do contexto pós-pandêmico da COVID-19.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Belém, 03 de Agosto de 2023.

Rita Giselle da Silva Dias
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, lhe refere a Lei Municipal de nº 7.857, de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social de Belém.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, o inciso IV do art. 16 e o art. 30, quanto à instituições e o funcionamento do Conselho de Assistência Social, como a instância deliberativa do SUAS de composição paritário entre governo e sociedade civil;

Considerando o Regimento Interno do CMAS, inciso I art. 6º, quanto à competência do pleno para deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

Considerando as deliberações da 7ª Reunião Plenária Ordinária do ano de 2023 – gestão 2022/2024 realizada no dia 03 de Agosto de 2023.

R E S O L V E :
Art. 1° - APROVAR o Plano de Aplicação dos recursos do Programa ACESSUAS TRABALHO.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Belém, 03 de Agosto de 2023.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

PORTARIA N° 110/2023 – GAPRES/FUMBEL

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e para atender ao disposto no art. 67, da Lei 8.666/93,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor FELIPE CAMPELO FREIRE (MATRÍCULA Nº 0538752-025), para ser Fiscal do Contrato nº 398/2023-FUMBEL, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém e a pessoa jurídica DONNA J EVENTOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.850.932/0001-75, decorrente do Processo Administrativo nº 1013/2023-FUMBEL.

Art. 2º. Compete ao fiscal/servidor:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b)anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

c)atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato; e

d)outras providências de responsabilidade fiscal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 01 de agosto de 2023.

INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2023-FUMBEL

Objeto do Contrato:	"Contratação eventual de empresa especializada para executar serviços de ornamentação e ambientação de eventos e ações institucionais". Adesão a ata de registro de Preços nº 08/2023-MPPA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 – MPPA.
Valor Global estimado do Contrato:	R$ 300.564,00 (Trezentos mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
Fundamento:	Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Vigência:	12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária:	2.08.32.13.122.0007; PROJETO ATIVIDADE: 2312; SUB AÇÃO: 001; TAREFA: 005; CATEGORIA DESPESA: 3390390000; FONTE: 1500000000; FUNDO: 999.
Assinaturas:	INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL e DÉBORA DA SILVA MACEDO GOLDENBERG – DONNA J EVENTOS EIRELI LTDA.
Data da Assinatura:	01/08/2023

INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

TERMO DE FOMENTO Nº 397/2023
EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021379600004 – PAULO ROCHA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL E DO OUTRO A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, inscrita no CNPJ nº 34.847.335/0001-61, com sede em Belém/PA, situado na Av. Governador José Malcher, nº 295 – Bairro: Nazaré, CEP: 66035-065, neste ato representado por INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA, Presidenta da FUMBEL, brasileira, turismóloga, portadora do RG sob o nº 2763039 PC/PA e o CPF sob o nº 155.284.562-15, por outro lado a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, neste ato representado por Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado na Passagem Isabel – nº 18 – entre Av. José Bonifácio e Castelo Branco, Bairro do Guamá, CEP: 66063-460, Belém/PA, sob o RG nº 328404093-SSP/PA e CPF nº CPF: 132.202.092-20, reconduzindo pela Portaria do Magnífico Reitor da UFPA nº 2594/2022 de 20/07/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa de chamamento ao público com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tem como objeto o auxílio financeiro para fins de atendimento ao projeto "AMAZÔNIA SAMBA de Arthur Espíndola", conforme Plano de Trabalho aprovado, referente ao recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 2021379600004 – Paulo Rocha executada pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP.

1.2 Integra o presente Termo de Fomento, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.2 Os ajustes realizados no projeto, objeto deste Termo, durante a sua execução, integrarão o Plano de Trabalho, desde que aprovados previamente pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1 Compete à Administração Pública:

I – Efetuar a transferência dos recursos previstos para execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;

II – Prorrogar de ofício a vigência deste Termo antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto, verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

III – Avaliar a execução deste Termo, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e eventual solicitação de Termo Aditivo pela OSC, fundamentada em razões que a justifique;

IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

V – Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do inciso I do art. 62 da Lei nº 13.019, de 2014, quando for o caso;

VI – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do inciso II do art. 62 da Lei nº 13.019, de 2014, quando for o caso;

VII – Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII – Instaurar Tomada de Contas Especial antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

IX – Publicar extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da administração pública, em atendimento ao art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;

X – Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas;

XI – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a entidade para as devidas regularizações;

XII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, conforme determina o art. 71 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

XIII – Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014;

XIV – Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

XV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigir;

XVI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

XVII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

4.1 Compete à OSC:

I – Em todas as ações implementadas informar que a origem dos recursos provém deste Termo, citando nominalmente a Prefeitura Municipal de Belém, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL;

II – Em todos os documentos internos, externos e mídias referentes às ações implementadas deverá aparecer o nome da Prefeitura Municipal de Belém, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL;

III – Utilizar os recursos recebidos na execução do objeto deste Termo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo ser movimentado em conta específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Não realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da Administração Pública e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

V – Não realizar despesas a título de taxa de administração, coordenação, de gerência ou similar;

VI – Não utilizar os recursos transferidos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

VII – Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, da contrapartida aportada e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando houver;

VIII – Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

IX – Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho;

X – Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços;

XI – Submeter previamente à Administração Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XII – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII – Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XIV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, a qualquer tempo, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como, aos locais de execução do objeto;

XV – Manter, em local visível de seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 e 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI – Prestar contas à Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, no encerramento da vigência da parceria;

XVII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, conforme previsto no inciso XX do art. 42 e art. 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

XVIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Prefeitura Municipal de Belém, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XIX – Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

XX – Manter a Administração Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução;

XXI – Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

XXII – Manter as mesmas condições exigíveis de habilitação jurídica, fiscal e tributária, de prestações de contas da Entidade e de seus dirigentes, durante toda a vigência da parceria;

XXIII – Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, caso demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida a realização de pagamentos em espécie, conforme previsto nos art. 51 a 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

XXIV – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

XXVI – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

XXVII – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

XXVIII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

XXIX – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XXX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XXXI – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XXXII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XXXIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho, quando for o caso;

XXXIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XXXV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XXXVI – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A OSC prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Municipal com base no cronograma de desembolso, em até 30 dias do período de competência, em conformidade com os artigos 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014;

I – A prestação de contas do término da parceria se dará em até 30 (trinta dias) dias;

II – O atraso nas prestações de contas suspende novos repasses por parte da Administração Pública;

III – O prazo de entrega da Prestação de Contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

IV – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, mediante notificação;

V – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, indicado no item VI, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;

5.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – Demonstrativo da execução de receita e despesa realizadas na execução, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – Extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;

V – Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da orga-

nização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;

VI – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VII – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando for o caso;

VIII – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, na prestação de contas final, quando for o caso;

IX – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

5.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

5.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.5 Na forma do § único do art. 66 da Lei Federal n.º 13.019/2014 a administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

5.6 Após a manifestação do Gestor sobre a prestação de contas o administrador se pronunciará sobre as contas na forma do § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

5.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

5.7. 1 O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

5.7.2 Em havendo irregularidades a serem sanadas, o Gestor concede o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis por igual período para a OSC, conforme previsto no § 1º do art. 70 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

5.7.3 Em não sendo sanadas as irregularidades o processo é encaminhado à Procuradoria para apuração do processo administrativo, com contraditório e ampla defesa à OSC. 5.7.4 Após análise da Procuradoria, o Administrador deverá pronunciar-se sobre as contas na forma do art. 72 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme segue:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

5.8 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

5.9 No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo terá vigência a contar da data de assinatura até o dia 30/03/2024, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

6.2 Quando a Administração Pública der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo a OSC, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, reformular o Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela autoridade da Administração Pública.

6.3 A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução do objeto, desde que aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Para execução do objeto deste Termo, o MUNICÍPIO repassará o total de R$ 214.905,01 a ser pago em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente específica, com previsão inserida no item 8.1, correndo as despesas à conta da Emenda Parlamentar nº 202137960004 - Paulo Rocha, observadas as características abaixo especificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0005
PROJETO ATIVIDADE: 1205 – SUB AÇÃO: 007 TAREFA: 001
ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000 / FONTE: 2500321000
FUNDO FINANCEIRO: 999 (APLICAÇÕES GERAIS
VALOR: R$209.824,25
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0005
PROJETO ATIVIDADE: 1205 – SUB AÇÃO: 006 TAREFA: 001
ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000 / FONTE: 1500321000
FUNDO FINANCEIRO: 999 (APLICAÇÕES GERAIS)
VALOR: R$5.080,76

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

8.1 Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Termo, a crédito da conta 103.264-X, agência 1674-8, no Banco do Brasil 001, vinculada ao presente Termo.

8.2 Para o recebimento dos recursos cabe à OSC:

I – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie;

II – Havendo aplicação financeira dos recursos oriundos da Administração Pública, seus rendimentos deverão ser aplicados dentro do objeto do Termo, de acordo com o Plano de Trabalho;

III – Caso ocorrer no decurso do tempo alteração de metas propostas no Plano de Trabalho, estas devem ser encaminhadas para a apreciação da Administração Pública, devendo, inclusive, ser objeto de Termo Aditivo.

8.3 A realização de novo Termo fica condicionada a apresentação da Prestação de Contas da aplicação dos recursos.

8.4 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

8.5 A Administração Pública poderá suspender a liberação dos recursos quando houver quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, ou quando a justificativa apresentada pela OSC não for aceita.

8.6 Os saldos provenientes do presente Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

8.7 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO DE BELÉM, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

8.8. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;

VI – Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular parceria, devendo ser registradas no sistema de acompanhamento eletrônico.

9.1.1 O órgão técnico FUNDAÇÃO DE AMAPARO E DESENVOLVIMENTO - FADESP, deverá emitir parecer técnico sobre as contas; devendo considerar visitas in loco, quando houver; e o relatório homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto nos incisos I e II do art. 66 e com o conteúdo dos incisos I a IV do § 4º do art. 67 da Lei Federal n.º 13.019/2014; e posteriormente encaminhar ao Gestor da Parceria.

9.1.1.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por no mínimo 02 (dois) membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante do quadro permanente do quadro pessoal da Administração Pública Municipal;

9.2.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação que se refere o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos deverá conter:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade que concedeu direitos de uso de tais bens, quando for o caso;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

9.2.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores: Suellen Lobato de Albuquerque – MAT. 0451983-025 e Marlene do Socorro Miranda Trindade – MAT. 0176630-015.

9.3 Na forma dos artigos 8º e 61, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado como gestor(a), o(a) representante da administração pública, servidor(a) Marlene do Socorro Miranda Trindade – MAT. 0176630-015, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento.

9.3.1 O gestor tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3.2 O MUNICÍPIO DE BELÉM reserva-se o direito de alterar o Gestor, a qualquer tempo, devendo oficiar a entidade.

9.4 No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.5 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

10.2 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

10.3 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DÉNUNCIA E RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
I – Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido unilateralmente, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) retardamento injustificado na realização do objeto deste Termo de Fomento;
e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução a Administração Municipal poderá aplicar as penas de advertência, suspensão de até dois anos de firmar parcerias com a Administração e Declaração de Inidoneidade, apurada em processo administrativo próprio, conforme previsto no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

12.2 Os bens adquiridos com recursos da parceria permanecerão como propriedade da OSC, todavia, os gastos com a aquisição poderão ser ressarcidos, nos termos de apuração em processo próprio, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.

13.2. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo. Estando assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Termo de Repasse em 2 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Belém, (PA) 26 de JULHO de 2023.

INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA,
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
FUMBEL

ROBERTO FERRAZ BARRETO
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
FADESP

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA

Aos dezoito dias do mês de julho de 2023, ás 17:30h, na sede da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, Sociedade de Economia Mista de Capital Fechado, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.850.095/0001-93, devidamente Re-

gistrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 15300001617, à Avenida Nazaré, nº 708, Bairro Nazaré, Belém-PA, CEP: 66.035-170, reuniu-se o Conselho de Administração da CINBESA, em sua 4ª (quarta) reunião extraordinária do exercício de 2023, sob a Presidência do Senhor Antonio José Souza Paracampo, com a presença dos Conselheiros, Bernardino Ferreira dos Santos Neto, José Itabirici de Souza e Silva Júnior e Nayra da Cunha Rossy Santos, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) Alteração na composição do Conselho de Administração da CINBESA; b) Reestruturação Organizacional (Ajustes Internos); e c) O que ocorrer. Iniciados os trabalhos o Conselheiro Antonio José Souza Paracampo, colocou em pauta o item a) Alteração na composição do Conselho de Administração da CINBESA, com a proposta da Acionista Majoritária da Companhia, para a destituição da Sra. Josilene do Socorro Machado dos Santos, Conselheira de Administração desta Companhia, a partir de 12 de julho de 2023. A proposta colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. Continuando os trabalhos, foi apresentada a proposta da Acionista Majoritária da Companhia, com o nome do Sr. Alan Kardek Guimarães, Brasileiro, Casado, Jornalista Profissional, portador da RG: nº 2677692-4VIA/PC/PA, CPF: 260.256.041-34, residente e domiciliado nesta cidade sito, a Av. Conselheiro Furtado, 290 AP.1408, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.025-160, para o cargo de Conselheiro de Administração desta Companhia, a partir de 12 de julho de 2023, para completar mandato até 30 de abril de 2025, em substituição a Sra. Josilene do Socorro Machado dos Santos, que foi destituída. A proposta colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade, com base no artigo 29 do Estatuto Social da Companhia. Prosseguindo, passou-se para o item b) Reestruturação Organizacional (Ajustes Internos). O Senhor Antonio José Souza Paracampo, apresentou a proposta da Diretoria Executiva da Cinbesa, para exclusões de 2 (duas) vagas nos cargos comissionados desta Companhia, sendo 1 (uma) vaga no cargo de Assessor de Diretoria I; 1 (uma) vaga no cargo de Assessor Jurídico; e a inclusão de 02 (duas) vagas no cargo de Gerente Executivo I, não gerando custos para a Companhia. A proposta colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade, com base no inciso VII do art. 30 do Estatuto Social da Companhia. Continuando, passou-se para o item c) O que ocorrer. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim, Floriano Barbosa Vieira, Secretário que a lavrei a presente Ata. Confere a presente, com a ata original, lavrada no Livro de Atas nº 02, do Conselho de Administração da CINBESA.

Antonio José Souza Paracampo
Presidente do Conselho

Bernardino Ferreira dos Santos Neto
Conselheiro

José Itabirici de Souza e Silva Júnior
Conselheiro
Nayra da Cunha Rossy Santos
Conselheira

Floriano Barbosa Vieira
Secretário do Conselho
Arquivada na JUCEPA sob o nº. 20000900106 – Protocolo nº 232896267

COMP. DE DESENV. E ADMIN. DA ÁREA METROP. DE BELÉM - CODEM

PORTARIA Nº 106/2023.

ASSUNTO:Adiantamento de Despesas de Pronto Pagamento – Fundo Fixo.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43 do Estatuto Social, combinado com a Resolução nº 004/2021, e Considerando:

A Lei Municipal nº 8.078/2001 de 05/07/2001, no Artigo 13 - § 1º - que autoriza o adiantamento, através de Portaria, que será pago ao responsável indicado no documento requisitório;

O Processo GDOC nº 2679/2023, objeto do MM.CODEM.DSP.GSM.Nº 056/2023, referente a concessão do Fundo Fixo no valor de R$2.000,00 (dois mil reais); e

A decisão nº 21.105, tomada em reunião realizada nesta data.

R E S O L V E:
Autorizara concessão do Adiantamento de Despesas de Pronto Pagamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do Suprido Vanderlei de Ataíde Silva, para atender as demandas de pronto pagamento do Gabinete, Presidência, Vice Presidência, DGF, DDU, DDN e DSP.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 01 de agosto de 2023.

Lelio Costa da Silva
Diretor Presidente

Luis Rodrigo Neves Teixeira
Vice Presidente

Ed William Silva da Silva
Diretor de suporte e Gestão de Pessoas

José Akel Fares Filho Michael Willyan Ferreira Corrêa
Diretor de Desenvolvimento Urbano Diretor de Desenvolvimento e Negócios

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL

PORTARIA Nº 198/2023 – ARBEL, 02 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 2º, §§ 1º e 2º, e Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 466/2023 -GDOC/ARBEL;

R E S O L V E:
TRANSFERIR o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora GIORDANA GUIMARÃES SANTOS (Matrícula nº 0510890-016), ocupante do cargo de Assessora Autárquica, referente ao período aquisitivo 21/07/2022 a 20/07/2023, concedida pela Portaria Nº 114/2023 de 21 de junho de 2023, DOM nº 14.475 de 27/06/2023, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 22/09/2023 a 06/10/2023, deixando para gozar os 15 (quinze) dias restantes em data oportuna.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA
Diretora Presidente– ARBEL

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DE IMÓVEL

A Agência Reguladora do Município de Belém, torna público a intenção de compra de imóvel para sediar esta Agência nas seguintes características:

Imóvel comercial na área urbana, com área construída total de, no mínimo, 1.200m2 lineares ou com no máximo 05 andares com elevador, no Município de Belém, preferencialmente nos bairros Umarizal, Nazaré, Marco ou São Braz.

Eventuais interessados encaminhar sua proposta para o e-mail: nalc.arbel@gmail.com, no prazo de cinco dias a contar da publicação.

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO:
1. A proposta deverá conter todos os dados cadastrais da empresa ou da pessoa física;
2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;
3. PAGAMENTO por Nota de Empenho;
4. Propostas que não atendam aos requisitos quanto a regularidade e/ou com ausência de dados solicitados, serão desconsideradas;
5. Prazo de envio da proposta em até 05 (cinco) dias;

Solicitamos juntamente que a empresa encaminhe os seguintes documentos para a aquisição:
1. Certidão de Registro de Imóvel ou documento correlato;
2. Certidão negativa de ônus do cartório competente;
3. Cédula de identidade do Representante Legal;
4. Habite-se emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Em se tratando de pessoa jurídica:
1. Contrato Social e Alteração;
2. Documento dos sócios da empresa;
3. Licença de Funcionamento – ALVARÁ;
4. Prova de inscrição cadastral Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ;
5. Certidão negativa de Débito de Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
6. Certidão negativa de Débito de Tributos Estaduais;
7. Certidão negativa de Débito de Tributos Municipais;
8. Certidão negativa de Débito Trabalhista - CND;
9. Certificado de Regularidade de FGTS;
10. Certidão negativa de Infrações trabalhistas - CNIT.
Belém, 02 de agosto de 2023.

Eliana de Nazaré Chaves Uchôa
Diretora Presidente - ARBEL

DIVERSOS

BYBLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A BYBLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,CNPJ No 46.325.572/0001-41, torna público que recebeuda SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BELÉM (SEMMA), a Licença Prévia Nº 034/2023 e Licença de Instalação No 052/2023 com a tipologia principal "Obras civis e de Infraestruturas: Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento", com porte e potencial poluidor A-III, ambas resultantes do Processo Nº 0277/2023/SEMMA e Parecer Técnico No 0310/2023/DCL/SEMA.
Belém/Pará, 03deagosto de 2023

RAFAEL BEMERGUY SEFER
Representante Legal